

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito**

Mariane dos Santos Almeida Costa

**CANDIDATURAS COMPARTILHADAS E MANDATOS COLETIVOS:  
do ativismo à presença político-institucional de mulheres negras nas eleições  
de 2020.**

**Mariane dos Santos Almeida Costa**

Belo Horizonte  
2023

Mariane dos Santos Almeida Costa

**CANDIDATURAS COMPARTILHADAS E MANDATOS COLETIVOS:  
do ativismo à presença político-institucional de mulheres negras nas eleições  
de 2020.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito, da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Linha de pesquisa: Poder, cidadania e desenvolvimento no estado democrático de direito

Área de Estudo: Direito Constitucional, Direito Eleitoral e Hermenêutica

Orientador: Prof. Dr. Rodolfo Viana Pereira

Belo Horizonte

2023

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Meire Luciane Lorena Queiroz - CRB-6/2233.

C837c Costa, Mariane dos Santos Almeida  
Candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos [manuscrito]:  
do ativismo à presença político-institucional de mulheres negras nas  
eleições de 2020 / Mariane dos Santos Almeida Costa. - 2023.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais,  
Faculdade de Direito.

1. Direito eleitoral - Teses. 2. Candidaturas - Teses. 3. Eleições -  
Teses. 4. Governo representativo e representação - Teses. 5. Negras  
- Teses. I. Pereira, Rodolfo Viana. II. Universidade Federal de Minas  
Gerais - Faculdade de Direito. III. Título.

CDU: 324(81)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

UFMG

## ATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DA ALUNA MARIANE DOS SANTOS ALMEIDA COSTA

Realizou-se, no dia 27 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, Sala virtual, da Universidade Federal de Minas Gerais, a defesa de dissertação, intitulada *CANDIDATURAS COMPARTILHADAS E MANDATOS COLETIVOS: do ativismo social à presença político-institucional de mulheres negras nas eleições de 2020.*, apresentada por MARIANE DOS SANTOS ALMEIDA COSTA, número de registro 2020702414, graduada no curso de DIREITO, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em DIREITO, à seguinte Comissão Examinadora: Prof(a). Rodolfo Viana Pereira - Orientador (UFMG), Prof(a). Mariah Brochado Ferreira (UFMG), Prof(a). Barbara Lopes Campos (PUC Minas).

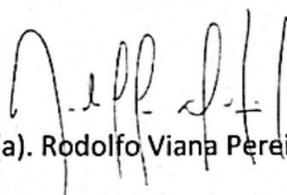
A Comissão considerou a dissertação:

( x ) Aprovada com autorização para publicação, tendo obtido a nota máxima - 100 pts.

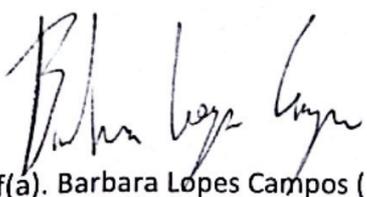
( ) Reprovada

Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

  
Prof(a). Rodolfo Viana Pereira ( Doutor ) Nota 100 pts.

Mariah Brochado  
Ferreira:96120738649  
Assinado de forma digital por  
Mariah Brochado  
Ferreira:96120738649  
Dados: 2023.03.08 08:19:55 -03'00'  
Prof(a). Mariah Brochado Ferreira ( Doutora ) Nota 100 pts.

  
Prof(a). Barbara Lopes Campos ( Doutora ) Nota 100 pts.

## AGRADECIMENTOS

A conclusão deste trabalho só foi possível por causa de uma coletividade que caminhou comigo. Sendo assim, não poderia deixar de agradecer a cada uma dessas pessoas por suas contribuições.

Aos meus pais, Jaqueline e José Wilson, que sempre me incentivaram a estudar e estiveram ao meu lado, mesmo morando em outro estado. Por compreenderem minha ausência e me acolher em todos os momentos.

À minha irmã Maria Eduarda, que foi minha companheira de escrita por algum tempo e, mesmo sendo novinha, me ensina tanto sobre a vida.

Ao meu companheiro Luis Felipe, por caminhar comigo durante esse processo de escrita, por me ouvir pacientemente em um momento de bloqueio e por ser aquele impulso necessário em momentos cruciais. Seu companheirismo e parceria tornou tudo mais fácil, mais leve e eu serei eternamente grata.

Ao meu orientador Rodolfo Viana, pela confiança e respeito com que conduziu esta pesquisa.

A todas/os as/os integrantes dos mandatos coletivos que participaram desta pesquisa.

Aos amigos que fiz durante essa caminhada: Carolina Lobo, Julia Soares, Ana Maria Bezerra, Fabrício Oliveira e Lucas Ribeiro.

À Raíssa Nothaft pelo suporte acadêmico impecável.

À todas/os que, de alguma forma, apoiaram a finalização de mais essa etapa acadêmica, em especial, Marianna Lopes, Thalles Machado, Beatriz Amparo, Odirin Odara, Elizabeth Scavone, Victor Pimentel, Vanessa Machado e Lara Marina.

## RESUMO

Essa dissertação tem por objetivo investigar se as candidaturas compartilhadas, quando eleitas e convertidas em mandatos coletivos, ampliam a presença de mulheres negras na política institucional apesar da insegurança jurídica causada pela ausência de regulamentação legal. Para isso, optou-se por uma investigação descritiva-exploratória partindo de aspectos gerais das candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos a fim de alcançar o recorte proposto, ou seja, identificar a presença política de mulheres negras nessas experiências. Assim, foram mapeadas e descritas as candidaturas compartilhadas eleitas em 2020 para o cargo de vereador com o objetivo de compreender o perfil das pessoas que ingressam na política institucional por meio de candidaturas compartilhadas. Na fase de coleta de dados, foi aplicado um questionário com os representantes oficiais, bem como com os co-parlamentares das candidaturas selecionadas. Em relação à seleção das experiências, foram utilizados dois critérios: (i) que as candidaturas compartilhadas, sem seu material de campanha, apresentassem 2 ou mais candidatos, divulgando-os como co-candidatos de um futuro mandato coletivo e (ii) que, à época da aplicação do questionário, os mandatos coletivos ainda estivessem ativos na modalidade coletiva. A partir da teoria política de presença desenvolvida por Anne Phillips, analisei se o novo fenômeno representativo pode ser entendido como um mecanismo que viabiliza a representação justa ao promover a ampliação da presença de mulheres negras na política institucional.

**Palavras-chave:** Candidaturas Compartilhadas. Mandatos Coletivos. Representação Política. Mulheres negras. Interseccionalidade. Política de Presença. Eleições 2020.

## RESUMEM

Esta disertación tiene como objetivo investigar si las candidaturas compartidas, al ser elegidas y convertidas en mandatos colectivos, aumentan la presencia de mujeres negras en la política institucional, a pesar de la inseguridad jurídica provocada por la ausencia de regulación legal. Para eso, se optó por una investigación descriptivo-exploratoria a partir de aspectos generales de candidaturas compartidas y mandatos colectivos, para lograr el corte propuesto, o sea, identificar la presencia política de las mujeres negras en estas experiencias. Para eso, se mapearon y describieron las candidaturas compartidas elegidas en 2020 para el cargo de concejal de la ciudad, con el fin de comprender el perfil de las personas que ingresan a la política institucional a través de candidaturas compartidas. Para la fase de recolección de datos se aplicó un cuestionario con los representantes oficiales, así como con los coparlamentarios de las candidaturas seleccionadas. Para la selección de experiencias se utilizaron dos criterios: (i) que las candidaturas compartidas, sin su material de campaña, presentaran 2 o más candidatos, publicándolos como co-candidatos a un futuro mandato colectivo, y, (ii) que al momento de la aplicación del cuestionario, los mandatos colectivos seguían activos en la modalidad colectiva. A partir de la teoría política de la presencia desarrollada por Anne Phillips, analizamos si el nuevo fenómeno representativo puede entenderse como un mecanismo que posibilita una representación justa al promover la expansión de la presencia de mujeres negras en la política institucional.

**Palabras clave:** Candidaturas compartidas. Mandatos Colectivos. Representación Política. Mujeres negras. Interseccionalidad. Política de presencia. Elecciones 2020.

## LISTA DE FIGURAS, QUADROS E TABELAS

Figura 1 - Material de Campanha do Mandato Coletivo de Alto Paraíso de Goiás ...	27
Figura 2 - Mulheres eleitas que formaram o Gabinetona em Belo Horizonte/BH .....	32
Figura 3 - Bancada Ativista de São Paulo (SP).....	35
Figura 4 - Mandata Juntas de Pernambuco .....	36
Figura 5 - Mandata Juntas de Pernambuco .....	37
Figura 6 - Nossa Cara (Fortaleza/CE).....	45
Figura 7 - Mandato Coletivo Somos (Lins/SP) .....	47
Figura 8 - Nossa Voz (Itajubá/MG).....	48
Figura 9 - Binho de Roque e Karol Barros (Cabo de Santo Agostinho/PE).....	50
Figura 10 - É as Guria! (Ijuí/RS).....	52
Figura 11 - Bruna Mulheres por + Direitos (São Caetano/SP) .....	54
Figura 12 - Coletiva Bem Viver (Florianópolis/SC).....	55
Figura 13 - Coletivo Nós (São Luís/MA).....	59
Figura 14 - Coletivo Popular Judeti Zilli (Ribeirão Preto/SP).....	61
Figura 15 - Djalma Nery (São Carlos/SP) .....	63
Figura 16 - Mandato Coletivo Permacultura (Alto Paraíso de Goiás/GO) .....	64
Figura 17 - Josi + Coletivo (Ponta Grossa/PR) .....	66
Figura 18 - Mandata AtivOZ (Osasco/SP).....	68
Figura 19 - Pretas Por Salvador (Salvador/BA).....	70
Figura 20 - Coletiva de Mulheres (Ribeirão Preto/SP) .....	72
Figura 21 - Mandato DiverCidade (Valinhos/SP).....	73
Figura 22 - Todas as Vozes (Ribeirão Preto/SP) .....	75
Figura 23 - Coletivo ENFRETE (Ourinhos/SP) .....	79
Figura 24 - Robson Amaro .....	80
Figura 25 - Bancada Feminista (São Paulo/SP).....	81
Figura 26 - A Cidade é Sua (Piracicaba/SP) .....	83
Figura 27 - A ColetivA (Belo Horizonte/BH).....	85
Figura 28 - Tamo Junto por Guaíra (Guaíra/SP) .....	87
Figura 29 - Mandata Ativista (São José do Rio Pardo/SP).....	88
Figura 30 - Quilombo Periférico (São Paulo/SP).....	89
Figura 31 - As Manas (Garanhuns/PE) .....	91

Figura 32 - Imagem do questionário aplicado com relação à identidade de gênero	122
Figura 33 - Gráfico com dados sobre a orientação sexual .....	125
Figura 34 - Gráfico interseccional de gênero, raça e etnia e orientação sexual .....	126
Figura 35 - Gráfico com dados sobre raça e etnia .....	127
Figura 36 - Gráfico interseccional de gênero e raça & etnia .....	129
Figura 37 - Gráfico com dados sobre faixa etária.....	130
Figura 38 - Tabela com dados sobre a matriz religiosa.....	131
Figura 39 - Gráfico com dados sobre a escolaridade.....	132
Figura 40 - Gráfico com dados sobre região .....	133
Figura 41 - Gráfico com dados sobre localidade.....	134
Figura 42 - Participação em Experiências Associativas .....	135
Figura 43 - Participação em Experiências com Gestão Pública .....	136
Figura 44 - Registro de Candidatura Individual antes das Eleições de 2020 .....	137
Figura 45 - Intenção de registro de candidatura futura.....	138
Figura 46 - Comparação de filiação partidária dos membros de mandatos coletivos .....	139
Figura 47 - Registro de Candidatura Individual antes das Eleições de 2020 .....	140
Figura 48 - Interseccionalidade de Gênero e Raça no papel de co-parlamentar ....	141
Figura 49 - Interseccionalidade de Gênero e Raça no papel de co-parlamentar ....	143

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

LGBTQIAP+	- Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais
CAPES	- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
UFMG	- Universidade Federal de Minas Gerais
INESC	- Instituto de Estudos Socioeconômicos
COMMON DATA	- Coletivo Científico para o desenvolvimento
RAPS	- Rede de Ação Política pela Sustentabilidade
CPF	- Cadastro de Pessoa Física
PTN	- Partido Trabalhista Nacional
PSOL	- Partido Socialismo e Liberdade
MTST	- Movimento dos Trabalhadores Sem Teto
TSE	- Tribunal Superior Eleitoral
MPE	- Ministério Público Eleitoral
PSDB	- Partido da Social Democracia Brasileira
PT	- Partido dos Trabalhadores
FIES	- Fundo de Financiamento Estudantil
PP	- Partido Progressista
UEE	- União Estadual dos Estudantes
VQQ	- Vereadores que Queremos
USP	- Universidade de São Paulo
UNESP	- Universidade Estadual Paulista
ONG	- Organização não Governamental
RRC	- Requerimento de Registro de Candidatura
OAB	- Ordem dos Advogados do Brasil

INSS	- Instituto Nacional de Seguridade Social
UNIFESP	- Universidade Federal de São Paulo
MST	- Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
TRE	- Tribunal Regional Eleitoral
ABRADEP	- Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político
PEC	-Proposta de Emenda à Constituição
PL	- Projeto de Lei
PLP	- Projeto de Lei Complementar
CCJC	- Comissão Constituição Justiça e Cidadania
PDT	- Partido Democrático Trabalhista
UFABC	- Universidade Federal do ABC
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
PNAD	- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PV	- Partido Verde

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>2 HISTÓRICO, CONCEITUAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS MANDATOS COLETIVOS .....</b>	<b>19</b>
2.1 Candidaturas Compartilhadas e Mandatos Coletivos: pesquisas e conceituações .....	19
2.2 As primeiras manifestações de candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos no Brasil .....	27
2.3 Desafios no mapeamento das candidaturas compartilhadas .....	38
<b>3 CANDIDATURAS COMPARTILHADAS NAS ELEIÇÕES DE 2020 E SEUS DESAFIOS FRENTE À AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO.....</b>	<b>45</b>
3.1 Descrição das candidaturas compartilhadas eleitas em 2020.....	45
3.2 Desafios frente à ausência de regulamentação legal.....	92
<b>4 CANDIDATURAS COMPARTILHADAS E MANDATOS COLETIVOS COMO UMA FORMA DA POLÍTICA DE PRESENÇA .....</b>	<b>109</b>
4.1 Política de Presença: uma proposta de representação.....	109
4.2 Análise do perfil dos indivíduos que optam por Mandatos Coletivos.....	121
4.3 Entre fluxos de poder: representantes, coparlamentares e a presença de mulheres negras .....	140
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>146</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>150</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O modelo democrático representativo atravessa um momento de duros questionamentos sobre seu *modus operandi* e sobre a qualidade da democracia que tem proporcionado aos cidadãos ao redor do mundo. Esta realidade também pode ser percebida no Brasil. Em níveis gerais, a sensação de instabilidade do regime democrático pode ser mensurada por meio das dinâmicas sociais diante da constante movimentação do cenário político, dos escândalos de corrupção no governo, da instalada polarização, da insatisfação quanto à administração de bens e serviços públicos e, por fim, da ascensão de discursos antidemocráticos e autoritários. (MOISES; CORDEIRO, 2008; SEGURADO; CHAIA; CHICARINO, 2019).

Muito tem se falado sobre a crise da democracia representativa e o cenário político brasileiro aponta, especificamente, para a sub-representação política de pessoas negras, de mulheres e da comunidade LGBTQIAP+. Quando analisada levando em consideração o perfil dos candidatos eleitos, percebe-se que a política não segue os padrões sociodemográficos do país. Isso significa que há maiores chances de se eleger no Brasil um candidato que acumule as seguintes características: ser homem cisgênero, branco, heterossexual e com recurso financeiro disponível (CHAVES; MANCUSO, 2020).

A sub-representação de determinados grupos vem sendo denunciada há décadas por movimentos políticos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, militantes partidários, entre outros. Essas movimentações políticas levaram à implementação de políticas afirmativas, a partir de 1997, para o fomento da participação política das mulheres diante da ineficácia da igualdade material estabelecida pela Constituição de 1988.

Outro exemplo do fomento ao ingresso de determinados sujeitos na política institucional veio em 2020, quando foi determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral a distribuição proporcional dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do tempo de propaganda eleitoral gratuita para candidatos negros a partir das Eleições Gerais de 2022.

É nesse contexto sociopolítico de sub-representação que as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos ganharam espaço na política brasileira com uma proposta que desafia a conjuntura político-eleitoral atual. Diante da descrença na

política institucionalizada e do sentimento de urgência quanto à necessidade de renovação política, as experiências coletivas surgem como uma nova forma de fazer política e ressignificar o sentido da representação (TROTТА, 2020).

Por se tratar de experiências recentes, ainda não existe uma definição concreta sobre este fenômeno e as produções acadêmicas que tratam sobre o tema ainda tentam entender as iniciativas a partir de suas respectivas áreas de conhecimento. Em sua maioria, os estudos desenvolvidos estão concentrados nas áreas de Ciência Política e Sociologia, alguns poucos voltados ao Direito e à Administração Pública (COSTA, 2022; ROSSINI, 2021; NASCIMENTO, 2021; XEREZ, 2019; SILVA, 2019).

Há estudos, por exemplo, que demonstram que as experiências assumem formatos diferentes, seja em termos de candidatura ou de prática assumida ao longo do mandato político (CAMPOS, 2021). Outros buscam uma categorização das experiências a partir de análises qualitativas, propondo que os mandatos coletivos visam suprir a sub-representação (i) de pessoas trans, (ii) de mulheres, (iii) de mulheres negras e (iv) de grupos sociais e economicamente excluídos ou, então, atuam como uma forma de representação interseccional (MAGARIAN, 2022).

Nessa pesquisa, pretendo analisar as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos a partir da teoria da política de presença. Assim como proposto nos estudos mencionados, acredito que o novo formato de representação política possibilita a presença física de determinados sujeitos nas instâncias políticas-institucionais. O modo como tais experiências se articulam socialmente, se organizam politicamente e conduzem o exercício do mandato, mesmo diante da ausência de regulamentação legal, apresenta indícios de que elas são capazes de viabilizar o ingresso de sujeitos marginalizados na política institucional.

Nesse sentido, a pesquisa tem por objetivo central analisar se as candidaturas compartilhadas, quando eleitas e convertidas em mandatos coletivos, ampliam a presença de mulheres negras apesar da insegurança jurídica causada pela ausência de regulamentação legal. Partindo disso, os objetivos específicos desse trabalho são: caracterizar candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos, identificar e descrever as candidaturas compartilhadas eleitas em 2020 e compreender o perfil das pessoas que optaram por candidaturas compartilhadas e permaneceram na modalidade coletiva de mandato após eleitas.

Para tornar viável o desenvolvimento da pesquisa, adotei como recorte analítico a investigação das candidaturas compartilhadas para o cargo de vereador

nas eleições de 2020. A justificativa para tal escolha fundamenta-se no histórico comportamental apresentado pelas experiências analisadas. As candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos, como será abordado mais detalhadamente ao longo do texto, são experiências novas que propõem um modelo inédito de representação cujas primeiras manifestações surgem nas eleições proporcionais de 2016. Desta forma, escolhi analisar as eleições de 2020, pois trata-se da 2ª legislatura em que se pode observar a atuação dessas experiências. Diante do expressivo crescimento das candidaturas compartilhadas entre uma eleição e outra e de sua conversão em mandatos coletivos eleitos, percebeu-se a possibilidade de uma coleta amostral maior.

A pesquisa tem caráter exploratório, considerando a natureza inédita das experiências, e um teor descritivo-analítico, pois concentra esforços na busca por informações para documentar as experiências investigadas, descrevendo seu atual estado da arte e apresentando análises sobre o perfil das pessoas que compõem essas experiências. A estratégia metodológica escolhida, em um primeiro momento, passa pela análise documental e, posteriormente, pela aplicação de questionário com as candidaturas compartilhadas eleitas em 2020.

A análise documental foi dividida em duas partes. A primeira tratou-se de uma busca minuciosa com os indexadores "candidatura(s) coletiva(s)", "candidatura(s) compartilhada(s)", "mandato(s) coletivo(s)" e "mandato(s) compartilhado(s)" usando a ferramenta *Google e Google Acadêmico*. Em seguida, passei a buscar esses mesmos indexadores nos repositórios Banco de Teses e Dissertações e Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Repositório Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). A segunda parte da análise documental foi orientada para um estudo netnográfico das postagens em redes sociais entre 2020 e 2023 dos conteúdos publicados pelos membros dos coletivos em perfis pessoais e perfis vinculados às candidaturas compartilhadas.

Como resultado da análise documental, o mapeamento das candidaturas eleitas em 2020 baseou-se, inicialmente, no relatório publicado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) em parceria com o Coletivo Científico para o Desenvolvimento (COMMON DATA). Esse documento mapeou as candidaturas compartilhadas registradas em 2020, identificando 24 candidaturas eleitas. A elas foram acrescentadas mais 2 experiências coletivas monitoradas a partir da Frente

Nacional de Mandatos Coletivos, que acompanhei via grupo de comunicação no WhatsApp, totalizando, assim, 26 candidaturas compartilhadas eleitas no pleito de 2020.

Para a compreensão dos recortes metodológicos é importante frisar que, por se tratar de uma experiência inédita e sem regulamentação legal, as iniciativas não compartilham de um modelo padronizado, o que dificulta em diversos aspectos a condução da pesquisa. Diante dessas dificuldades, optei por um movimento de observar e descrever o universo macro das experiências para, assim, analisar um recorte micro, como justificado a seguir.

Considerei importante descrever todas as 26 experiências mapeadas pelo estudo, ainda que elas não fossem incluídas na análise de perfil que este estudo propõe, pois, por se tratar de experiências novas e artesanais, cada uma delas apresenta características peculiares que precisam ser publicizadas, principalmente pela heterogeneidade de suas composições. Além disso, o mapeamento descritivo, além de fornecer subsídios qualitativos para a presente pesquisa, pode ainda auxiliar pesquisas futuras sobre o tema.

Do total de experiências mapeadas, foram selecionadas para a aplicação do questionário somente 16 candidaturas. Para essa seleção foram usados dois critérios: (i) promoção de candidatura compartilhada cujo material de campanha apresentasse 2 ou mais candidatos, indicando que todas as pessoas apresentadas seriam co-candidatos em um futuro mandato coletivo e (ii) a permanência na modalidade coletiva de mandato até a data de início da aplicação do questionário. Esse primeiro critério foi mobilizado devido à percepção de que, embora fizessem menções a uma coletividade, nem todas as candidaturas compartilhadas mapeadas pelo relatório do INESC tinham pretensões de conduzir o exercício do mandato de forma coletiva.

Uma primeira tentativa de aplicação do questionário foi realizada pelo e-mail institucional localizado no site das Câmaras Municipais. Esse método apresentou dois problemas: o primeiro foi o baixíssimo índice de retorno; o segundo, a insegurança de que o questionário fosse respondido por todos os co-parlamentares e não somente pelo representante legal. Diante deste cenário, foi necessário alterar a estratégia de contato com as pessoas pesquisadas. Como a grande maioria dessas experiências contam com uma participação assídua nas redes sociais, até como uma forma de aproximação do eleitorado, a estratégia adotada foi contactá-las por meio dessas redes, mais especificamente por mensagens no *direct* do Instagram e pelo *WhatsApp*.

O contato via *direct* do Instagram foi escolhido num primeiro momento, pois a plataforma permite visualizar se o destinatário recebeu e leu a mensagem enviada. Desta forma, havia um controle, ainda que mínimo, de quem havia recebido e lido o convite enviado. Assim, foi possível criar um sistema de monitoramento das pessoas abordadas e suas respostas. Como nem todas elas foram alcançadas pelas mensagens enviadas pelo Instagram, aqueles que não visualizaram as mensagens e participavam do grupo no *WhatsApp* da Frente Nacional de Mandatos Coletivos foram conectados por esse aplicativo de mensagens.

O questionário, produzido no *Microsoft Forms*, foi aplicado de forma *online* entre 15/10/2022 e 21/01/2023. Contudo, neste intervalo, o mandato coletivo “Coletiva Bem Viver” comunicou, em 11/11/2022, o rompimento do formato coletivo, bem como o desligamento das co-vereadoras<sup>1</sup>. Como o objetivo da pesquisa é investigar o perfil de pessoas que optam por candidaturas coletivas, e o rompimento ocorreu após a participação na pesquisa, optei por não excluir os dados coletados referentes a essa experiência.

Cabe frisar também que existiram outros mandatos coletivos dissolvidos ao longo de suas legislaturas. Optei por não analisar coletivos desfeitos anteriormente à aplicação do questionário, pois, em contatos prévios foi percebido resistência quanto à participação e, em alguns casos, negação ao convite.

Das 74 pessoas contatadas, 66 pessoas ingressaram no questionário, das quais 65 aceitaram participar da pesquisa e responderam-no integralmente, enquanto 1 recusou o convite. Para não correr o risco de enviesar os resultados, optou-se por utilizar, para a análise de perfil, somente as candidaturas compartilhadas em que todos os integrantes responderam ao questionário. Em outras palavras, das 16 experiências abordadas, 12 foram analisadas pela completude dos dados.

Em resumo, os dados analisados no capítulo 4 se referem a 53 pessoas, incluindo co-parlamentares e representantes legais de 12 mandatos coletivos: Andressa do Coletivo, Bruna Mulheres por + Direitos, Cintia Coletiva Bem Viver, Coletivo Nós, Josi Mais Coletivo, Juliana da Ativos, Laina Pretas por Salvador, Roberta do Enfrente, Silvia da Bancada Feminista, Silvia Mandato Coletivo, Elaine do Quilombo Periférico, Fany das Manas.

---

<sup>1</sup> Abordarei o rompimento desse mandato mais detalhadamente no capítulo 3.

Essa dissertação está dividida em três capítulos, além da introdução e das considerações finais. No primeiro capítulo, apresento algumas pesquisas desenvolvidas na tentativa de demonstrar o que já vem sendo produzido academicamente sobre o tema, principalmente diante do caráter incipiente das experiências analisadas. Explicito, então, as perspectivas analíticas de alguns autores para depois conceituar o fenômeno das candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos. Em seguida, apresento as primeiras experiências coletivas no Brasil e seu processo de desenvolvimento para, enfim, expor os desafios de mapeamento das iniciativas diante de suas inúmeras formas de se manifestar.

No segundo capítulo, inicio a descrição das candidaturas compartilhadas mapeadas e eleitas em 2020. Num primeiro momento, mostro a composição das iniciativas, as pautas defendidas, os desafios enfrentados e o comportamento político nas eleições subsequentes ao pleito no qual foram eleitas. Em seguida, são abordados os desafios jurídicos das experiências frente à ausência de regulamentação legal, bem como algumas discussões já desenvolvidas sobre o tema. Por fim, encerro o tópico expondo as proposições legislativas em tramitação que pretendem regulamentar as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos.

No terceiro capítulo, discuto a teoria da política de presença, passando pelos conceitos de representação descritiva e substantiva. É abordado também o conceito de perspectiva social e interseccionalidade como base para a compreensão do fenômeno analisado, tendo em vista a hipótese de ampliação da representatividade de grupos excluídos politicamente. Em um segundo momento, apresento e analiso o perfil das pessoas que exercem mandatos coletivos a partir de uma perspectiva social e política a fim de tentar compreender qual o perfil das pessoas que estão por trás do CPF registrado junto à Justiça Eleitoral. O objetivo mais geral, como comentado anteriormente, é, partindo dos dados coletados, descobrir se havia mulheres negras entre as pessoas eleitas.

## **2 HISTÓRICO, CONCEITUAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS MANDATOS COLETIVOS**

### **2.1 Candidaturas Compartilhadas e Mandatos Coletivos: pesquisas e conceituações**

As candidaturas compartilhadas e os mandatos coletivos são iniciativas políticas recentes que propõem uma nova forma de representação política. Por se tratar de experiências que estão em processo de estruturação e consolidação no cenário político brasileiro, os estudos e os debates acadêmicos sobre o tema se encontram ainda em um estágio incipiente de compreensão, descrição e análise de tais fenômenos, o que também é o caso dessa pesquisa.

Não há uma conceituação capaz de abranger todos os possíveis formatos que essas iniciativas podem assumir. Até porque, diante da ausência de regulamentação legal, o fenômeno pode apresentar diferentes nomes, diferentes formas de conduzir campanha, ser composto por um número variável de pessoas, assumir diferentes compromissos para condução do mandato, bem como estabelecer diversas formas para garantir a permanência da coletividade.

Os estudos já desenvolvidos sobre a temática estão concentrados em áreas do conhecimento associadas ao campo político e seus desdobramentos, como a ciência política, a sociologia e o direito. A ciência política e a sociologia analisam as experiências coletivas sob uma perspectiva de representação e representatividade, incluindo ainda uma análise quanto à participação popular (COSTA, 2022, CAMPOS, 2021). Já o direito, por sua vez, apresenta discussões sobre os desafios jurídicos diante do sistema eleitoral vigente e as questões legais oriundas da relação entre as pessoas e a condução do exercício parlamentar em um formato coletivo (MAGARIAN, 2022; ROSSINI, 2021; XEREX, 2019).

Além disso, percebe-se um interesse de outras áreas do conhecimento, como administração pública, psicologia e políticas públicas. Na Administração Pública, o tema das candidaturas coletivas é abordado a partir da análise do modelo de gestão político-administrativo descentralizado, das formas de deliberação das experiências, teorizando sobre a cidadania deliberativa e os fatores críticos para a implementação. No campo de Políticas Públicas, são desenvolvidas análises sobre o teor das proposituras apresentadas pelos mandatos coletivos. Já na Psicologia Social, há

estudos sobre como as lutas sociais influenciam no processo psicossocial básico diante da relação indivíduo-grupo-sociedade.

É possível observar que as pesquisas e materiais publicados sobre o tema baseiam-se majoritariamente em um relatório produzido pela Rede de Ação Política pela Sustentabilidade<sup>2</sup> (RASP), publicado em 2019. O relatório pode ser considerado um dos estudos pioneiros publicados sobre o tema, pois realizou um mapeamento das iniciativas inovadoras que promoviam a inserção da sociedade civil no processo de elaboração e decisão legislativa e fez referência a essa estratégia de mandatos coletivos e compartilhados (RAPS, 2019).

Assim como as demais pesquisas, o presente estudo também partirá do relatório publicado pela RASP, pois discuto os conceitos desenvolvidos e algumas das experiências mapeadas como exemplos. Contudo, ao fazer isso, o meu objetivo é realizar um contraponto aos conceitos propostos tendo em vista que considerarei uma definição diferente para as experiências estudadas. Acredito que é necessária uma diferenciação dos diferentes *status* que o fenômeno pode assumir, dividindo a análise em dois momentos: o momento em que as experiências são candidaturas, o que abrange também suas campanhas, e o momento em que as experiências passam a ser mandatos. A diferenciação desses momentos é importante para explicarmos por que diverjo dos conceitos defendidos pelo relatório mencionado.

Em uma visão geral sobre o fenômeno, os autores do relatório apresentam três elementos básicos para a identificação de um mandato coletivo ou compartilhado, sendo eles: a figura do parlamentar (político eleito, que representa legalmente o mandato e ocupa o assento na esfera legislativa); os co-parlamentares (cidadãos que participam ativamente das deliberações e que, em alguma medida, influenciam o posicionamento do parlamentar em votações ou em outras atividades legislativas) e o estatuto do mandato (qualquer meio que possibilite o vínculo entre o parlamentar e os co-parlamentares) (RASP, 2019).

Após apresentar os elementos essenciais para a identificação de um mandato coletivo ou compartilhado, os autores propõem uma diferenciação entre as duas experiências. Compreendem como mandatos coletivos as iniciativas que contam com

---

<sup>2</sup> A RASP, Rede de Ação Política pela Sustentabilidade, fundada em 2012, é uma organização suprapartidária que acredita na qualificação da política e na cooperação entre diferentes como ferramentas fundamentais para a construção de um país mais justo e sustentável, com desenvolvimento e qualidade de vida para todos (RAPS, 2019).

uma quantidade reduzida de co-parlamentares e que sinalizam a possível existência de algum tipo de vínculo ou proximidade entre eles e o parlamentar titular. As experiências coletivas sustentam tendência ideológica definida, o que acaba unindo seus participantes e afastando aqueles que não compartilham da mesma perspectiva política. As decisões, nesta modalidade, geralmente são tomadas por negociações visando o consenso, articulações e debates (RASP, 2019).

Já os mandatos compartilhados, são formados por um grupo médio a grande, que, geralmente, agrega mais de 100 co-parlamentares. Diante do alto volume de pessoas que integram essas experiências, as deliberações são realizadas por meio de debates e enquetes promovidas virtualmente, em que cada co-parlamentar tem direito a um voto individualizado. Os autores acrescentam ainda que os mandatos compartilhados não almejam “sintetizar o interesse geral da sociedade” e não defendem um viés ideológico a ponto de afastar aqueles que se orientam por ideias contrastantes (RASP, 2019).

Diante dos elementos essenciais e dos conceitos de mandatos coletivos e compartilhados apresentados, o relatório mencionado propõe critérios para a identificação de experiências coletivas que acabam abrangendo iniciativas que não representam a nova proposta de representação política lançada pelos mandatos coletivos, pois muitas das experiências elencadas pelo relatório são candidaturas individuais que adotam diversas estratégias para participação popular (CAMPOS, 2021). Mas, por se tratar de um tema novo e com estudos incipientes, considero importante abordar alguns exemplos que normalmente geram confusões com o objetivo de, ao final deste tópico, apresentar o conceito que norteou a presente pesquisa.

Serão apresentados somente alguns exemplos das iniciativas mapeadas pelo relatório. De acordo com o estudo da RASP, a primeira experiência de mandato parlamentar com configuração voltada à construção coletiva registrada no Brasil foi em 1994. Na época, Durval Ângelo, eleito como deputado estadual de Minas Gerais, constituiu um Conselho Político que se reunia em várias regiões do estado e era formado por movimentos da sociedade civil, sindicatos e segmentos religiosos.

As reuniões tinham caráter deliberativo e seguiam o objetivo de planejar, avaliar e encaminhar propostas para o mandato do deputado. Estimava-se que aproximadamente 20 a 50 membros participavam do Conselho Político (RASP, 2019). Contudo, Durval conduziu uma candidatura individual, estabelecendo estratégias de

mandato aberto à participação popular por meio de Conselhos Políticos (CAMPOS, 2021).

Seguindo dinâmica semelhante, o vereador Ronei Costa Martins, eleito nas eleições municipais de 2012 no município de Limeira - SP, propôs a criação de um Conselho Político, instituído com o objetivo de conduzir o seu mandato, norteando seu posicionamento nos votos e auxiliando na elaboração de projetos de lei. Trata-se de uma candidatura individual com mandato aberto à participação popular.

Embora tenha sido classificada como mandato coletivo, uma outra iniciativa, na prática, apenas promove a participação popular nos mandatos por meio da criação de grupos temáticos para deliberações que, posteriormente, norteiam os posicionamentos dos parlamentares. Nas eleições de 2016, Gustavo Bonafé foi eleito vereador no município de Poços de Caldas (MG) com a iniciativa chamada Agentes 165. A partir de 12 grupos divididos por áreas temáticas de interesse, os integrantes auxiliavam o vereador nas tomadas de decisões por meio de alternativas e soluções compartilhadas para os problemas do município.

Em Santa Catarina, antes mesmo de se tornar parlamentar, o pastor Antônio Lemos criou um Fórum Cristão de Cidadania no município de São José, com o objetivo de debater questões relacionadas à cidade com diversos segmentos cristãos do município. O projeto se desenvolveu a tal ponto que os membros do Fórum concluíram que seria importante ter um representante na política local e escolheram o pastor como representante oficial. Eleito em 2016 como vereador, Lemos decidiu compartilhar questões do seu mandato relacionadas a temas polêmicos da cidade com o Fórum, que se encontrava de três a quatro vezes por ano. Questões administrativas do mandato ou pautas de menor relevância não eram submetidas ao último.

Essa mesma estrutura de estímulo à participação popular por meio de Conselhos Políticos, grupos de discussão por interesse e afinidade ao tema, criação de rede de debates ou fóruns pode ser observada em outras experiências apontadas pelo relatório, com a ressalva de que cada experiência se estrutura de acordo com as peculiaridades de seu contexto. Contudo, embora a participação popular nos mandatos analisados contribua para o desenvolvimento da atividade parlamentar em seu caráter representativo, como apontado por Bárbara Campos (2021), todas as experiências são candidaturas individuais que optaram por mandatos abertos à participação popular.

O relatório da RASP também nomeou como mandato coletivo ou compartilhado iniciativas que promoviam a participação popular por meio de aplicativos. A primeira experiência mapeada refere-se a Kelps Lima, deputado estadual eleito em 2014 pelo estado do Rio Grande do Norte. Lima, durante seu mandato, criou o aplicativo “Decida meu voto”, no qual os cidadãos poderiam indicar ao deputado como esperavam que ele se posicionasse em relação aos projetos que tramitavam na Assembleia Legislativa do Estado. O uso do aplicativo não estava condicionado ao engajamento na campanha eleitoral do parlamentar, ou seja, o uso não era restrito aos apoiadores do deputado. Contudo, o posicionamento do parlamentar só estaria vinculado ao resultado indicado pelo aplicativo se a votação contasse com o mínimo de 20.140 votantes.

Outro parlamentar que optou pelo uso de aplicativo para promover o engajamento popular na política foi Gabriel Azevedo. O vereador, eleito nas eleições de 2016 pelo município de Belo Horizonte, se comprometeu em compartilhar suas decisões com os eleitores por meio do aplicativo “Meu Vereador”, que permite o acompanhamento de votações, o agendamento de reunião com o vereador, além da comunicação de demandas sobre o município, como, por exemplo, a ação de tirar uma foto de um buraco em determinada via pública e enviar pelo aplicativo para que o vereador ajude a solucionar o problema.

De acordo com o relatório da RASP, a iniciativa de aproximar a população do mandato por meio de aplicativo também foi reproduzida por: (i) Vereador Gustavo Bonafé, eleito em Poços de Caldas (MG) em 2016; (ii) Vereador Nikolas Reis, eleito em Itajaí (SC) em 2016; (iii) Vereador Maikon Costa, eleito em Florianópolis (SC) em 2016; (iv) deputado federal Felipe Rigoni, eleito pelo Estado do Espírito Santo em 2018; (v) deputado estadual Allyson Bezerra, eleito pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Levando em consideração o critério referente à ideia de que o fomento à participação leva à caracterização do mandato como coletivo, o estudo da RASP também destacou mandatos que utilizaram redes sociais para promover uma aproximação com os eleitores. Este é o caso de Ricardo Antonello, vereador eleito em 2016 pelo município de Joaçaba (SC), que promoveu a interação via WhatsApp com os 106 participantes de seu mandato. Outra rede social utilizada para promover o engajamento dos cidadãos foi o Facebook. Valmir Pardal, vereador eleito em 2016 pelo município de Torres (RS), por meio de um grupo nessa rede social, promovia a

participação dos membros em forma de enquetes e exposição das opiniões a partir das ferramentas disponibilizadas pelo website.

Todas as experiências acima expostas foram classificadas como mandatos coletivos ou compartilhados pelo relatório da RASP, porém elas dizem respeito a candidaturas individuais, na modalidade de mandatos abertos à participação da população (CAMPOS, 2021). Por se tratar de experiências que ainda apresentam definições imprecisas, diante de seu caráter incipiente, considero de suma importância destacar que algumas experiências tidas como coletivas ou compartilhadas apresentam, na verdade, elementos e estratégias de atuação convencionais/tradicionais, que não desafiam a política institucional.

Para a presente pesquisa, qualquer debate sobre as experiências coletivas deve partir de uma percepção fragmentada do poder parlamentar. Em outras palavras, tal percepção envolve a descentralização do poder da figura de apenas uma pessoa, vinculando o exercício do mandato a um grupo para além da mera consulta pública ou participação deliberativa popular (BACKES, 2022). Ou seja, na classificação aqui proposta, para serem “compartilhadas/coletivas”, as candidaturas assim nomeadas devem apresentar o compromisso de compartilhamento do poder decisório com um grupo de pessoas previamente selecionadas, que, durante a campanha, serão apresentadas aos eleitores como candidatos que representarão uma iniciativa compartilhada.

Existem diversos formatos para a gestão coletiva de um mandato e vários deles foram apresentados nos exemplos acima. Contudo, para caracterizar as experiências coletivas que tratamos nesta pesquisa, é necessário considerar dois momentos: (i) o momento em que estas experiências são candidaturas e o comportamento que elas adotam, sendo necessário a presença de duas ou mais pessoas como co-candidatas durante a campanha eleitoral para disputar uma única vaga eletiva; (ii) o momento posterior ao êxito eleitoral, em que se inicia o exercício do mandato, sendo crucial que as pessoas apresentadas durante a campanha assumam como co-parlamentares e atuem coletivamente no exercício do mandato.

É importante explicar que, diante da ausência de regulamentação legal, denominar tais experiências como “candidaturas coletivas” e “mandatos coletivos” não altera o fato de que, na prática eleitoral, continuam sendo candidaturas registradas individualmente. Estas nomenclaturas são consideradas uma ficção jurídica, tendo em

vista que somente a pessoa cujo CPF está vinculado à Justiça Eleitoral será diplomada respondendo oficialmente e formalmente pela cadeira para a qual foi eleita. Contudo, por se tratar de iniciativas experimentais e em fase de consolidação, as menções ao coletivo fazem parte da materialização das experiências no mundo, bem como representam uma forma pedagógica de apresentar a proposta aos eleitores.

Para serem considerados mandatos coletivos, as experiências devem ser exercidas com co-parlamentares que integram a equipe do gabinete, participam e ocupam os espaços legislativos institucionais presencialmente, compartilhando responsabilidade e deveres políticos (CAMPOS, 2021). Sendo assim, diante da conceituação proposta, defendo que, a partir de 2016, surgem, no Brasil, as primeiras experiências coletivas que desafiam o sistema eleitoral e as regras jurídicas ao proporem um novo modelo de representação política.

A categorização de um fenômeno de nível experimental é de suma importância para entendermos todos os desdobramentos que as experiências podem assumir. Assim, passarei a expor a tipologia dos modelos de representação política coletiva proposto por Bárbara Campos, sistematizado pela autora no quadro abaixo:

#### **Quadro 01 - Tipologia dos modelos de representação política coletiva**

<b>Modalidade de Candidatura</b>	<b>Modalidade de Mandato</b>
Candidatura Individual	Mandato Aberto
Candidatura Compartilhada	Mandato Coletivo

Fonte: (CAMPOS, 2021, p. 83).

Entende-se por candidaturas individuais aquelas que seguem o modelo tradicional vigente, cujo número de urna corresponde a uma única pessoa que participa do pleito eleitoral. Em contrapartida, as candidaturas compartilhadas assumem a responsabilidade de representar um grupo de pessoas, indivíduos previamente definidos que serão identificados como candidatas/os a co-parlamentares. Ou seja, nesse modelo de candidatura um grupo de pessoas disputam, em conjunto, a um mesmo cargo eletivo, o que significa que, ao votar no

número vinculado a uma candidatura compartilhada, o eleitor está depositando a confiança política em um grupo de pessoas.

Aqui cabe esclarecer que, diante da natureza inovadora e experimental, as candidaturas compartilhadas geram controvérsias perante o ordenamento jurídico brasileiro, uma vez que desafia o *modus operandi* em vigor, tema que será tratado com mais profundidade no tópico 3.3. Para esse momento da discussão, é necessário apenas destacar que, para se adequar às diretrizes do processo eleitoral vigente, as candidaturas compartilhadas escolhem dentro de seu grupo pré-estabelecido um “representante oficial”, que irá oferecer os dados pessoais para o cumprimento das formalidades burocráticas junto à Justiça Eleitoral.

Dentre as modalidades de mandato, os mandatos abertos são todas as iniciativas que evocam o engajamento popular para o desenvolvimento do mandato, seja participação por meio de aplicativos *mobile* ou redes sociais, seja por meio de envolvimento com grupos de trabalhos, áreas temáticas ou gabinetes itinerantes, seja compondo um Conselho Político instituído por um parlamentar (CAMPOS, 2021). Cabe ressaltar que as experiências que optam por mandatos abertos estão única e exclusivamente possibilitando a aproximação do eleitorado em relação ao mandato – ou seja, isso não faz com que as pessoas envolvidas sejam caracterizadas como co-parlamentares.

Por fim, Campos (2021) defende que os mandatos coletivos se estruturam em um modelo de coparticipação e protagonismo dos co-parlamentares na gestão do mandato. Em suas palavras, a autora expõe que:

A partir da eleição, as iniciativas estruturadas nesse modelo contam com o protagonismo de coparlamentares na gestão dos mandatos, que apesar de possuírem formatos e alcances diversos, envolve a incorporação das/os coparlamentares na equipe do gabinete, a participação dessas/es na rotina parlamentar, a definição de dinâmicas decisórias entre os mesmos e a distribuição de responsabilidades e deveres políticos. (CAMPOS, 2021, p. 70-71).

A fim de contextualizar e tornar visíveis os conceitos e teorias apresentadas, passarei a descrever as experiências que originaram toda esta construção, usando como exemplos a Gabinetona, o mandato coletivo do Vereador João Yuji (Alto Paraíso de Goiás) e das Juntas (Mandata Coletiva de Pernambuco). Importante ressaltar que não é o objetivo dessa pesquisa analisar minuciosamente as experiências coletivas anteriores às eleições de 2020.

Resgatando a discussão iniciada no tópico anterior, a minha proposição se aproxima dos conceitos desenvolvidos por Bárbara Campos. Sendo assim, as três experiências supracitadas, juntamente com a Mandata Ativista (mandato coletivo eleito no Estado de São Paulo), são as primeiras experiências de representação política coletivas desenvolvidas no Brasil.

## 2.2 As primeiras manifestações de candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos no Brasil

A partir da compreensão do que esta pesquisa entende por candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos, passarei a explorar as primeiras manifestações das experiências vivenciadas a partir das eleições de 2016 e 2018: Mandato Coletivo de Alto Paraíso de Goiás, Gabinetona, Bancada Ativista e Mandata Juntas. Não tenho a pretensão de detalhar os pormenores destas manifestações, mas apenas apresentá-las como partes importantes do contexto histórico-político do processo de construção dos mandatos coletivos no Brasil.

Figura 1 - Material de Campanha do Mandato Coletivo de Alto Paraíso de Goiás

**MANDATO COLETIVO**  
**19.111**

VOCÊ VOTA EM 1 CANDIDATO  
E ELEGE 5 CIDADÃOS  
COMPROMETIDOS  
COM O DESENVOLVIMENTO  
DE NOSSA CIDADE.

JOÃO YUJI

IVAN ANJO DINIZ    LARYSSA GALANTINI    LUIZ PAULO VEIGA NUNES    PROF. SAT

SEU VOTO É SEU PODER DE MUDAR NOSSA REALIDADE.  
PENSE NISSO!

Na campanha eleitoral de 2016, no município de Alto Paraíso de Goiás, um grupo de cinco pessoas se uniram para concorrer a um cargo de vereança. O advogado João Yuji, junto com o jornalista, turismólogo e guia turístico Ivan Anjo Diniz,

com a bióloga e mestre em biodiversidade e conservação Laryssa Galantini, o engenheiro industrial e analista de sistema Luiz Paulo Veiga Nunes e o mestre em química César Adriano, conhecido como Professor Sat, se uniram em prol de uma candidatura compartilhada visando lograr êxito com a formação de um mandato coletivo (SILVA, 2019). Toda a campanha foi desenvolvida com o nome Mandato Coletivo e alinhada ideologicamente com o ecofederalismo, caracterizado pela defesa das liberdades individuais e da descentralização do poder. Ou seja, propunham uma estrutura de mandato em que diversas correntes políticas-ideológicas poderiam coexistir (BORGES, 2016).

Apesar de Yuji ter se filiado à época ao Partido Trabalhista Nacional (PTN), atualmente conhecido como Podemos, para cumprir com os requisitos legais perante a Justiça Eleitoral, os demais membros do coletivo se declararam como suprapartidários, ou seja, eles até podem se identificar com as convicções de alguns partidos mas não se submetem às diretrizes ou interesses particulares de nenhum deles (BORGES, 2016).

O material usado na campanha não se restringia à divulgação apenas da foto, qualificações e propostas do representante oficial. Ele também apresentava a imagem de todos os integrantes da candidatura compartilhada, bem como as pautas que cada membro iria liderar. Tendo em vista que cada participante possui formação em áreas do conhecimento distintas e uma vivência relacionada àquela área, foi decidido e amplamente divulgado durante a campanha quais as responsabilidades e sobre quais pautas cada membro ficaria encarregado, sem, contudo, limitar a participação dos demais em todos os temas discutidos pelo mandato (GABEIRA, 2017).

A candidatura compartilhada de Alto Paraíso de Goiás foi eleita com 148 votos, de um total de 4.463 eleitores do município – votos suficientes para garantir a ocupação da última das nove cadeiras disponíveis na Câmara Municipal. Todos os acordos e formas de estruturação do mandato foram documentados e posteriormente registrados em cartório (TAVARES, 2016). Apesar de o documento não ter qualquer validade perante a Justiça Eleitoral ou exercer quaisquer vinculações ou influências para regimento interno da Câmara Municipal, diante do caráter inaugural da experiência, ele pode ser considerado um elemento indicativo das intenções do grupo em relação aos seus eleitores, além de representar uma tentativa de promover uma mínima regulação interna do mandato (CAMPOS, 2021).

No documento, que ainda está disponível no site do mandato, foi proposto um regulamento que definia como seriam desenvolvidos os trabalhos do mandato coletivo para a legislatura de 2017 a 2020. O regulamento dispõe de resoluções sobre: (i) as áreas de atuação do mandato, sendo 8 ao todo; (ii) formas de votação interna e de resolução de impasses, caso houvesse; (iii) as responsabilidades de todos quanto às funções internas do mandato; (iv) as responsabilidades de todos quanto aos compromissos com o eleitorado e população em geral acerca do mandato; (v) a possibilidade de entrada, saída voluntária, substituição e exclusão dos membros e como seriam realizadas estas movimentações e (vi) a definição de que o salário recebido pelo representante legal seria propriedade do coletivo e destinado aos interesses do município (ACORDO MANDATO COLETIVO, 2016).

O mandato coletivo de Alto Paraíso de Goiás encerrou suas atividades ao final da legislatura em 2020. Na oportunidade, em 16 de junho de 2021, foi assinado um termo de transição por todos os membros ratificando o encerramento do coletivo para finalidades parlamentares e acordando como seria o prosseguimento dos trabalhos iniciados pelo mandato coletivo, agora sem um cargo legislativo. Em 2022, João Yuji lançou candidatura individual para prefeito pelo município de Alto Paraíso de Goiás, mas não foi eleito (TSE, 2022).

Em Belo Horizonte, também nas eleições de 2016, houve uma iniciativa compartilhada chamada “Gabinetona”. Ainda que a visibilidade do mandato coletivo tenha ocorrido após a eleição de 2016 com a vitória eleitoral de 2 das 12 candidaturas lançadas pelo movimento “MUITAS” com incentivo do projeto “Cidade que Queremos”, o histórico do movimento tem suas origens anteriores às eleições de 2016. Foi a partir do encontro de diversas lutas e mobilizações pela ocupação da cidade de Belo Horizonte que o movimento foi amadurecendo e criando escopo para propor uma radicalização da política regional. Diante de tudo que era pensado e compartilhado, integrantes desses movimentos perceberam que, para além das reivindicações por direitos básicos – como mobilidade urbana, acesso à cultura, popularização da arte periférica, não discriminação etc. – elas também deveriam reivindicar a ocupação dos espaços políticos (TROTТА, 2020).

O movimento era composto por pessoas que compõem grupos sociais excluídos institucionalmente, ou seja, mulheres, pessoas negras, povos indígenas, pessoas da comunidade LGBTQIAP+, etc. (CAMPOS, 2021). Diante desse cenário de mobilização para promover as reivindicações que há anos vinham sendo endereçadas

ao poder local e somado a toda descrença no modelo político representativo perante a notória sub-representação de determinados corpos na política institucional, o próximo passo seria ocupar as eleições (ANELLI; BECHUTLUFFT; BRASIL, 2021).

Foi assim que, para o pleito de 2016, um grupo de doze ativistas lançaram candidaturas pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) para concorrer à vereança no município de Belo Horizonte. Lembrando que o PSOL foi o partido progressista responsável por abrigar as primeiras propostas de representação coletiva e concentrar parte das experiências coletivas registradas em eleições futuras (INESC; COMONDATA, 2021; CAMPOS; COSTA, 2022).

Importante pontuar também que as doze candidaturas lançadas para esta pesquisa são classificadas como candidaturas individuais, ou seja, um número de urna representa apenas uma pessoa, assim como tradicionalmente ocorre nas eleições. Porém, as inovações propostas pelo movimento começaram durante a campanha eleitoral por meio de estratégias coletivas. Determinados a romper com a lógica personalista tradicional de se fazer campanha, iniciou-se um projeto de campanha pautado na coletividade, a partir do qual, por exemplo, parte do material publicitário foi produzido com o nome de todos os participantes do movimento (TROTТА, 2020).

Uma campanha com estratégias coletivas sob o lema “votou em uma, votou em todas” contava com o voluntariado para lograr êxito devido à estrutura mínima comum para realização da campanha e à escassez de recursos. As doze candidaturas contavam com um *Ateliê Colaborativo de Campanha*, que, nas palavras de Bárbara Campos, era um espaço:

[...] de encontro, onde a equipe construía a comunicação e as estratégias; onde as/os candidatas/os faziam reuniões; e que funcionava como ponto central de distribuição de material de campanha (ENTREVISTADX 10, 2019). O material compartilhado, que incluía panfletos, cartilhas, bandeiras, adesivos e vídeos, foi trabalhado a partir do lema “Votou em uma, votou em todas”, que rompia com a lógica individualista da eleição e personalista da política. Os vídeos da campanha mostravam as/os candidatas/os pedindo voto uns para os outros. A “sanfoninha”, panfleto em formato de sanfona, trazia o rosto de um/a candidato/a completando o rosto de outros/as, sinalizando o objetivo do coletivo naquele momento, que era mostrar que outra política é possível, na coletividade (CAMPOS, 2021, p. 112).

A estratégia usada visava maximizar o número de votos para garantir pelo menos uma vitória nas urnas tendo em vista o sistema eleitoral adotado pelo Brasil. O código Eleitoral determina que o sistema proporcional será um sistema de lista aberta, ou seja, um sistema no qual os votos são nominais aos candidatos e as listas partidárias são compostas pelos membros mais votados de cada partido. Sendo assim, para que qualquer candidatura seja eleita, é necessário que o partido obtenha um bom número de votos, que ultrapasse o quociente eleitoral e maximize o quociente partidário.

As MUITAS elegeram duas vereadoras, sendo que uma delas foi a mais votada na história do município. Áurea Carolina foi eleita como vereadora em Belo Horizonte com 17.420 votos (CAROLINA; FALABELLA, 2017). Após a sua eleição e a de Cida Falabella, as inovações no exercício político continuaram: ainda instigadas pela necessidade de descentralizar o poder, elas inovaram ao unificar seus gabinetes, tirando as divisões entre eles e criando a “Gabinetona”.

Outra decisão importante para a construção coletiva do mandato da Gabinetona foi o convite feito a Bella Gonçalves para integrar o mandato como co-vereadora, junto com Áurea e Cida. Bela também saiu candidata pelas “Muitas”, foi a terceira mais votada da campanha coletiva, mas ficou como suplente de Áurea.

A configuração do mandato da Gabinetona em 2017 estava sendo construído por 41 pessoas, sendo 24 negras, 25 mulheres, um indígena, 15 LGBTQIAP+ e 4 moradoras de ocupações urbanas (CAROLINA; FALABELLA, 2017). Esta forma de construção e condução do mandato aponta para o fato de que as influências iniciais que justificaram o formato coletivo, mesmo após a vitória eleitoral, ainda permaneciam norteando o pensamento político das vereadoras eleitas, tendo em vista o constante esforço de inclusão de corpos e lutas tradicionalmente excluídos dos espaços políticos de poder.

Diante do resultado obtido pelas “Muitas” em 2016, o movimento decidiu lançar candidaturas para as eleições de 2018. Seguindo o mesmo modelo dos pleitos anteriores, foi apresentado um novo conjunto de candidaturas individuais promovidas por meio de uma campanha coletiva. Ao todo, foram lançados cinco nomes para concorrer como deputada federal e sete nomes para disputar como deputada estadual. Ao final do pleito foram conquistadas duas vagas, uma na Câmara dos Deputados, elegendo novamente Áurea Carolina, e outra na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, elegendo Andréia de Jesus. Além disso, também houve uma

expansão do mandato da Gabinetona para as três esferas legislativas, tendo em vista que elas seguiram com duas vagas na Câmara Municipal, agora com Bella Gonçalves oficialmente vereadora ao lado de Cida Falabella (DÚ PENTE, 2019).

**Figura 2 - Mulheres eleitas que formaram o Gabinetona em Belo Horizonte/BH**



Fonte: Google.

Em São Paulo, nas eleições de 2016, houve uma movimentação política semelhante ao movimento das “Muitas”. Trata-se da Bancada Ativista, um coletivo que reivindica a ampliação da democracia e a ocupação da política por ativistas defensores de causas sociais, econômicas, políticas, ambientais, entre outras. Estruturado a partir da problematização da sub-representação política institucional, da repulsa ao personalismo político e em busca de uma expansão democrática, o coletivo buscava meios de oxigenar as instituições políticas tradicionais (FARIA, 2019).

A proposta impulsionadora do coletivo era pautada no pensamento de como institucionalizar o ativismo. De que forma os ativistas que faziam política fora do ambiente institucional conseguiriam defender e representar suas lutas dentro dos ambientes em que as decisões são tomadas? A imaginação para a expansão democrática foi pautada no seguinte questionamento: considerando a existência das

bancadas da bíblia, do boi e da bala, e se existisse uma bancada ativista? (SEGURADO; CHAIA; CHICARINO, 2019; CAMPOS, 2021). A partir de uma breve análise da conjuntura política nacional e do contexto social em que essas experiências de representação política coletivas emergem, é interessante observar que há um ponto comum a elas, como se todas estivessem questionando: E se nós entrássemos para a política? Como faríamos isso?

Com base nesses questionamentos, o movimento apoiou, nas eleições de 2016, oito candidaturas inéditas à Câmara Municipal de São Paulo em dois partidos diferentes, Rede e PSOL (TROTТА, 2020). Num primeiro momento, todas as candidaturas eram individuais e apoiadas pelo coletivo para a campanha daquele ano. Ou seja, assim como foi com as “Muitas”, no movimento da Bancada Ativista cada candidato tinha sua própria campanha, estratégias e equipes, mas tinham paralelamente um suporte do coletivo auxiliando na produção de eventos, divulgação de ações para conquistar votos e oficinas de formação para instruir na condução das campanhas (CAMPOS, 2021).

O suporte do coletivo às candidaturas de 2016 foi narrado por Flávia de Faria em seu estudo sobre as práticas contemporâneas de renovação e de experimentação política na cidade de São Paulo realizado por meio de uma pesquisa etnográfica junto à Bancada Ativista:

O coletivo colaborou com apoio pedagógico e estratégico para a campanha eleitoral dos oito candidatos, oferecendo, por exemplo, treinamento sobre o funcionamento do sistema de quociente eleitoral. Para a campanha coletiva das candidaturas foram organizados eventos públicos, como o *Flertaço com os candidatos*, para promover a interação e o diálogo cara-a-cara entre as pessoas e os candidatos. O Flertaço foi realizado em diferentes espaços públicos na região de São Paulo antes das eleições municipais de 2016 (FARIA, 2019, p. 8).

As oito candidaturas alcançaram juntas a soma de 74.500 votos, elegendo apenas Sâmia Bomfim para vereadora com 12.464 desses votos, o que representeou o início de uma carreira política de sucesso, uma vez que Sâmia foi reeleita como deputada federal nas eleições de 2022. O ponto a ser destacado diz respeito ao fato de que, para as eleições de 2016, a relação entre o coletivo e as candidaturas ficou somente na esfera da experiência com a campanha. Não houve avanço ou interferência do coletivo na composição do mandato eleito (CAMPOS, 2021).

De acordo com Flávia de Faria (2019), “o grupo reconhece que, em 2016, o objetivo principal foi experimentar uma forma de fazer política por meio de práticas sociais”. E essa constatação reforça a percepção de que, num primeiro momento, o coletivo estava empenhado em descobrir como fariam para entrar no cenário político institucional valendo-se das ferramentas sobre as quais já tinham minimamente algum domínio, ou seja, as práticas sociais advindas do ativismo.

Para as eleições de 2018 foi adotada outra estratégia. Após o acompanhamento e o diálogo com o mandato de Sâmia Bomfim, surge a pretensão, por parte do movimento, de lançar uma candidatura própria para concorrer ao cargo de deputado estadual por São Paulo, dessa vez com nove co-candidatos. Com essa nova estratégia, o coletivo deixa sua função de suporte para eventuais candidaturas e passa a encabeçar uma candidatura própria de forma compartilhada entre seus co-candidatos com o objetivo de exercer um mandato coletivo. Para Segurado, Chaia e Chicarino (2019), é importante destacar que compreender a trajetória do ativismo para o ativismo-institucionalizado via mandato parlamentar é fundamental para a análise de sua formação e atuações futuras.

A campanha de 2018 da Bancada Ativista, agora campanha compartilhada, promovia a diversidade de corpos e pautas representadas pela presença dos próprios participantes. Após um processo de deliberação, ficou decidido que a composição final da campanha contava com três co-candidatos negros, uma mulher indígena e sete mulheres, sendo uma delas uma mulher trans (TROTТА, 2020).

A Bancada Ativista foi representada nas urnas pela Jornalista Mônica Seixas, mulher, negra, jovem ativista, e contava com integrantes de diferentes correntes políticas, alguns filiados ao partido Rede, outros filiados ao PSOL. Havia também aqueles sem ligação formal com nenhuma legenda. A campanha se declarava como pluripartidária.

Apesar da candidatura “Mônica da Bancada” ser oficialmente vinculada a um único CPF, e Mônica Seixas ser filiada ao PSOL, foram firmados compromissos de que tanto a campanha quanto o eventual mandato pertenceriam aos nove ativistas vinculados à campanha. Ou seja, ficou estabelecida uma independência do partido – a campanha e o mandato não pertenceriam e não estariam subordinados ao PSOL. Inclusive, a escolha de a qual partido a representante legal se filiaria para concorrer naquelas eleições foi pauta de discussões coletivas entre os ativistas, pois, embora se identificasse como pluripartidário, o movimento também entendia a necessidade

de Mônica Seixas se filiar a um partido que proporcionasse condições mínimas para que eles fossem eleitos (cálculo do quociente eleitoral e quociente partidário), bem como aceitasse a configuração pluripartidária (CAMPOS, 2021).

Foi a primeira vez que o Estado de São Paulo elegia uma candidatura compartilhada. A campanha “Mônica da Bancada” recebeu 149.844 votos e foi a 10ª candidatura mais votada no estado ao concorrer a uma cadeira na Assembleia Legislativa (BOCCHINI, 2018). Após o grupo ser eleito, se denominaram como Mandata Ativista, composta por Chirley Pankará, Claudia Visoni, Erika Hilton, Fernando Ferrarri, Jesus dos Santos, Mônica Seixas, Paula Aparecida, Raquel Marques e Anne Rammi (BANCADA ATIVISTA, 2020).

**Figura 3 - Bancada Ativista de São Paulo (SP)**



Fonte: Google.

A atuação era pautada no modelo de gestão horizontal, contando com a participação de todos os integrantes, que, por sua vez, tinham autonomia para tratar dos temas relacionados às pautas que defendem em suas trajetórias individuais como ativistas. As decisões eram tomadas de forma coletiva em relação a temas transversais – ou seja, assuntos relacionados com a trajetória de mais de um ativista – ao uso e gestão dos recursos do mandato.

As pautas defendidas pelo mandato coletivo giravam em torno do combate à desigualdade, promoção de políticas públicas voltadas à saúde e educação libertadoras, defesa da produção cultural regional, implementação de políticas de

mobilidade, construção de uma segurança pública justa e humanizada, integração do social com o ambiental e fortalecimento da democracia (BANCADA ATIVISTA, 2020).

Por fim, também nas eleições de 2018, outra iniciativa coletiva se desenvolveu para ocupar uma vaga na Assembleia Legislativa de Pernambuco: As Juntas. A candidatura compartilhada era composta por 5 mulheres. Jô Cavalcanti, mulher negra, ambulante, moradora da periferia de Recife e ligado ao Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), foi escolhida de forma consensual para encabeçar a candidatura tendo em vista seus marcadores identitários e o histórico de ativista. Junto com ela estavam Carol Vergolino, jornalista ligada às questões culturais, Kátia Cunha, mulher lésbica, professora e ativista pela educação, Robeyoncé Lima, a primeira advogada transexual da região Nordeste, e Joelma Carla, mulher bissexual, envolvida com movimentos ligados à juventude (TROTТА, 2020).

**Figura 4 - Mandata Juntas de Pernambuco**



Fonte: Google.

**Figura 5 - Mandata Juntas de Pernambuco**



Fonte: Google.

De acordo com Bárbara Campos (2021), a construção das Juntas foi, em alguma medida, inspirada e influenciada pelas movimentações políticas da Bancada Ativista de 2018. Em entrevista, realizada pela autora supracitada, com a principal articuladora e, à época, co-deputada Carol Vergolino, ficou evidente que já existia um desejo de lançar uma candidatura de mulheres feminista e que essa expectativa poderia ser viabilizada por meio de uma candidatura compartilhada. Sob influência das ideias apresentadas nos encontros de formação do Ocupa Política<sup>3</sup>, a ativista iniciou o recrutamento das outras integrantes para a candidatura que culminou na constituição das Juntas em 1º de maio de 2018.

Embora a candidatura fosse registrada com dados pessoais de Jô Cavalcante para o cumprimento de determinações legais junto à Justiça Eleitoral, a candidatura

---

<sup>3</sup> O Ocupa Política é uma confluência de organizações e coletivos da sociedade civil. Tem como objetivo ocupar a política institucional, potencializar candidaturas ativistas e articular uma política suprapartidária de renovação progressista nacional (OCUPA POLÍTICA, 2016). O Ocupa Política nasceu em 2016 e teve edições em 2017 e 2018. Em 2018, houve um evento em São Paulo, onde foram apresentadas 70 propostas de candidaturas. Destas, 12 foram eleitas, entre elas os mandatos coletivos da Bancada Ativista (SP) e das Juntas (PE) (MARCO ZERO, 2019).

foi registrada como Juntas, ou seja, na urna, o nome que aparecia para os eleitores era a identidade assumida pela campanha compartilhada (CAMPOS, 2021). O deferimento do registro de candidatura com esse nome foi algo inédito e importante para as experiências coletivas, tendo em vista que, a partir disso, criou-se um precedente para que futuras candidaturas compartilhadas pudessem ser registradas fazendo uma menção mínima a um modelo de candidatura separada da figura de um único candidato.

Entretanto, a partir das eleições de 2020, diante da popularização dos mandatos coletivos, diversos pedidos de registro de candidaturas foram questionados e intimados para alteração dos nomes de urna pela Justiça Eleitoral por fazerem menção a uma candidatura compartilhada. Tratarei desse tema com mais detalhes no tópico 3.3. Por ora, importa saber que a candidatura compartilhada das Juntas inaugurou um avanço para as experiências coletivas, que acabou repercutindo na alteração da Resolução TSE nº 23.609 para as eleições de 2022.

As Juntas foram eleitas, em 2018, com 39.175 votos para ocupar uma cadeira na Assembleia Legislativa de Pernambuco. A gestão do mandato foi marcada por isonomia entre as co-deputadas, visto que prezavam pela igualdade e equilíbrio nas responsabilidades, na construção da imagem coletiva, nos espaços de fala e nos salários. Mais uma vez, torna-se evidente, nessa experiência, o surgimento do modelo de gestão horizontal com a descentralização do poder decisório da figura de um único parlamentar (JUNTAS, 2019).

O mandato tinha como pauta prioritária o combate à violência e a promoção de políticas de desencarceramento, educação, cultura, direito à moradia, acesso à terra, saúde e temas voltados à agroecologia, como o meio ambiente e a segurança alimentar (JUNTAS, 2019).

Uma vez apresentadas as experiências coletivas que inauguraram o modelo de representação política coletiva, tratarei das candidaturas que estruturam o recorte de pesquisa proposto.

### **2.3 Desafios no mapeamento das candidaturas compartilhadas**

As candidaturas compartilhadas e os mandatos coletivos, como apresentado no capítulo anterior, tiveram seus primeiros mandatos eleitos a partir das eleições de 2016, ganharam um escopo mais definido, maior visibilidade e, conseqüentemente

mais espaço nas eleições de 2018. Nas eleições de 2020, tais candidaturas e mandatos já eram reconhecidas como um fenômeno em crescimento exponencial (RUSSO, 2020; CORREIA, 2022; ALMEIDA, 2022). Nesse subcapítulo, apresentarei os desafios para o mapeamento das candidaturas compartilhadas eleitas nas eleições de 2020.

Porém, é preciso mais uma vez ressaltar que, diante do caráter experimental e da ausência de regulamentação dessas iniciativas, existe um desafio no mapeamento das candidaturas compartilhadas, pois não há uma padronização na forma como essas candidaturas sinalizam suas pretensões coletivas no nome de urna. São diversas as possibilidades que cada iniciativa pode adotar para promover a construção da identidade de sua candidatura. Portanto, estudos produzidos sobre as candidaturas registradas para as eleições de 2020 contam com algumas variações quantitativas.

Segundo levantamento publicado por Guilherme Russo (2020), foram localizados 257 registros de candidaturas para as eleições daquele ano. Por sua vez, a pesquisa disponibilizada por Leonardo Secchi e Leonardo Leal (2020) apresenta 313 casos de candidaturas compartilhadas. Além deles, o relatório divulgado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) em parceria com a CommonData identificou 327 candidaturas que apresentavam pretensões coletivas.

Da leitura dos estudos, percebe-se que a alta variação nos dados refere-se à metodologia utilizada pelos pesquisadores na coleta das informações, principalmente quanto ao termo caracterizador das candidaturas compartilhadas. A metodologia utilizada por Russo (2020) é mais restrita se comparada à metodologia proposta por Secchi e Leal (2020) e pelo INESC (2021), pois o pesquisador considerou como candidatura compartilhada apenas aquelas em que seu nome de urna tivesse pelo menos um dos seguintes termos: “bancada”, “coletiva”, “coletivo”, “mandata” ou “mandato”. Ele destacou que poderia haver candidaturas compartilhadas que escapassem ao seu recorte por não utilizarem os termos propostos, como foi o caso da candidatura de Áurea Carolina à prefeitura de Belo Horizonte, bem como reconheceu que poderia incluir candidaturas que, embora fizessem menção às palavras usadas, representariam um “falso positivo” – ou seja, candidaturas que utilizam os termos propostos sem o devido caráter político. O próprio pesquisador e vale do exemplo do “Zé do Coletivo”, caso em que o termo coletivo refere-se ao meio de transporte.

A metodologia aplicada na pesquisa de Secchi e Leal (2020) utilizou em suas buscas 11 verbetes que normalmente são mobilizados para identificar uma candidatura compartilhada: “mandato”, “mandata”, “coletivo”, “coletiva”, “covereadores”, “covereadoras”, “covereador”, “mandato coletivo”, “mandato compartilhado” e “bancada”. As buscas foram feitas em redes sociais, páginas de internet, notícias e reportagens dos meios de comunicação. Os pesquisadores afirmam que todos os 313 casos registrados são de candidaturas que se autointitulam coletivas, compartilhadas ou que, de alguma maneira, prometiam exercício de poder legislativo com um grupo de cidadãos.

Ocorre que existe uma divergência conceitual entre o que os pesquisadores consideram como candidaturas compartilhadas e a compreensão aqui proposta sobre tais experiências. De forma sucinta, os autores aderem a um conceito amplo para definir as experiências políticas representativas com cunho coletivo. Para eles, a promoção e incentivo da participação popular nas tomadas de decisão parlamentar configura-se como mandato compartilhado. Ou seja, se um parlamentar que concorreu às eleições por meio de uma candidatura individual opta por compartilhar suas decisões com seu eleitorado ou com outros cidadãos para que possam influenciar suas decisões, ele estaria incluído no conceito de mandatos compartilhados. Porém, como já abordado no tópico 2.2, essa forma de conduzir um mandato, para a minha pesquisa, configura-se como mandato aberto.

A metodologia utilizada pelo INESC (2021) considerou como candidaturas coletivas aquelas em que há divulgação prévia da pretensão de compartilhamento do cargo político com dois ou mais co-candidatos. Essa identificação foi realizada por meio do material de campanha divulgado, da autodeclaração das pretensões coletivas em suas redes sociais ou em materiais produzidos por veículos de comunicação. Não foram consideradas as candidaturas que se autodenominavam como “coletivas” porque pretendiam criar conselhos populares ou consultivos durante a condução do mandato.

Outro ponto metodológico importante diz respeito ao fato de a pesquisa considerou como co-candidatos somente as pessoas definidas e apresentadas previamente como candidatos nos materiais de campanha e/ou redes sociais, ainda que não pudessem ser individualmente identificados. Assim, o relatório do INESC apontou para a dificuldade na identificação dos demais integrantes de algumas candidaturas, pois, muitas vezes, não havia indicação dos nomes e sobrenomes ou,

quando havia identificação, era por meio de apelidos ou marcações de páginas de Facebook ou Instagram.

Percebe-se que essa dificuldade guarda uma ligação direta com o atual estado das candidaturas compartilhadas e dos mandatos coletivos no Brasil. Considerando que são armazenados no banco de dados do TSE somente os dados pessoais daquele que “empresta” o CPF para a candidatura, há uma dificuldade de coletar informações sobre o perfil dos demais integrantes de uma candidatura e/ou mandato coletivo.

Retomando a apresentação metodológica da pesquisa, o relatório do INESC utilizou três estratégias para mapeamento das candidaturas compartilhadas em 2020. Em primeiro lugar, foi realizado um levantamento de possíveis pré-candidaturas com base nas candidaturas de 2016 e em matérias jornalísticas divulgadas até 26/09/2020. Após a divulgação dos dados de registro de candidatura pelo TSE, a busca seguiu o padrão de pesquisar pelo nome de urna com os seguintes termos: “mandato”, “mandata”, “coletivo”, “coletiva”, “movimento”, “compartilhado”, “bancada”, “juntas”, “juntos”, “Nós”, “nossa”, bem como pesquisar pelas *hashtags* #mandatocoletivo e #candidaturacoletiva nas redes sociais. Ao final desta etapa, foram localizadas 515 candidaturas “potencialmente” coletivas.

Para validar se as candidaturas identificadas seguiam as diretrizes do conceito proposto, os pesquisadores efetuaram análises individuais em cada um dos 515 casos por meio de pesquisas no *Google* e, principalmente, de duas redes sociais: Facebook e Instagram. Ao final da análise, concluíram que pelo menos 327 candidaturas registradas junto ao TSE eram candidaturas compartilhadas, visto que eram compostas por dois ou mais co-candidatas(os) previamente definidos e anunciados durante a campanha para compor o mandato.

A presente pesquisa tomou como base o levantamento realizado pelo INESC (2021) para analisar as candidaturas compartilhadas eleitas no Brasil nas eleições de 2020. Essa escolha se justifica devido à convergência conceitual sobre o que são candidaturas coletivas e à forma ampla e criteriosa de mapeamento e validação das experiências.

A pesquisa do INESC já realiza uma análise do perfil das(os) candidatas(os) dos mandatos coletivos identificados, contudo, limita-se somente àqueles que tiveram a candidatura registrada em seu nome. Ou seja, o relatório analisa e cruza somente os dados da pessoa vinculada ao TSE.

Diante deste recorte, o objetivo dessa pesquisa é ampliar a análise iniciada pelo INESC ao investigar o perfil dos demais integrantes das candidaturas compartilhadas que concorreram ao cargo de vereador em 2020. O tema será abordado com detalhes no próximo capítulo. Por ora, farei uma apresentação descritiva das candidaturas compartilhadas que obtiveram êxito no pleito concorrido.

Das 327 candidaturas mapeadas pelo Instituto, 321 concorreram a uma vaga no poder legislativo (cargo de vereador) e 6 candidaturas disputaram vagas para o poder executivo, sendo 4 para prefeito e 2 para vice-prefeito.

A alta concentração de candidaturas compartilhadas disputando vaga para o poder legislativo chama atenção e levanta algumas hipóteses. Como foi exposto nos tópicos anteriores, tais candidaturas foram pensadas e articuladas por ativistas e pessoas ligadas aos movimentos sociais que tinham pretensões de entrar para a política institucional. Dessa forma, pode existir alguma relação entre o possível início de carreira política de muitos dessas candidatas(os) e o lugar que o cargo de vereador ocupa na estrutura política.

O campo político institucional atual é estruturado de forma hierarquizada, aproximando-se de um modelo piramidal. Normalmente, imagina-se que quem está na base da pirâmide pretende ascender. Sendo assim, quanto mais se avança em direção a níveis políticos superiores, mais aumentam os desafios, bem como a necessidade de recorrer a mais recursos, o que, conseqüentemente, eleva a competitividade entre os candidatos. Ao considerar esse modelo piramidal, Miguel (2003) defende que o cargo de vereador está na base da pirâmide, sendo uma posição política que requer menos recursos, se comparado a outros cargos, possibilitando o início de uma carreira política para muitas pessoas.

Outro ponto importante a ser considerado para essas possíveis análises é o capital político. Segundo Miguel (2003), a partir do que foi proposto pelo sociólogo Pierre Bourdieu, o capital político pode ser entendido como o reconhecimento social de que algumas pessoas, mais do que outras, sejam mais facilmente assimiladas como atores políticos e, portanto, sejam capazes de atingir seus objetivos sem muitos obstáculos. Ao compreender a estreita relação entre carreira política e capital político, podemos inferir que, para avançar na carreira política, é essencial ter capital político. Desse modo, a conquista de cargos cada vez mais altos na hierarquia política representa a construção e consolidação desse tipo de capital.

Logo, com base nos conceitos apresentados, levanta-se a hipótese que a alta concentração de candidaturas compartilhadas para cargos legislativos – no caso, vereador – pode coincidir com o início da carreira política institucional de pessoas que optam por esta forma de candidatura, somado ao fato de que o cargo político pleiteado é compatível com o capital político acumulado. Considerando que essas pessoas normalmente já possuem um histórico de ativismo, a candidatura compartilhada pode transformar capital político-social em capital político institucional, inaugurando a carreira política de diversos ativistas, bem como possibilitando sua futura ascensão.

Outra hipótese que corrobora a concentração de candidaturas compartilhadas em 2020 para cargos legislativos tem relação com o papel representativo de quem exerce a função legislativa e com a possibilidade, por parte dos(as) eleitos(as), de concretizar institucionalmente ações que impactam diretamente a vida do eleitorado. O Poder Legislativo tem sua atuação fundamentada na delegação. Ou seja, o povo, titular do poder, delega ao político o poder de decidir, que o exerce por intermédio da representação (AMES, 2010 apud CINNANTI, 2017).

No caso das eleições de 2020, a alta concentração de candidaturas compartilhadas para o cargo de vereador nos leva a inferir que essa lógica de representação por delegação influencia no volume de proposição deste modelo de candidatura e deve ser considerado em análises futuras. O vereador é a ligação entre o governo e o povo e é no exercício de seu mandato que a pessoa eleita consegue acessar as demandas e transformá-las em ações concretas voltadas aos cidadãos e ao município (TSE, 2022). Ou seja, espera-se que quem detém o mandato direcione sua atuação para atender aos interesses e necessidades dos municípios ao consolidar a vontade popular em suas decisões parlamentares. Cabe ao vereador propor projetos que estejam em harmonia com os interesses da população, tornando-se um representante institucional do povo na política local.

Diante dessa perspectiva fundamentalmente representativa dos cargos legislativos e partindo do pressuposto de que as candidaturas compartilhadas surgem em um contexto de falta de representatividade e descrença política, podemos argumentar que a junção de todos os elementos apresentados facilita a introdução desse modelo disruptivo de representação política dentro da esfera legislativa.

Seguindo na apresentação e análise dos dados publicados pelo INESC, tem-se que, das 321 candidaturas compartilhadas registradas para o cargo de vereador

nas eleições de 2020, 24 foram classificadas como eleitas; 133 ficaram como suplentes; 155 não foram eleitas e 9 foram declaradas inaptas pelo TSE.

Cabe observar que 48% das experiências coletivas registradas em 2020 não tiveram êxito. Contudo, chama mais a atenção o fato de que 41% das candidaturas compartilhadas atingiram a suplência. Esses dados podem indicar que, embora algumas dessas candidaturas não tenham logrado êxito nas eleições de 2020, uma quantidade significativa de votos foi destinada para esse modelo de representação.

**Tabela 1 - Tabela com dados sobre as candidaturas compartilhadas em 2020**

<b>Situação Candidaturas Compartilhadas</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Não eleito	155	48%
Suplente	133	41%
Eleito	24	7%
Inapto	9	3%
<b>Total Geral</b>	<b>321</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria.

No próximo capítulo, realizarei uma apresentação descritiva das candidaturas compartilhadas eleitas identificadas pelo relatório do INESC, com o acréscimo de 2 candidaturas que não foram mapeadas, sendo elas: Fany das Manas e Elaine do Quilombo Periférico. Como exposto acima, a metodologia utilizada pelos pesquisadores do Instituto utilizou termos específicos para buscar possíveis candidaturas compartilhadas no site do TSE. Contudo, tendo em vistas as inúmeras possibilidades de se nomear essa forma de se candidatar, o recorte proposto não alcançou estas duas candidaturas eleitas em 2020, que foram identificadas após aproximação com a Frente Nacional de Mandatos e Mandatos Coletivos, uma organização política que reúne parte dos mandatos coletivos eleitos no Brasil.

### 3 CANDIDATURAS COMPARTILHADAS NAS ELEIÇÕES DE 2020 E SEUS DESAFIOS FRENTE À AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO

#### 3.1 Descrição das candidaturas compartilhadas eleitas em 2020

O presente tópico tem por objetivo apresentar de forma descritiva as 26 candidaturas compartilhadas eleitas em 2020, explicitando a localização, a filiação partidária, a quantidade de co-candidatos, a representante legal, as principais pautas defendidas, entre outras informações relevantes, considerando o caráter experimental das experiências investigadas.

Figura 6 - Nossa Cara (Fortaleza/CE)



Fonte: Google.

A candidatura intitulada “Nossa Cara” foi registrada no TSE com o nome de urna “Adriana do Nossa Cara” e tem como representante legal Adriana Gerônimo Vieira Silva. A iniciativa foi eleita com 9.824 votos para integrar a Câmara Municipal de Fortaleza (CE), primeira experiência compartilhada do Estado do Ceará.

O pedido de registro de candidatura do coletivo foi impugnado pelo Ministério Público Eleitoral. Na ocasião, o pedido foi realizado tendo como nome de urna somente a expressão “Nossa Cara”. Diante da impugnação, houve o deferimento do registro da candidatura condicionado à alteração para que o nome de urna passasse a constar como “Adriana do Nossa Cara”. O MPE recorreu da decisão, reiterando o

pedido de indeferimento da candidatura, que foi negado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE, 2020).

A proposta para composição do mandato inclui, além de Adriana, moradora da periferia de Fortaleza, mãe, assistente social, militante por moradia digna e Direito à Cidade; Lila M. Salu, mulher preta, sapatão<sup>4</sup>, periférica, *rapper*, estudante de Humanidades na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira e ativista; e Louise Santana, pedagoga, especialista em Gestão e Orientação Pedagógica, bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará e ativista pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) construindo setoriais de Negritude e Mulheres. São três mulheres pretas, periféricas, LGBTQs, trabalhadoras e experientes na construção de luta por justiça social (MANDATA NOSSA CARA, 2020).

Após eleita, a iniciativa se intitulou como Mandata Nossa Cara, com a proposta de exercer o mandato de forma compartilhada, inovadora, democrática e socialista, com a partilha das atribuições referentes ao assento na Câmara Municipal para o qual foram eleitas. De acordo com site da Mandata, a atuação política baseia-se em três vertentes: Direito à Cidade, Educação e Cultura.

Percebe-se que os eixos propostos pela Mandata têm estreita ligação com a trajetória social e política das integrantes. Nas redes sociais da Mandata Nossa Cara, há vasto material publicado acerca da atuação de cada parlamentar nos eixos propostos. Até a conclusão da presente pesquisa, a Mandata Nossa Cara permanece com sua formação inicial.

---

<sup>4</sup> Autodeclaração retirada da biografia publicada no site da Mandata Nossa Cara.

**Figura 7 - Mandato Coletivo Somos (Lins/SP)**



Fonte: Instagram

A candidatura “Mandato Coletivo Somos” foi registrada no TSE com o nome de urna como Ailton Gomes (Coletivo Somos) e tem como representante legal Ailton Aparecido dos Anjos Gomes, filiado, à época, ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). A iniciativa foi eleita com 449 votos para ocupar uma das cadeiras na Câmara Municipal de Lins no Estado de São Paulo.

Nas redes sociais da candidatura compartilhada, houve a publicação de que, para as eleições de 2020, a vereança seria composta por 5 ativistas previamente selecionados e divulgados no material de campanha e nas mídias sociais: Ailton Gomes, assistente social, atendente na Santa Casa de Lins, com forte atuação na orientação de famílias em situação de vulnerabilidade social e dependentes químicos, defende a pauta do desenvolvimento social; Brenda Siqueira, mulher, preta, feminista e antirracista, formada em história, pedagogia e mestranda em educação, defende a pauta da Educação e Direitos das Mulheres; Carla Souza, enfermeira e professora do

curso técnico em Enfermagem, atua como voluntária em atendimentos à saúde e estuda Medicina, defende a pauta de saúde para todos; Leonardo Maciel, jovem formado em Marketing e pós graduando em Diversidade, Inclusão e Cidadania, fundador do Coletivo Somos e defende pautas voltadas à defesa da juventude; Welder Costa, LGBTQIA+, formado em Administração, pós graduado em Gerenciamento de Projetos, estudante de Engenharia Mecânica, atua como voluntário em projetos para a população LGBTQIA+ onde contribui para a formação da Comissão Municipal da Diversidade Sexual no município de Lins, defende as pautas voltadas aos direitos da população LGBTQIA + e pela igualdade racial (MANDATO COLETIVO SOMOS, 2020).

Diante da ausência de informações sobre o exercício do mandato no site oficial da Câmara Municipal de Lins e da inexistência de site oficial do mandato, recorri às redes sociais para coleta de informações. Inicialmente, havia uma ampla publicização dos 5 ativistas que comporiam o mandato. Contudo, a partir de 08 de março de 2021, não há publicações que façam menção às co-vereadoras Brenda Siqueira e Carla Souza. Depois dessa data, as publicações tratam majoritariamente a da atividade parlamentar de Ailton Gomes, com algumas participações esporádicas dos demais co-vereadores. Não há também informações públicas acerca dos acordos firmados para a condução do mandato. Sendo assim, diante das publicações divulgadas, surgem dúvidas quanto ao formato adotado para condução do mandato no Município de Lins que, para os fins desta pesquisa, não fará parte da amostra analisada no terceiro capítulo.

**Figura 8 - Nossa Voz (Itajubá/MG)**



Fonte: Instagram

A candidatura “Nossa Voz” foi registrada no TSE com o nome de urna “Andressa do Coletivo”, tendo como representante legal Andressa Daiany da Silva Arantes, filiada, à época ao Partido dos Trabalhadores (PT). A iniciativa foi eleita com 959 votos, a quarta candidatura mais bem votada da cidade, para integrar a Câmara Municipal de Itajubá (MG).

A partir de publicações realizadas no início de 2020 na página oficial da experiência coletiva, percebe-se que a candidatura teve como gênese um grupo de pessoas que acreditavam na coletividade e na forma conjunta de pensar e propor alternativas para uma sociedade mais justa e participativa (NOSSA VOZ ITAJUBÁ, 2020). O coletivo Nossa Voz foi criado composto por pessoas de diferentes profissões, que tinham por objetivo enxergar os anseios do Município de Itajubá.

Em Julho de 2020 foi publicado um manifesto nas redes do coletivo, marcando o lançamento da pré-candidatura. A proposta para composição da candidatura compartilhada apresentava como integrantes Andressa Daiany, enfermeira e professora, que, em sua biografia, destaca a participação com apenas 13 anos no projeto Câmara de Vereadores Mirins de Itajubá, chegando à presidência da Câmara durante seu mandato de um ano (2007-2008); Bruno Prudente, formado em Administração pela Universidade Federal de Itajubá, estudante de Sociologia e Política, foi voluntário em diversos projetos voltados à educação a nível nacional e internacional; Priscila Brandão, formada em Direito, convicta de que a educação e a justiça social podem promover mudanças no mundo e, por fim, Hernane Rodrigues, formado em Administração com auxílio do FIES, participou de movimentos estudantis durante a graduação e foi líder comunitário no bairro periférico em que mora em Itajubá.

Ao ser eleita, a iniciativa passou a ser intitulada Mandato Coletivo Nossa Voz e, em publicação do dia 18 de dezembro de 2020, divulgada nas redes sociais, aparecem cada um dos 4 membros do coletivo segurando o que parece ser o título de diplomação eleitoral com a seguinte legenda: “Coletivo diplomado! Em janeiro, Itajubá vai ter uma cadeira coletiva na Câmara de Vereadores. Essa também é uma vitória de todos que acreditaram e seguem construindo com o Coletivo Nossa Voz!”. Outra informação disponível nas redes sociais é sobre o convite para compor o Conselho Popular do Mandato Coletivo. Na chamada divulgada, havia indicação expressa de que a construção coletiva seria desenvolvida por meio de participação popular dos interessados de forma virtual em 8 áreas temáticas: Educação, Saúde, Diversidade e

Inclusão, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Mobilidade e Transporte, Esporte e Lazer, Participação Popular e Cultura. Diante de conceitos já expostos neste capítulo, pelas informações divulgadas acerca do Mandato Coletivo Nossa Voz, acredito que a classificação mais adequada para essa experiência seria um mandato coletivo com abertura à participação popular.

Das informações apresentadas até o momento pelo coletivo nas redes sociais, percebe-se a participação constante de todos os membros apresentados como co-candidatos no lançamento da campanha. Ou seja, o mandato permanece com sua formação original.

**Figura 9 - Binho de Roque e Karol Barros (Cabo de Santo Agostinho/PE)**



Fonte: Instagram.

A candidatura “Binho de Roque & Karol Barros” foi registrada no TSE com o nome de urna “Binho de Karol Barros” e tem como representante legal Emerson Victor de Barros, à época filiado ao Partido Progressista (PP). A candidatura foi eleita com 1.127 votos para integrar a Câmara Municipal de Cabo de Santo Agostinho (PE).

Das informações extraídas de pesquisa no Google e nas redes sociais, trata-se de uma candidatura que expressou em diversos momentos alusões a uma iniciativa coletiva, tendo em vista que, durante a campanha eleitoral, Emerson Barros, conhecido como Binho de Roque, e Karol Barros fizeram ampla divulgação de ambos como candidatos nas redes sociais. Em diversas publicações aparece a logo do casal com os dizeres “Binho de Roque & Karol Barros”. Apesar de não haver menções expressas a projetos coletivos ou compartilhados, após a posse, o perfil passa a publicar suas comunicações com uma alteração, publicizando a logo divulgada durante a campanha e os dizeres “Vereador Binho de Roque & Karol Barros”.

Observa-se que, após a posse, somente a imagem do representante legal é veiculada nos canais de comunicação com algumas participações esporádicas da “co-vereadora” em temas estritamente relacionados à semana da mulher em março de 2021.

A partir de 15 de outubro de 2021, a página, que antes fora usada para realização da campanha do casal e por determinado período divulgava a logo com menção a um exercício minimamente compartilhado entre eles, altera totalmente o padrão estabelecido e passa a constar apenas como “Binho de Roque”. Desta forma, por mais que à época da elaboração do relatório do INESC houvesse indícios de compartilhamento do mandato entre o casal, a atual configuração aparentemente adotada para a condução do mandato não completa os parâmetros definidos por essa pesquisa como mandatos coletivos.

Figura 10 - É as Gurial! (Ijuí/RS)



Fonte: Instagram

A candidatura do coletivo democrático “É as Gurial!” foi registrada no TSE com o nome de urna “Bruna e Coletivo Democrático”, tendo como representante legal Bruna Gubiani, à época filiada ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB). A iniciativa foi eleita com 1.022 votos para compor a Câmara Municipal de Ijuí - RS.

Além de Bruna, graduada em Direito e diretora da União Estadual dos Estudantes (UEE/RS), a primeira candidatura coletiva de Ijuí foi formada por 5 mulheres: Etienne Raseira, microempreendedora individual, formada em Direito e com atuação nas causas ambientais e LGBTQIA+; Luciana Bohrer, graduada em Direito, filiada ao Partido dos Trabalhadores; Ana Carolina Monteiro, formada em Engenharia Elétrica, com atuação em movimentos estudantis e sociais desde 2007 e, por fim, Tarcila Padilha, bacharel em Administração, promotora de vendas, filiada ao Partido dos Trabalhadores e ativista do Movimento Antifascista de Ijuí.

A campanha compartilhada teve incentivo da rede de comunicação livre Mídia Ninja por meio do projeto “VEREADORES QUE QUEREMOS”<sup>5</sup>, uma plataforma suprapartidária que promoveu a divulgação de candidaturas que acreditavam em um modelo de cidade coletiva, cultural, democrática e potencializadora de pautas e agendas diversas do século XXI (VQQ, 2020). As principais pautas defendidas são voltadas ao feminismo, direitos humanos, saúde e educação.

Após eleita a candidatura, passa a se intitular como “É as Gurias”, propondo olhares e ideias para uma política mais democrática, plural, participativa e construída por mulheres (CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, 2020). De acordo com os conteúdos publicados até o momento nas redes sociais do mandato, a configuração inicial proposta na campanha permanece com aparente divisão das demandas parlamentares com todas as integrantes da candidatura compartilhada eleita.

Para as eleições gerais de 2022, a representante oficial do Mandato “É as Gurias”, Bruna Gubiani, apresentou pedido de registro de candidatura compartilhada para concorrer ao cargo de Deputada Estadual pelo Estado do Rio Grande do Sul. Desta vez, apresentando durante a campanha integrantes diferentes dos que compunham seu primeiro mandato coletivo. A candidatura de 2022 ficou como suplente, recebendo 1.960 votos.

---

<sup>5</sup> De acordo com informações, a plataforma “Vereadores que Queremos” tem sua origem nas eleições municipais de 2016. Faz parte do ciclo de debates “Cidade Que Queremos”, campanha de alcance nacional e que influenciou diretamente no êxito eleitoral de dezenas de candidaturas. Entre elas, estão as candidaturas das “MUITAS”, já mencionadas e eleitas em 2016 para o cargo de vereadoras compondo a GABINETONA. Cabe ressaltar também que a candidatura de Marielle Franco ao cargo de vereadora do Rio de Janeiro foi incentivada pelo projeto “Cidade Que Queremos”, logrando êxito e sendo a 5ª candidata mais bem votada naquele ano. Para as eleições de 2020 foram impulsionadas dezenas de candidaturas individuais, compartilhadas ou individuais com pretensões de desenvolver um mandato compartilhado (VQQ, 2020).

Figura 11 - Bruna Mulheres por + Direitos (São Caetano/SP)



Fonte: Instagram

A candidatura “Bruna Mulheres por + Direitos” foi registrada no TSE com o nome de urna “Bruna Mulheres por Direitos”, tendo como representante legal Bruna Chamas Biondi, à época filiada ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). A iniciativa foi eleita com 2.101 votos, sendo a terceira mais bem votada no município nas eleições daquele ano.

A candidatura compartilhada para vereança no Município de São Caetano do Sul (SP) foi composta por três mulheres. Além de Bruna, estudante de Gestão de Políticas Públicas na Universidade de São Paulo (USP), integrante do Conselho de Políticas Culturais e do Conselho de Proteção e Defesa de Mulheres, ativista no movimento feminista e da juventude, também fazem parte da candidatura: Fernanda Gomes, graduada em Educação Física na USP, onde participou do movimento estudantil, é estudante de Serviço Social, atua como coordenadora no coletivo de Servidores em Ação na defesa dos direitos dos trabalhadores e ocupa cadeira de suplente no Conselho Tutelar; e Paula Aviles, formada em Artes Visuais pela UNESP,

é ativista pela causa animal há mais de 15 anos e integra o Conselho de Cultura de São Caetano do Sul.

Após eleitas, o mandato Mulheres por + Direitos atua em 13 principais frentes: Saúde, Ciência e Meio Ambiente, Economia, Segurança Pública, Pessoas com Deficiência, Negros e Negras, Mulheres, Cultura, Política Urbana, Educação, LGBTQIA+, Segurança Alimentar e Democracia e Participação Popular (MULHERES POR +DIREITOS, 2020). De acordo com as publicações divulgadas nas suas redes sociais, o mandato permanece com a mesma configuração desde o lançamento da campanha.

Para as eleições de 2022, Bruna Biondi também lançou candidatura compartilhada para o cargo de Deputada Estadual pelo Estado de São Paulo. Desta vez, representavam a campanha compartilhada 7 mulheres. Além das três que já exercem mandato de vereadoras, foram convidadas para compor a nova candidatura: Ubi, educadora popular de Santo André; Lourdes, professora de São Bernardo; Wanda, liderança de São Bernardo; e Nete, servidora pública e militante periférica de Diadema. A candidatura compartilhada recebeu 8.304 votos, ficando como suplente (MULHERES POR +DIREITOS, 2022).

**Figura 12 - Coletiva Bem Viver (Florianópolis/SC)**



Fonte: Google

A candidatura “Coletiva Bem Viver” foi registrada no TSE com o nome de urna “Cíntia Coletiva Bem Viver”, tendo como representante legal Cíntia Moura Mendonça, à época filiada ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). A iniciativa foi eleita com 1.660 votos para integrar uma cadeira na Câmara Municipal de Florianópolis (SC).

Além de Cintia, gestora e mestre em Administração Pública, militante ecossocialista e feminista, membro do Fórum Intersetorial de Políticas Públicas de Florianópolis e dos Conselhos de Assistência Social e da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, a proposta de composição da candidatura compartilhada contava também com a participação de: Joziléia Daniza Kaingang, liderança indígena, professora, antropóloga e ativista ambiental, participa da rede global de Mulheres Indígenas trabalhando pela Cura da Terra e na construção de uma sociedade pautada no Bem Viver; Lívia Guillard, economista, artesã, atuante de defesa dos direitos humanos e da natureza, militante pelo Bem Viver, ecossocialista, antirracista e feminismo econômico; Marina Caixeta, estudante, professora, feminista, ecossocialista, ativa nos movimentos estudantis e engajada nas lutas feministas, antirracistas e anti LGBT-fóbicas; e, por fim, Mayne Goes, estudante, feminista negra, ecossocialista, ativista das lutas antirracistas, feministas e da libertação animal (PSOL, 2020).

A candidatura compartilhada teve incentivo de diversas frentes, como o impulsionamento da campanha pela plataforma “VEREADORES QUE QUEREMOS”. Houve também o incentivo da plataforma “Campanha de Mulher”, uma parceria entre o Mídia Ninja e ELLA (Rede Internacional de Feminismos), com a proposta de amenizar a injustiça midiática que candidaturas feministas e progressistas normalmente enfrentam.

Ocorre que, em 09 de novembro de 2022, foi publicado nas redes sociais da Coletiva Bem Viver o desligamento conjunto de três co-vereadoras. Marina Caixeta, Lívia Guillard e Mayne Goes justificaram a saída da iniciativa coletiva diante do descumprimento de acordos estabelecidos previamente para a condução do mandato.

Na nota pública divulgada pelas co-vereadoras, elas informaram que existiam acordos coletivos a respeito do fato de que as decisões políticas e operacionais do mandato coletivo seriam tomadas por um Conselho Político que tinha como representação o Movimento Indígena (Joziléia Kaingang), Subverta Coletivo Ecossocialista e Libertário (Livia Guillard, Marina Caixeta e Mayne Goes) e Movimento Bem Viver (Cintia Mendonça). Porém, houve o descumprimento dos acordos por parte

de Cíntia Mendonça, que teria demitido cinco assessores do gabinete sem consultar as demais co-vereadoras.

Ainda segundo a nota pública, foi destacada a ilegitimidade da co-vereadora Cíntia em continuar utilizando o termo “Coletiva Bem Viver” diante das violações às decisões coletivas e por adotar postura de uma mandato individual sem a participação das demais co-vereadoras eleitas (GALLAS, 2022).

A co-vereadora titular do mandato, também se manifestou nas redes sociais, expondo que a proposta de formar uma candidatura coletiva tinha surgido 71 dias antes das eleições municipais de 2020. Ainda que não houvesse previsão legal, o êxito eleitoral de outras experiências nas eleições de 2016 e 2018, apresentou indícios de que esta forma de candidatura tornaria a campanha mais competitiva frente aos grupos hegemônicos que tradicionalmente ocupam os espaços políticos.

Segundo a nota publicada, foi Cíntia quem convidou as demais companheiras para unir forças em uma candidatura coletiva. Inicialmente, todas as integrantes da candidatura coletiva, com exceção de Joziléia Kaingang, liderança indígena que integrava outra frente política à época, eram associadas a um coletivo interno do PSOL chamado Subverta. Inclusive, é possível observar no material de campanha, veiculado à época, todas usando uma camiseta verde estampada com a palavra “subverta”. Ocorre que, em outubro de 2021, Cíntia deixou a corrente interna do PSOL para auxiliar na criação de uma nova iniciativa desvinculada da organização interna do PSOL: O Movimento Bem Viver.

Segundo Bruno Gallas, em matéria publicada explicando o fim do mandato coletivo, o jornalista aponta que a instabilidade do mandato começou após a criação do Movimento Bem Viver por Cíntia Mendonça, conforme trecho da matéria abaixo:

[...] A criação do Movimento Bem Viver foi a justificativa de Cíntia para exigir uma reformulação da equipe, visando maior “equilíbrio diante da composição de forças políticas”, segundo nota publicada após a dissolução do mandato conjunto. O colegiado do mandato coletivo aumentou e um conselho político interno foi criado para equilibrar o peso das vereadoras com as pessoas ligadas ao Bem Viver nacional. Seria a partir desse conselho que as pautas referentes ao mandato deveriam ser expostas, discutidas e decididas. No entanto, segundo as co-vereadoras, até mesmo essa nova instância acabou esvaziada e evitada pela vereadora titular em suas decisões recentes. O exemplo enfático, e último, as demissões dos cinco assessores ligados ao gabinete original” (UPIARA ONLINE, 2022).

Cíntia Mendonça, em sua resposta, informou que a composição da assessoria do gabinete havia chegado ao esgotamento. Além de revelar problemas de

relacionamento com o gabinete montado, mencionou “boicotes” e “rivalidade” dentro do mandato. Afirmou, ainda, o compromisso de permanecer com o formato coletivo para a condução do mandato com outras mulheres “fiéis aos princípios do Bem Viver”. Para as eleições gerais de 2022, lançou candidatura compartilhada com outras 9 mulheres vinculadas ao movimento Bem Viver para o cargo de Deputada Estadual pelo Estado de Santa Catarina. A candidatura recebeu 7.137 votos, alcançando a suplência.

A ausência de regulamentação dessas formas de representação política coletiva expõe as experiências que obtiveram êxito eleitoral a um certo nível de insegurança. É notória a fragilidade, sem mencionar a invalidade jurídica, dos acordos firmados internamente pelos membros do coletivo. Não há quaisquer garantias ou estímulos ao cumprimento dos acordos selados ou sequer mecanismos de responsabilização capazes de administrar casos de rupturas como o que foi apresentado acima.

As iniciativas coletivas, como já exposto, na maioria dos casos, tem sua origem no convívio coletivo e na participação em movimentos sociais, ou seja, pressupõe-se que o que une estas pessoas são as aspirações ativistas de, a partir do poder institucionalizado, ampliar suas influências e promover mudanças reais e concretas na sociedade. Porém, quando se trata de poder e capacidade de decidir, nem sempre o histórico ativista é suficiente para manter as pretensões firmadas em época de campanha. Além disso, é preciso considerar também que certas pessoas podem usar dessas iniciativas para se promoverem e, após eleitos, assumirem postura de mandato individual.

Situações assim geram questionamentos em vários níveis, como, por exemplo, questionamentos procedimentais, relacionado ao *modus operandi* de como gerenciar os conflitos e problemas na gestão do mandato e questionamentos políticos, relacionados à restrita legitimidade outorgada pelo eleitorado para aquela configuração coletiva específica apresentada durante a campanha. Quanto a este ponto, é importante tecer algumas considerações. Apesar de as iniciativas de representação política compartilhadas não serem legalmente regulamentadas, é notório que há uma aceitação por parte do eleitorado em legitimar, por meio do voto, as propostas objetivas que serão desenvolvidas caso a candidatura seja eleita, bem como as questões subjetivas que estão associadas ao que essas experiências

representam. Há também aspectos jurídicos que serão discutidos em outra parte desse trabalho.

Figura 13 - Coletivo Nós (São Luís/MA)



Fonte: Google

A candidatura do “Coletivo Nós” foi registrada no TSE com o nome de urna “Coletivo Nós”, tendo como representante legal Jhonatan Alves Soares, à época filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT). A iniciativa foi eleita com 2.110 votos para integrar a Câmara Municipal de São Luís (MA).

A campanha foi estruturada com a divulgação de seis co-candidatos, sendo eles: o representante legal da candidatura Jhonatan Soares, graduado em Letras, professor, especialista em Direitos Humanos e em Gestão Pública, mestrando em Estado, Governo e Políticas Públicas pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, ativista pela Educação e Direitos da comunidade LGBTQIA+; Delmar Matias, técnico em Agropecuária, graduado em Administração, especializado em Gestão

Pública pela Universidade Estadual do Maranhão, atualmente coordena a Pastoral de Comunidade da Paróquia de Santa Terezinha e defende as pautas voltadas ao protagonismo juvenil; Enilson Ribeiro, redutor de danos, educador social, músico, produtor musical e radialista comunitário, aos 15 anos foi identificado como um adolescente em situação de risco e vulnerabilidade, diante dos problemas comportamentais apontados pela escola. Foi convidado para participar do CRER (Capacidade, Responsabilidade, Empoderamento e Realização), projeto que promovia formação profissional e política. Atuou na Pastoral da Juventude, onde coordenou ações juvenis na área de Itaqui-Bacanga. Defende bandeiras da infância, cultura e saúde mental.

Além desses três, também faziam parte da campanha: Eunice Chê, formada em Gestão em Recursos Humanos, já atuou como educadora popular, intérprete em Libras, atuou na Pastoral dos surdos do Maranhão desde sua fundação e é mãe de um casal de filhos (a menina tem deficiência auditiva), luta pelos direitos das mulheres e geração de renda via economia solidária; Flávia Almeida, jovem, preta, feminista, iniciou sua caminhada para consciência política dentro da igreja católica, na Pastoral da Juventude, onde foi coordenadora, participou do coletivo Enegrecer, que desenvolvia trabalhos voltados para a autoestima de pessoas negras e combate ao racismo; atualmente compõe o GT Arquidiocesano da Campanha Nacional de Enfrentamento aos Ciclos de Violência contra a Mulher, é militante do Movimento Negro e vendedora de juçara; e Raimunda Oliveira é formada em Gestão Empresarial, pela Universidade Vale do Acaraú (UVA), estudante de Pedagogia pelo Centro de Ensino, Sistema e Tecnologia (CESTE). Sempre esteve envolvida em causas sociais da comunidade, foi Conselheira Tutelar e passou por todas as coordenações da Pastoral da Juventude da Arquidiocese de São Luís. Percebe-se que todos os membros do coletivo tiveram experiências em pastorais e atuações comunitárias.

A experiência compartilhada foi a primeira a ser eleita na esfera legislativa do Estado do Maranhão. A iniciativa reúne participação de homens e mulheres que vieram de periferias e comunidades da área rural da capital maranhense. Durante a campanha eleitoral, a candidatura realizou ciclos de conversas em vários bairros de São Luís a fim de promover um mandato mais coerente com a realidade do eleitorado. Como produto dessa movimentação, foram sintetizadas 13 diretrizes prioritárias do mandato, sendo elas: plano diretor, acesso à água e saneamento básico; saúde; educação; renda e trabalho; criança e adolescentes; juventude; mulher, equidade

racial e Direito à Cidade; cultura, esporte e lazer; comunidades rurais; diversidade (LGBTQIA+), pessoas com deficiência e idoso; segurança pública, prevenção às drogas e política de desencarceramento.

O Coletivo Nós é orientado pela crença na organização e participação popular, coletiva, horizontal, compartilhada e firmada nos valores democráticos. Sua atuação foi dividida de forma setorizada no município de São Luís, que, por meio de seus representantes, abrange as necessidades das áreas periféricas e rurais nos seguintes polos: Cidade Operária/Cidade Olímpica, Coroadinho/Sacavém, Vila Luizão, Itaqui-Bacanga e Área Rural (COLETIVO NÓS, 2020).

No site oficial do mandato Coletivo Nós está publicado o estatuto que regula o seu funcionamento. O documento conta com 18 artigos e regula desde a nomenclatura adotada pela iniciativa coletiva até as responsabilidades dos coparlamentares. Como exposto anteriormente, o documento não tem validade jurídica ou capacidade de vincular as partes e a justiça para resolução de conflitos oriundos do cargo ocupado. Porém, diante do caráter experimental das iniciativas, essa tem sido a forma mobilizada por muitas dessas experiências para efeitos de segurança e controle interno.

Até a conclusão desta pesquisa, o Mandato Coletivo Nós permanece com a mesma configuração apresentada durante a campanha de 2020.



Fonte: Facebook

A candidatura do “Coletivo Popular Judeti Zilli” foi registrada no TSE com o nome de urna “Coletivo Popular Judeti Zilli”, tendo como representante legal Judeti de

Freitas Pimenta Zilli, à época filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT). A iniciativa foi eleita com 1.614 votos para compor a Câmara Municipal de Ribeirão Preto (SP).

Cabe destacar que não foi a primeira vez que o Estado de São Paulo receberia, em alguma de suas esferas legislativas, mandatos oriundos de candidaturas compartilhadas. Além do caso aqui mencionado, nas eleições de 2020, duas candidaturas nesse modelo foram eleitas para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto. Apresentarei uma delas mais adiante.

A campanha apresentou cinco co-candidatos para a composição do futuro mandato. Além de Judeti Zilli, professora da rede pública municipal, cofundadora da Casa da Mulher, foi Conselheira Tutelar, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e ativista feminista, integravam também a candidatura: Silvia Diogo, bacharel em Serviço Social, militante do Movimento de Mulheres e Negros, promotora legal popular e cofundadora da ONG Cada da Mulher; Adria Maria, idealizadora do Curso Promotora Legal Popular, professora, socióloga, ex-diretora do Departamento de Educação da Rede Municipal de Ensino e Presidenta da Casa da Mulher; Danilo Valentim, professor da Rede Pública Municipal, diretor da Associação dos Profissionais da Educação de Ribeirão Preto (APROFERP) e militante das causas da educação e dos trabalhadores; e, por fim, Paulo Honório, coordenador de projetos da área de habitação de interesse social, fotógrafo e cinegrafista, editor do Blog O Calçadão (COLETIVO POPULAR RP, 2020).

As principais pautas defendidas pela campanha foram: mulheres na política, educação, cultura popular e combate ao racismo, direito dos servidores, combate ao feminicídio, emprego e renda, moradia e habitação e comunicação alternativa. A proposta para exercício do mandato se comprometeu com a participação popular e ampliação do diálogo entre a Câmara Municipal e os munícipes. Até o momento o mandato coletivo permanece com a mesma configuração apresentada durante a candidatura.

Figura 15 - Djalma Nery (São Carlos/SP)



Fonte: Google

A candidatura de Djalma Nery, propondo um mandato popular coletivo, foi registrada no TSE com o nome de urna “Djalma Nery”, tendo como representante legal Djalma Nery Ferreira Neto, à época filiado ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). A iniciativa foi eleita com 3.106 votos, sendo a candidatura mais votada para ocupar uma cadeira na Câmara Municipal de São Carlos (SP).

De acordo com o site da campanha, Djalma entende o mandato coletivo como uma forma de representação política em que o parlamentar está vinculado a um coletivo de pessoas que participam ativamente das tomadas de decisão. Para ele, o representante do mandato tem autonomia para atuar em nome do coletivo nos termos de um estatuto previamente definido e, a partir das proposições e votações do conselho deliberativo, orientar seus posicionamentos.

Esta pesquisa entende que a experiência desenvolvida no Município de São Carlos trata-se de uma candidatura individual na modalidade de mandato aberto à participação popular. Desta forma, por mais que esteja classificada como candidatura coletiva pelo INESC, ela, para a presente pesquisa, não se enquadra nos parâmetros estabelecidos, não participando da amostra desenvolvida no próximo capítulo.

**Figura 16 - Mandato Coletivo Permacultura (Alto Paraíso de Goiás/GO)**



Fonte: Google

A candidatura do “Mandato Coletivo Permacultura” foi registrada no TSE com o nome de urna “Henny Freitas”, tendo como representante legal Renata Novaes de Freitas, à época filiada ao partido Rede Sustentabilidade (REDE). A iniciativa foi eleita com 280 votos, o maior número já registrado para uma candidatura na história do Município de Alto Paraíso de Goiás (GO) (PORTILHO, 2022).

Destaca-se que a candidatura compartilhada eleita em 2020 não foi a primeira experiência coletiva a ocupar uma cadeira na Câmara do Município. Como já exposto, em 2016, Alto Paraíso de Goiás foi a primeira cidade do país a experimentar essa inovação de representação política. Ou seja, essa é a segunda vez, desde 2016, que o município elege uma iniciativa compartilhada.

Importante ressaltar que o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) foi apresentado com nome de urna “Mandato Coletivo Permacultura”. Contudo, o Ministério Público Eleitoral impugnou o pedido de registro, com fundamento no art. 25, *caput*, da Resolução TSE nº 23.609/2019 c/c art. 12 da Lei nº 9.504/1997 sob argumentação de que o nome proposto causaria dúvidas sobre a identidade da candidata, pois não trazia quaisquer elementos indicativos sobre ela. Com receio de

ter o pedido indeferido, a representante legal requereu a alteração do nome de urna para “Henny Freitas”. Como já exposto, diversos registros de candidaturas foram impugnados nas eleições de 2020 por fazerem menção a mandatos coletivos, assunto que será explorado no tópico 3.3.

Apesar do pedido de alteração no nome de urna, durante a campanha a candidatura compartilhada se apresentava como “Mandato Coletivo Permacultural”, composto por duas mulheres e dois homens: Henny Freitas, Murilo Aleixo, Christiane Catalão e Severino Lucena, educadores ambientais com o compromisso de integrar as questões ambientais nas pautas políticas.

Sob a proposta de seguir o legado do Mandato Coletivo anterior, propunham a construção de uma política mais participativa, fundamentada na escuta ativa, na transparência e no engajamento dos cidadãos. Assumiram como princípio norteador das decisões: a permacultura e seus conceitos éticos de cuidado das pessoas, cuidado da terra e partilha justa e a “sociocracia” como forma de organização, promovendo a equivalência de todas as vozes para a condução do mandato (CAMPANHA DO BEM, 2020).

Ao longo do exercício do mandato houve alterações, em um primeiro momento, quanto aos membros e posteriormente quanto ao número de membros. Um dos integrantes do coletivo decidiu se afastar para assumir um cargo na prefeitura municipal e, na oportunidade, os três membros que permaneceram decidiram abrir a quarta vaga para o público. Por meio de um chamamento público intitulado “O que você faria se pudesse ser vereador/a de Alto Paraíso por três meses?”, eles publicaram nas redes sociais do mandato a proposta para compor a quarta cadeira da co-verança, que seria alterada a cada três meses. Ocorre que o integrante que havia se afastado retornou ao exercício do mandato e, conjuntamente, eles decidiram abrir uma quinta cadeira com foco em pessoas interessadas e qualificadas nas áreas de atuação do coletivo (PERMACULTURAL, 2021; PORTILHO, 2022).

Novamente aparecem várias questões jurídicas quanto ao modelo rotativo para ocupação da quinta cadeira no mandato coletivo. Se analisado pela perspectiva jurídica, há questões formais e legais que inviabilizam a prática adotada como nomeação de um novo co-parlamentar. Se analisado pelo viés político de representação, surge o questionamento a respeito da legitimidade de mudanças adotadas na configuração do mandato depois de ele ter sido eleito. Se a população, no ato de votar, escolhe uma formação específica para representá-la, quaisquer

alterações posteriores nessa formação, do ponto de vista da validação popular, carecem de legitimidade. Contudo, por se tratar de práticas políticas de experimentação, a presença de um quinto membro no mandato pode ser lida como uma participação popular direta por parte dos membros da sociedade civil ou visto de forma temerária a rotulação como co-vereador.

**Figura 17 - Josi + Coletivo (Ponta Grossa/PR)**



Fonte: Facebook

A candidatura “Josi + Coletivo” foi registrada no TSE com o nome de urna “Josi Mais Coletivo”, tendo como representante legal Josiane Kieras, à época filiada ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). A iniciativa foi eleita com 1.294 votos para compor a Câmara Municipal de Ponta Grossa (PR).

A candidatura apresentou quatro co-candidatos que, além Josi Kieras, professora, feminista militante da educação e ativista pela causa LGBTQIA+ e pelos direitos das minorias, contou com a participação de: Ana Paula de Melo, professora de Ciências e Biologia pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), participante da Frente Ampla Democrática de Ponta Grossa (FAD-PG); João Luiz Stefaniak, advogado e doutor em Geografia pela UEPG, auxiliou na fundação do PSOL no Paraná, presidente do partido em Ponta Grossa, ativista ecossocialista e coordenador do Fórum das Águas dos Campos Gerais; e, por fim, Guilherme Mazer, engenheiro agrônomo, mestre em agroecologia e desenvolvimento rural sustentável,

atua em movimentos associados ao transporte público, questões ambientais e educação pública (LUCINI, 2021).

As principais pautas defendidas pela candidatura foram voltadas ao meio ambiente, mobilidade urbana, diversidade e gênero, educação e causa animal. Após eleito, cada co-vereador do mandato conta com suas pautas prioritárias: João Luiz trata das questões jurídicas, meio ambiente e mobilidade urbana; Guilherme Mazer, dos movimentos sociais e ambientais; Ana Paula trabalha junto ao partido na comunicação com o mandato, juventude e mulheres e Josi Kieras lida com pautas voltadas à educação, comunidade LGBTQIA+ e causa animal (CÂNDIDO, 2020).

Para as eleições de 2022, o “Mais Coletivo” lançou novamente candidatura compartilhada. Desta vez, pleitearam uma vaga para Deputado Estadual pelo Estado do Paraná, tendo como representante legal o co-vereador Guilherme Mazer e contando com a participação de mais cinco pessoas. Integraram a candidatura compartilhada os companheiros co-vereadores, somados à Geslline Braga, doutora em Antropologia (USP) e pós-doutora em Geografia Cultural (UFPR), fundadora do Coletivo Magnólias, professora universitária e produtora cultural, e Wagner Nascimento, historiador, presidente do Sindicato dos Trabalhadores (SINTAC), diretor do Instituto Sorriso Negro, Diretor do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Castro (COMPIR) e presidente do PSOL Castro (MAZER, 2022). A candidatura lançada em 2022 recebeu 4.840 votos, não sendo eleita.

De acordo com a pesquisa realizada no perfil oficial do mandato nas redes sociais, a iniciativa permanece com a mesma configuração apresentada durante a campanha.

Figura 18 - Mandata AtivOZ (Osasco/SP)



Fonte: Facebook

A candidatura “Mandata AtivOZ” foi registrada no TSE com o nome de urna “Juliana da Ativoz”, tendo como representante legal Juliana Gomes Curvelo, à época filiada ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). A iniciativa foi eleita com 1.837 votos para ocupar uma cadeira na Câmara Municipal de Osasco (SP).

A campanha divulgou o nome de cinco integrantes e, após a eleição da candidatura compartilhada, incluíram mais uma integrante ao mandato. Sendo assim, além de Juliana Gomes (pedagoga, especialista em arte educacional e sócio psicologia, atuou como assistente de direção na rede de escolas públicas de São Paulo), foram divulgados durante a campanha: Ângela Bigardi, educadora, formada em pedagogia e serviço social, militante pelo ecossocialismo, mobilizada na luta por escolas públicas de qualidade, na valorização dos profissionais da educação e dos servidores públicos; Deise Oliveira, psicóloga clínica, facilitadora de círculos de construção da paz, feminista e militante pela saúde mental e economia solidaria; Higor

Andrade, formado em Marketing, ativista LGBTQIA+, ator e escritor; Luccas Ramalho Moura, militante nos movimentos estudantis; e, por fim, Karina Correia, inserida à iniciativa após a eleição da candidatura, é formada em psicologia e representa questões voltadas a pessoas pretas e periféricas (CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, 2021).

Os integrantes da candidatura já se conheciam de outro movimento coletivo que discutia formas de participação política e tinham a intenção de disputar as eleições individualmente, pautados na missão de ocupar os espaços institucionais e possibilitar representação de suas pautas. Porém, após uma reunião, decidiram lançar candidatura compartilhada, acreditando que as chances de vitória aumentariam na disputa em grupo. O êxito eleitoral de candidaturas que adotaram estratégias coletivas nas eleições anteriores impulsionou a tomada de decisão de concorrer em 2020 utilizando este formato.

Segundo informações publicadas no site da Câmara Municipal, a campanha foi modesta e adotou estratégias próprias, pois seus recursos se limitavam à quantia de R\$3.500,00. Sem recursos para contratação de pessoal, os próprios co-candidatos distribuíram seus materiais de campanha. O trabalho coletivo desempenhado possibilitou uma candidatura mais competitiva, afinal, eram cinco pessoas defendendo as próprias propostas. Houve também investimento em conteúdo digital para publicação nas redes sociais: WhatsApp, Instagram e Facebook.

O mandato defende a transparência e adotou duas medidas para honrar com o compromisso: prestação de contas do exercício desempenhado nas redes sociais oficiais do mandato e abertura permanente do mandato em relação à população. Até o momento, o mandato permanece com a configuração apresentada na campanha com a introdução de mais um membro.

Figura 19 - Pretas Por Salvador (Salvador/BA)



Fonte: Google

A candidatura “Pretas por Salvador” foi registrada no TSE com o nome de urna “Laina Pretas por Salvador”, tendo como representante legal Laina Crisóstomo Souza de Queiroz, à época filiada ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). A iniciativa foi eleita com 3.635 votos para ocupar uma vaga na Câmara Municipal de Salvador (BA).

Durante a campanha foram apresentados três nomes como co-candidatas, além de Laina Crisóstomo (mulher, negra, mãe, feminista, lésbica, candomblecista, advogada e ativistas pelos Direitos Humanos, fundadora da ONG TamoJunto, que atua em 19 Estados no amparo a mulheres em situação de violência de forma gratuita, escolhida como mulher inspiradora pelo Under 30 da Forbes Brasil), integrou a campanha Cleide Coutinho, mulher, negra, feminista e evangélica, coordenadora da direção nacional do Movimento de Luta por Moradia, atua no Conselho Estadual das Cidades da Bahia (CONCIDADE), bem como coordena duas ocupações do movimento sem teto: a do Trobogy que abriga 300 famílias, e a ocupação 1º de Maio,

que tem 30 famílias e é onde mora a co-vereadora. Segundo a biografia publicada no site oficial do mandato, Cleide teve três filhos, dois foram assassinados e o único filho tem 29 anos e é deficiente. Junto a essas duas, também fez parte da candidatura Gleide Davis, feminista negra, iniciada no candomblé, militante de pautas voltadas à gênero, raça, classe e saúde mental, estudante de Serviço Social na Universidade Federal da Bahia, se dedica ao enfrentamento do encarceramento em massa e do extermínio da juventude negra (PRETAS POR SALVADOR, 2020).

As pautas defendidas pelo mandato são: direito à moradia digna, educação popular com igualdade de gênero e raça, juventude, combate à intolerância religiosa, à gordofobia e à LGBTQIAP+fobia. No primeiro ano do exercício do mandato, as co-vereadoras sofreram duros ataques de membros da câmara. De acordo com matéria publicada pelo Jornalista Francisco Artur (2021), o vereador e procurador jurídico da Câmara, Edvaldo Brito, afirmou não reconhecer a proposta de mandato coletivo por ser inconstitucional. Alexandre Aleluia, também vereador do município, classificou a iniciativa como “palhaçada”.

Apesar dos ataques à nova perspectiva de representação, o Mandato Coletivo Laina Pretas por Salvador, no início de 2023, assumiu a bancada de oposição ao prefeito Bruno Reis na Câmara. Diante deste fato, a Assembleia Legislativa Municipal de Salvador inaugura dois cenários: (i) um mandato coletivo assumindo a liderança da oposição e (ii) a primeira vez que o PSOL ocupa esse posto em Salvador. Em entrevista, Laina, representante legal do mandato, afirmou que “a função será exercida da mesma forma que o mandato vem sendo feito” (GUERRA, 2022). Até o momento, o mandato permanece com a configuração apresentada durante a campanha.

**Figura 20 - Coletiva de Mulheres (Ribeirão Preto/SP)**



Fonte: Facebook

A candidatura “Coletiva de Mulheres” foi registrada no TSE com o nome de urna “Marcia Coletiva de Mulheres”, tendo como representante legal Marcia Maria Gomes da Cruz, à época filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT). A iniciativa foi eleita com 675 votos para ocupar uma cadeira na Câmara Municipal de Ribeirão Pires (SP).

Assim como em outros casos apresentados, não há clareza quanto ao formato adotado na campanha, tampouco qual modelo escolhido para o exercício do mandato. Das informações coletadas sobre a candidatura nas redes sociais, percebe-se a pretensão coletiva e o anúncio de 18 mulheres para compor o mandato coletivo, caso eleito. Ocorre que tanto no Instagram quanto no Facebook foram apresentadas informações completas de apenas 13 mulheres, incluindo da representante legal.

Outro ponto que gerou dúvidas está relacionado ao material de campanha. A logo nos materiais divulgados representa um punho cerrado com a inscrição “Candidatura Coletiva de Mulheres”.

Diante das controvérsias e da imprecisão de assegurar que se trata de uma candidatura compartilhada com pretensões de desempenhar um mandato coletivo, percebe-se que a experiência não corresponde às diretrizes propostas por esta pesquisa. Sendo assim, não integra o escopo desenvolvido no próximo capítulo.

Figura 21 - Mandato DiverCidade (Valinhos/SP)



Fonte: Instagram

A candidatura “Mandato DiverCidade” foi registrada no TSE com o nome de urna “Prof Marcelo Divercidade”, tendo como representante legal Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida, à época filiado ao Partido dos Trabalhadores. A iniciativa foi eleita com 962 votos para integrar a Câmara Municipal de Valinhos (SP).

A campanha foi realizada apresentando três co-candidatos. Além do representante legal Marcelo Yoshida (professor da rede municipal de Valinhos, membro da comissão da Diversidade Sexual e de Gênero da OAB/Valinhos, fundador e coordenador do Cursinho Popular Contexto desde 2016 e membro do Espaço Cultural Luís Ferreira), foram apresentados também: Fernanda Polidoro Paiva, socióloga e mestranda em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), faz parte do Núcleo de Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, fundadora da iniciativa Valinhos sem Machismo em 2013; e, por fim, Guilherme R. R. Valdes, professor de sociologia na rede pública de Valinhos e membro fundador do Cursinho Popular Contexto.

Assim como outras candidaturas compartilhadas já mencionadas, a campanha do Coletivo DiverCidade também participou da plataforma suprapartidária “VEREADORES QUE QUEREMOS” para o impulsionamento da candidatura. Defenderam como pautas prioritárias educação, Direito à Cidade e diversidade. O material publicado nas redes sociais divulgou a imagem dos três co-candidatos durante toda a campanha. Após eleitos, os materiais publicizados nas redes sociais passaram a ser divulgados com a imagem de uma quarta pessoa, Prof. Larissa Lovizaro do Coletivo + Mulheres, ocupando o cargo de Assessora Parlamentar.

Contudo, em 14 de junho de 2022, por meio de um vídeo publicado no perfil oficial do mandato no Instagram, o representante legal Marcelo Yoshida comunicou seu afastamento temporário de aproximadamente 60 dias das atividades parlamentares por motivos de saúde. Informou ainda que, na sua ausência, a primeira suplente do Partido dos Trabalhadores, Cris Briani, assumiria as demandas do mandato.

Ocorre que, no dia 28 de junho de 2022, cerca de 15 dias depois de comunicar o afastamento do representante legal, o co-vereador Guilherme Valdes, publicou uma nota em seu perfil pessoal do Instagram sobre o fim do Coletivo DiverCidade. No pronunciamento, ele expôs que, após o afastamento do co-vereador que representa o coletivo na câmara, ele e a co-vereadora Fernanda foram arbitrariamente exonerados de suas funções pela suplente que assumiu a vaga temporariamente. Apontou ainda para a prática de projetos políticos oportunistas e individualistas de dirigentes do Partido dos Trabalhadores de Valinhos quando em situações de conflito. Classificou a exoneração como um golpe ao resultado das urnas e ainda sugeriu que ele foi apoiado por aqueles que “nos chamam de companheiros”. Concluiu seu pronunciamento com o anúncio sobre fim do Coletivo DiverCidade, lamentou a situação diante da impossibilidade de manter uma política institucional nova e representativa e denunciou o coronelismo partidário, quando seus dirigentes agem “meramente por aspirações individualistas.”

Em 29 de junho de 2022, também por meio das redes sociais, Marcelo Yoshida, representante legal da experiência coletiva, publicou uma nota oficial no perfil do mandato expondo sua visão sobre os fatos. Ele inicia seu pronunciamento alertando que não enxerga a exoneração dos co-vereadores como golpe e que isso fazia parte do processo político, embora a suplente tenha tido, temporariamente, o direito de estruturar o gabinete de forma que lhe conviesse para conduzir o mandato. Yoshida

destacou a falha de comunicação na condução da situação, resultando na crise que levou ao rompimento da iniciativa coletiva. Revelou que houve dificuldades no processo de alinhamento de ideias ao longo do exercício parlamentar, mas que esse processo faz parte da dinâmica política e é acentuado dentro de uma experiência em período de estruturação no país. Confessou que ficou surpreso com o fim do mandato, pois imaginava que, após seu retorno, apesar das exonerações, o mandato coletivo voltaria às suas atividades nos moldes estabelecidos em campanha.

Concluiu suas considerações expondo que um coletivo maior havia sido injustamente acusado, o Partido dos Trabalhadores. E que era importante considerar que não foram apenas os votos direcionados diretamente à campanha compartilhada que possibilitou a posse do coletivo, mas a configuração e os esforços da chapa do partido. Após pesquisas, nenhum pronunciamento sobre o fim do Mandato Coletivo DiverCidade por parte do Partido dos Trabalhadores do Município de Valinhos foi encontrado e o mandato, atualmente, segue na modalidade individual. Analisarei a dissolução dessa experiência no próximo tópico.

**Figura 22 - Todas as Vozes (Ribeirão Preto/SP)**



Fonte: Google

A candidatura “Todas as Vozes” foi registrada no TSE com o nome de urna “Ramon Todas as Vozes”, tendo como representante legal Ramon Fernandes Faustino, à época filiado ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). A iniciativa foi eleita com 2.744 votos para ocupar mais uma cadeira na Câmara Municipal de Ribeirão Preto (SP).

Durante a campanha foram apresentados oito co-candidatos, além do representante legal Ramon Faustino, integravam a candidatura compartilhada Anita Silva, Márcia Rubiano, Sheila Brandão, Flávio Racy, Patrícia Cardoso, Jéssica Romero, Viviane Silva e Mileide Melo. A proposta apresentada se comprometia com um formato de compartilhamento das decisões no exercício do mandato entre os co-vereadores divulgados na campanha. Outro compromisso firmado durante a campanha seria a construção e fortalecimento de espaços para participação, escuta e diálogo com a população, ampliação da presença de mulheres e negros nos diálogos para construção de políticas afirmativas, combate às desigualdades no município, organização das lutas por direitos nos bairros periféricos, educação, saúde, moradia e cultura (CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO, 2021).

Em 11 de julho de 2022, por meio de um comunicado publicado no perfil oficial do mandato coletivo no Instagram, assinada por Flávio Racy, Viviane Silva, Anita Silva, Patrícia Cardoso, Jéssica Romero, Mileide Melo e Márcia Rubiano, eles relataram que, como membros do coletivo, estavam sendo obrigados a deixar o mandato devido a situações que envolviam conflitos internos e até denúncia de violência política de gênero e de raça contra as mulheres que compunham o coletivo. As violências foram praticadas supostamente por dois membros do coletivo: Ramon, representante legal do mandato, e Sheila, co-vereadora. A Coordenação Municipal da Primavera Socialista do PSOL de Ribeirão Preto foi acusada de também ter participado dessa experiência. Eles afirmaram que o objetivo é impedir a atuação dos demais integrantes do mandato para que a iniciativa fosse exclusivamente assumida por Ramon. Declararam que os conflitos iniciaram em fevereiro de 2021, ou seja, no mês seguinte à posse, realizada em 01 de janeiro de 2021, e que houve abuso de toda a narrativa sobre candidatura compartilhada e mandato coletivo para ser eleito.

O comunicado expõe ainda que houve a “apresentação de documentos falsos para o coletivo assinar, boicote, roubo de ideias e projetos, difamação, isolamento dentro do partido, ameaças e inúmeras tentativas de silenciamento” (TODAS AS

VOZES RP, 2022). Para além do cenário exposto, o comunicado relata ainda que, em maio de 2022, receberam “denúncia de uma das co-vereadoras de assédio moral, sexual e violência psicológica, envolvendo perseguição, ameaças e difamação”. Providências foram tomadas e os co-vereadores cobraram uma explicação do suspeito, bem como apresentaram a situação para o partido. Diante dessas movimentações houve retaliações e coação para que os sete deixassem o mandato coletivo até que foram exonerados pelo representante legal.

Ramon Faustino também se manifestou quanto ao assunto em comunicado enviado ao Tribuna Ribeirão (jornal local). Nele, Ramon afirmou que, como fundador do mandato, havia pensado em uma proposta de vereança coletiva pautada pela representação plural. Expôs que, logo nos primeiros meses de mandato, surgiram os primeiros conflitos sobre a forma como alguns co-vereadores entendiam o mandato coletivo. Sustentou também que havia muito incômodo “com meu protagonismo e visibilidade” e que esse incômodo não estava restrito ao seu papel no mandato, mas se estendia ao seu destaque dentro do partido. Segundo Ramon:

Em diversas situações os co-vereadores, que deveriam atuar em coletivo, “comigo”, em apoio, colaboração, passaram a rivalizar, se incomodar com entrevistas que eu dava, com minha participação institucional na Câmara, com momentos em que eu aparecia “sozinho” nos espaços, como se eu não pudesse representar o mandato, uma postura contraditória e incoerente! Assim a “co-vereança” se tornou um instrumento para me limitar, cercear minha atuação como vereador (JORNAL TRIBUNA RIBEIRÃO, 2022).

Sustentou ainda que foram diversos os momentos em que houve tentativas e apagamento de sua imagem como vereador e representante popular:

As últimas ações, mais graves, por exemplo, se deram quando os “co-vereadores” apagaram o nome “Ramon” do nome do mandato “Ramon Todas as Vozes”. Foram construídos documentos sem meu nome, materiais em redes sociais sem meu nome, *cards*, *flyers*, vídeos descaracterizando o mandato. Postura intencional e deliberada por alguns “co-vereadores do mandato”. Também foram realizadas falas em espaços públicos, na Câmara, sempre evitando falar meu nome, uma postura grave, um ataque a quem construiu o mandato (JORNAL TRIBUNA RIBEIRÃO, 2022).

Em um vídeo publicado no perfil pessoal do parlamentar, ele também expôs que todos os boicotes, perseguições e pagamentos são resultado de um racismo estrutural por parte de alguns co-vereadores.

Diante de todo o cenário, o diretório municipal do PSOL em Ribeirão Preto comunicou que o caso foi encaminhado para a Comissão Nacional de Ética do partido

com um pedido de investigação. De acordo com o presidente do diretório, as denúncias eram sobre práticas machistas, assédio sexual e violência política de gênero (SANTOS, 2022).

Além disso, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, diante das graves acusações, em 01 de setembro de 2022, aprovou com 20 votos a zero a abertura do processo de cassação do mandato do vereador por quebra de decoro parlamentar. Contudo, por decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública, foi determinada a paralisação dos trabalhos conduzidos pela Comissão Processante. A defesa do parlamentar alega que a comissão foi formada de forma irregular pelo presidente da Câmara (G1, 2022). Até a conclusão desta pesquisa, não foram divulgadas mais informações sobre o andamento do caso.

O mandato, aparentemente, segue na modalidade individual. Para as eleições de 2022, Ramon Faustino lançou candidatura individual para o cargo de Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo. A candidatura recebeu 2.106 votos, quantidade de votos inferior às eleições de 2020, ficando como suplente pelo PSOL.

Figura 23 - Coletivo ENFRENTA (Ourinhos/SP)



Fonte: Facebook

A candidatura do “Coletivo ENFRENTA” foi registrada no TSE com o nome de urna “Roberta do Enfrente”, tendo como representante legal Roberto Stopa, à época filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT). A iniciativa foi eleita com 1.058 votos para ocupar uma cadeira na Câmara Municipal de Ourinho (SP).

A campanha apresentou 5 co-candidatos. Além da representante legal Roberta Stopa (assistente social, mestre e doutora em Serviço Social, atuou na assistência social, na saúde e atualmente trabalha junto ao INSS de Ourinhos), integram ainda Andréia dos Santos, mãe de um filho com deficiência auditiva, trabalhadora do ramo de festas e eventos, participa do Coletivo CrewAtividade e da gestão do Centro de Artes e Esportes Unificado, militante pelos direitos dos deficientes, tratamento de saúde de qualidade e acessibilidade na escola; Camila Zaina Drummond, assistente social e produtora cultural, participa do Fórum Permanente de Cultura e do Fórum de Enfrentamento Da Violência Contra as Mulheres de Ourinhos; Danilo dos Santos, pai, soldador, participa do Coletivo CrewAtividade, fundador do Natal Feliz do Recanto dos Pássaros (que acontece há 9 anos), participou de projetos voltados à cultura Hip Hop por meio de grafite, MCs, Bboy e DJ; e, por fim, Marisa Barletto, formada em

psicologia, doutora em Educação, construiu uma carreira como professora universitária na área de ensino e atualmente é aposentada e coordena o Fórum Municipal de Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres de Ourinhos (COLETIVO ENFRETE, 2020).

O coletivo foi lançado em 26 de outubro de 2019, segundo informações publicadas no perfil oficial, “surgiu por acaso, a partir de afinidades intuitivas, e vem tecendo projetos e sonhos com os pés firmes no chão.” Da análise dos conteúdos publicados, antes das eleições, percebe-se um direcionamento da atuação do coletivo para assuntos ligados às esferas legislativas e seus impactos no município. Existem vários registros de encontros presenciais no formato de roda de conversas com munícipes interessados nos assuntos propostos.

A candidatura compartilhada eleita tem como pautas a proposição de políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente e causa animal, defesa dos direitos dos servidores públicos municipais e das pessoas com deficiência, mulheres, pessoas idosas, juventude, LGBTQIA+ e promoção da igualdade racial. Até o momento, apresenta a permanência da mesma configuração apresentada durante a campanha (CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS).

**Figura 24 - Robson Amano**



Fonte: Tese de Doutorado José Fernando Andrade Costa (2022)

A candidatura foi registrada no TSE com o nome de urna “Robson Amano”, tendo como representante legal Robson de Oliveira Amano, à época filiado ao Partido Socialista Brasileiro (PSB). A iniciativa foi eleita com 394 votos para compor a Câmara Municipal de Machado (MG).

A campanha lançou o nome de três pessoas. Além do representante legal, Robson Amano (formado em História, cursou Noções Básicas de Restauração e Preservação do Patrimônio Histórico, recebeu a medalha Dr. Carlos Roberto de Almeida pela Câmara Municipal de Machado em 2019), foram apresentados como co-candidatos Márcio Moterani Swerts, psicólogo, professor e servidor público estadual em processo de aposentadoria, foi presidente do Conselho Municipal de Saúde, da Criança e Adolescente no município de Machado; e Cláudio Aparecido de Carvalho, morador da Vila Centenário, atua na área de educação na rede pública e privada de Machado, lecionando filosofia, sociologia e matemática.

O material de campanha divulgado nas redes sociais foi escasso. Da pesquisa realizada foram encontradas apenas duas postagens sobre a campanha no perfil profissional do representante legal. A primeira aconteceu em 22 de outubro de 2020, explicando a proposta de mandato coletivo, apresentando a biografia dos candidatos e as propostas. Em 13 de novembro de 2020, publicaram um vídeo de campanha. Em 01 de janeiro de 2021, foi publicada uma foto com a legenda “Agora sim, Vereadores!” e, desde então, há poucas informações sobre o mandato publicado nas redes sociais e site da Câmara Municipal.

**Figura 25 - Bancada Feminista (São Paulo/SP)**



Fonte: Google

A candidatura “Bancada Feminista” foi registrada no TSE com o nome de urna “Silvia da Bancada Feminista”, tendo como representante legal Silvia Andrea Ferraro, à época filiada ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). A iniciativa foi eleita com 46.267 votos, sendo a 7ª candidatura mais votada para ocupar uma cadeira na Câmara Municipal de São Paulo (SP).

Durante a campanha foram apresentadas cinco mulheres para a construção da campanha compartilhada. Além de Silvia Ferraro, professora de história na rede municipal de ensino, mãe e ativista da frente Povo Sem Medo e do movimento feminista, foram apresentadas como co-candidatas: Paula Nunes, advogada criminalista e defensora dos Direitos Humanos, ativista do movimento juventude Afronte, do movimento negro, da Coalizão Negra por Direitos e do Comitê contra o Genocídio da Juventude Negra; Carolina Iara, travesti, intersexo, negra que vive com HIV/aids há 6 anos, mestranda em ciências humanas e sociais pela Universidade Federal do ABC, assistente de política públicas da Secretaria Municipal de Saúde, militante do Coletivo Loka de Efavirenz, da Rede de Jovens São Paulo Positivo (RJSP+) e da Associação Brasileira Intersexo (ABRAI); Dafne Sena, trabalhadora de aplicativo, militante ecossocialista, vegana, integrante da Coordenação Estadual da Setorial Ecossocialista do PSOL, advogada criminalista em formação; e, por fim, Natália Chaves, militante ecossocialista, vegana, formada em Letras, tradutora, participa do Movimento S.O.S Emprego Nacional e do Coletivo Anticapitalista por um Veganismo Acessível e Livre de Opressões (C.A.V.A.L.O) (CÂMARA MUNICIPAL).

Durante a pré-campanha, a candidatura compartilhada realizou oito plenárias, contando com a participação de centenas de pessoas para a formulação das propostas que seriam apresentadas e lideradas pela Bancada Feminista. As plenárias foram divididas por temas: “Ecossocialismo e a Cidade”, “A vida LGBTQAI+ e a cidade”, “O povo negro tem direito à cidade!”, “Cultura e resistência popular”, “Por uma cidade educadora”, “Mobilidade-cidade em movimento e Saúde”, “Assistência social e o serviço público para São Paulo”. Essas plenárias foram realizadas virtualmente e foram abertas para todos os interessados.

Intitulada “campanha-movimento”, após a finalização das plenárias, foram apresentadas cerca de 300 propostas construídas pelas co-candidatas e cerca de 1.060 pessoas. As propostas foram subdivididas em 10 grupos temáticos: trabalho e renda, saúde e assistência social, educação, moradia, cultura, segurança pública antirracista, violência contra as mulheres, justiça socioambiental, mobilidade e

população LGBTQIA+ (BANCADA FEMINISTA). A campanha também participou da plataforma suprapartidária “VEREADORES QUE QUEREMOS”. Em dezembro de 2022, a Bancada Feminista assumiu a liderança do PSOL na Câmara Municipal de São Paulo pela primeira vez (SETO, 2022).

Para as eleições de 2022, duas integrantes da Bancada Feminista eleitas como co-vereadoras decidiram lançar nova candidatura compartilhada pleiteando uma vaga na Assembleia Legislativa Estadual. Paula Nunes e Carolina Iara, juntamente com Simone Nascimento e Mariana Souza, lançaram candidatura para o cargo de Deputada Estadual. Desta vez, com uma iniciativa composta exclusivamente por mulheres negras, a candidatura foi eleita com 259.771 votos, sendo a 3ª mais votada do Estado de São Paulo.

Diante do êxito eleitoral de Paula e Carolina, a Bancada Feminista da Câmara Municipal segue seu mandato com três co-parlamentares.

**Figura 26 - A Cidade é Sua (Piracicaba/SP)**



Fonte: Facebook

A candidatura “A Cidade é Sua” foi registrada no TSE com o nome de urna “Silvia Mandato Coletivo”, tendo como representante legal Silvia Maria Morales, à

época filiada ao Partido Verde (PV). A iniciativa foi eleita com 941 votos para integrar a Câmara Municipal de Piracicaba (SP).

A campanha foi composta por três pessoas: Silvia (representante legal), formada em engenharia civil, especialista em Urbanismo, mestre em Habitação e Urbanismo, já trabalhou na prefeitura e na Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba (EMDHAP); João Scarpa, licenciado em Artes, atua na produção artística, cultural e produção audiovisual; e Pablo Carajolm, formado em história, atuou por cerca de 10 anos como professor na rede pública e particular e coordena o Projeto Guri em Piracicaba (CÂMARA MUNICIPAL).

A experiência coletiva é chamada de Mandato Coletivo “A Cidade é Sua” e defendeu que a atividade legislativa seria fundamentada na diversidade de proposituras orientadas a atender a população do Município. Defenderam também a viabilização de mecanismos que promovam a ampliação da participação popular, tendo em vista que a atividade parlamentar nos moldes propostos não se restringe ao gabinete. Uma das iniciativas adotadas pelo mandato chama-se Gabinete Itinerante, que promove a educação política aos munícipes, fornecendo informações sobre o papel do Poder Legislativo Municipal, esclarecendo dúvidas sobre as funções de um vereador e seu gabinete e simulando como o gabinete opera no dia a dia (A TRIBUNA, 2022).

Para as eleições de 2022, o co-vereador João Scarpa, concorreu como co-candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo, por meio de candidatura compartilhada chamada Coletivo Verde. Representada legalmente por Ricardo Campeão, a candidatura apresentava outras 6 pessoas como co-candidatas, entre elas, João Scarpa. A candidatura recebeu 2.258 votos, alcançando a suplência ao cargo.

O mandato, atualmente, permanece com a mesma configuração apresentada durante a campanha, com a observação de que, caso convocado, o co-vereador João se afastará para ocupar seu lugar de co-deputado diante da suplência.

**Figura 27 - A Coletiva (Belo Horizonte/BH)**

Fonte: Google

A candidatura foi registrada no TSE com o nome de urna “Sônia Lansky da Coletiva”, tendo como representante legal Sônia Lansky, à época filiada ao Partido dos Trabalhadores. A iniciativa foi eleita com 4.793 votos para integrar uma cadeira na Câmara Municipal de Belo Horizonte (MG).

A campanha foi intitulada “ColetivA” e apresentou 9 co-candidatos. Além de Sônia, representante legal, havia 7 mulheres e 2 homens – negros e negras, em sua maioria. A campanha propunha defender a população LGBTQIA+, lutar contra a discriminação racial e a favor da instituição de renda básica municipal como pautas prioritárias.

Em 24 de março de 2021, cerca de dois meses após tomar posse, através de uma publicação em seu perfil pessoal nas redes sociais, Sônia anunciou sua renúncia ao cargo de vereadora. Sem tecer muitos comentários, a parlamentar expôs apenas que a decisão era pautada por motivos de saúde. Em nota publicada pela co-vereança, no perfil oficial da ColetivA nas redes sociais, os demais membros do mandato esclareceram que, em consequência da renúncia, o mandato coletivo perderia sua capacidade de articulação institucional na Câmara Municipal, mas que a

ColetivA continuaria suas atividades dispostos a representar os 4.793 votos que acreditaram nas propostas apresentadas.

Segundo matéria publicada pelo jornal O Tempo, “divergências internas pesaram para a renúncia de Sônia Lansky”. Ainda que o motivo principal para a decisão de renunciar seja relacionado à sua saúde, a notícia aponta que problemas vividos já no início da atividade parlamentar colaboraram para a decisão. O jornal expôs ainda que “as dificuldades de convivência de Sônia com a ColetivA ocorreram porque o grupo não tinha acordos, não tinha um estatuto de como eram as regras e, por isso, começaram a bater cabeça” e que em nota publicada pela assessoria de imprensa da vereadora, explicaram sobre a natural necessidade de ajustes e debates em relação à forma de condução da atividade parlamentar, tendo em vista o caráter experimental da experiência. Mas ressaltaram que, “por motivos óbvios”, algumas atribuições só poderiam ser exercidas pessoalmente pela parlamentar, como, por exemplo, falar ao microfone, participar das comissões, votar, entre outras atribuições exclusivas do representante legal. Aparentemente, essas questões geraram desconfortos entre alguns dos integrantes do coletivo (GOMES, 2021).

Diante da ausência de mínima regulamentação para dirimir as demandas que surgem dessas experiências, com a renúncia de Sônia Lansky, o suplente do Partido dos Trabalhadores Pedro Patrus foi convocado para assumir o cargo. Na tentativa de propor rearranjos capazes de garantir a manutenção dos co-vereadores nas atividades legislativas, foram realizados acordos entre os membros do coletivo e os vereadores eleitos do PT. Os acordos definiram três critérios: (i) a participação dos membros da ColetivA nas atividades e posições da bancada na Câmara; (ii) a presença do grupo na organização de pautas, projetos e debates no Legislativo e, por último, (iii) a incorporação da pauta do mandato coletivo nas discussões programáticas do partido em Belo Horizonte (GOMES, 2021).

Contudo, a tentativa de propor, minimamente, que os membros da bancada do PT na Câmara Municipal acolhessem as pretensões da ColetivA, não foi bem-sucedida. Primeiro, não existem definições sobre realocação dos co-vereadores dentro do mandato assumido pelo suplente, tampouco nos demais mandatos eleitos pelo partido. Em segundo lugar, atualmente, os co-vereadores, para participarem das atividades do mandato, são nomeados como assessores. Porém, o vereador suplente não é vinculado ao modelo adotado pelo mandato que substitui, sendo assim, tem total autonomia para compor seu gabinete nomeando seus próprios assessores.

Quanto ao cenário de instabilidade gerado pela ausência de regulamentação das experiências, retomo aqui a discussão iniciada quando apresentei o caso do Mandato Coletivo DiverCidade a fim de questionar o nível de engajamento dos partidos e seus candidatos no apoio às iniciativas lançadas em suas chapas. Percebe-se que a ColetivA até tentou propor rearranjos e acordos, mas que foram infrutíferos para a continuidade do mandato coletivo. Obviamente, pensar por essa perspectiva levanta vários outros questionamentos, relacionados tanto à operacionalização desses acordos quanto ao compromisso assumido pelo parlamentar suplente com o eleitorado que votou nele. O que se pretende apontar é a aparente ausência de movimentação dos partidos na construção de estratégias para apoiar as candidaturas compartilhadas por eles lançadas e no compromisso com a manutenção da atuação dos co-parlamentares eleitos e das pautas por eles defendidas.

**Figura 28 - Tamo Junto por Guaíra (Guaíra/SP)**



Fonte: Instagram

A candidatura “Tamo Junto por Guaíra” foi registrada no TSE com o nome de urna “Tamo Junto por Guaíra”, tendo como representante legal Stefano Bonvino Stafuzza, à época filiado ao Partido CIDADANIA. A iniciativa foi eleita com 471 votos para integrar a Câmara Municipal de Guaíra (SP).

Não há muitas informações disponíveis sobre a campanha e sobre como foi conduzida a atividade parlamentar da iniciativa. Em matéria publicada em 05 de março

de 2021, o jornal O Guaíba, ao fazer menção ao coletivo, informa que o grupo é formado pelo vereador Stefano e pelos co-vereadores Marcela e Rafael. Contudo, em pesquisas nas redes sociais dos possíveis integrantes do mandato, em publicações recentes, são mencionados como co-vereadores apenas Stefano Stafuzza e Rafael Marques.

Importante ressaltar que, apesar do nome de urna não fazer menção expressa de quem seria o candidato a lançar aquela candidatura, não houve impugnação do Ministério Público Eleitoral, demonstrando que, para as eleições de 2020, não havia unanimidade sobre como se posicionar acerca do tema.

Diante da impossibilidade de verificar como foi conduzida a campanha e da dúvida quanto aos co-vereadores, concluo que, apesar de apontada no relatório do INESC como uma experiência coletiva, não é possível verificar se essa experiência cumpre os requisitos propostos para configuração de uma candidatura compartilhada e mandato coletivo, não integrando o escopo de pesquisa desenvolvida no próximo capítulo.

**Figura 29 - Mandata Ativista (São José do Rio Pardo/SP)**



Fonte: Instagram

A candidatura da “Mandata Ativista” foi registrada no TSE com o nome de urna “Thais do Mandato Ativista”, tendo como representante legal Thais da Silva Nogueira, à época filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT). A iniciativa foi eleita com 365 votos para ocupar uma cadeira na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (SP). É a primeira cadeira eleita pelo partido no município em 20 anos.

A campanha lançou dois nomes, Thais Nogueira e Elaine Martins. A ideia de concorrer à Câmara Municipal surgiu do envolvimento de ambas as co-candidatas em um coletivo de mulheres da cidade. Das reuniões, percebeu-se a necessidade de formulações de políticas públicas voltadas às agendas femininas e, a partir da imaginação de cenários, levantou-se a possibilidade do ingresso de algumas daquelas mulheres na esfera legislativa municipal. Foram escolhidas Thais e Elaine para formarem a primeira candidatura compartilhada do município.

Contudo, a co-vereadora Thais Nogueira foi desligada do mandato coletivo. Segundo notícia publicada em jornal do município, as razões para o desligamento se deram por ausências e falta de engajamento no mandato coletivo (DEMOCRATA, 2021).

**Figura 30 - Quilombo Periférico (São Paulo/SP)**



Fonte: Facebook

A candidatura do “Quilombo Periférico” foi registrada no TSE com o nome de urna “Elaine do Quilombo Periférico”, tendo como representante legal Elaine Cristina Mineiro, à época filiada ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). A iniciativa foi eleita com 22.742 votos e foi a segunda candidatura compartilhada a ocupar uma vaga na Câmara Municipal de São Paulo (SP).

A campanha apresentou sete co-candidatos: Elaine (representante legal), geógrafa, educadora de arte, articuladora cultural, coordenou o núcleo base da UNEafro Brasil; Débora Dias, preta, sapatão, estudante de ciências sociais da UNIFESP, foi orientadora socioeducativa no Centro de Criança e Adolescente (CAA), educadora popular e articuladora do UNEafro Brasil; Samara Sosthenes, travesti, nordestina, estudante de meio ambiente, foi moradora da ocupação Prestes Maia e uma das coordenadoras da UNEafro Brasil e atualmente é voluntária na Pastoral do Povo de Rua; Julio Cezar de Andrade, assistente social, pós-graduado em Direito da Criança e do Adolescente, mestre em serviço social, foi Conselheiro Tutelar, educador social em serviços de acolhimento e abordagem de rua, ativista do serviço social e Babalorixá da casa Ile Aye Dun; Antônio Erick Gomes, jornalista e educador físico, pós-graduado em fisiologia do exercício, atuou na Associação Cultural Esportiva Bloco do Beco como agente cultural e é cofundador do Quilombo Cultural Ybira Samba; e, por fim, Alex Borges, foi articulador cultural na Rede Juventude e Economia Solidária (Juvesol), integra o coletivo socioeducativo Resenha Poética da Várzea e participa da rede Ocupa Política (QUILOMBO PERIFÉRICO).

A candidatura é composta por lideranças oriundas do movimento negro e periférico, todas engajadas e ativistas das pautas sociais. As temáticas defendidas foram segmentadas em: implementação da Lei de Educação Popular, políticas públicas pelo fim do genocídio das infâncias e juventudes negras, mais fomento à cultura na periferia, mais saúde e assistência social, mais trabalho e renda nas comunidades e regiões periféricas, mais proteção à mulher preta, propostas para uma educação antirracista, combate ao genocídio da população negra e investimento em garantias para a população LGBTQIA+ (QUILOMBO PERIFÉRICO).

A campanha contou com o financiamento coletivo, também conhecido como *crowdfunding*, a fim de arrecadar recursos financeiros para investir na campanha. Foram arrecadados R\$67.632,00 pela plataforma Voto Legal (VOTO LEGAL). Assim como outras candidaturas já mencionadas, a campanha do coletivo também foi impulsionada pela plataforma suprapartidária “VEREADORES QUE QUEREMOS”.

Para as eleições de 2022, Julio Cezar, co-vereador do mandato coletivo, lançou candidatura compartilhada juntamente com outras duas mulheres, Professora Vânia Pereira e Célia do MST, para o cargo de Deputado Estadual com o objetivo de seguir o projeto político iniciado na esfera legislativa municipal. Receberam 13.734 votos, alcançando a suplência para o cargo. A configuração do mandato Quilombo Periférico permanece o mesmo, com eventual afastamento do co-vereador Julio em caso de convocação para substituir algum mandato estadual.

**Figura 31 - As Manas (Garanhuns/PE)**



Fonte: Facebook

A candidatura “As Manas” foi registrada no TSE com o nome de urna “Fany das Manas”, tendo como representante legal Fany Lilian Marcos Bernal, à época filiada ao Partido dos Trabalhadores. A iniciativa foi eleita com 918 votos para integrar a Câmara Municipal de Garanhuns (PE).

A campanha lançou 3 co-candidatas: Fany Bernal (representante legal), advogada, militante dos Direitos Humanos e atual presidente do Diretório Municipal de PT; Marília Ferro, estudante universitária, envolvida com movimentos estudantis, cantora, capoeirista e LGBTQIA+ ; e Fernanda Limão, professora e produtora cultural. O coletivo já se conhecia desde 2018, quando criaram um grupo no Facebook para organização do ato “Ele Não” no Município de Garanhuns. Com a eleição de

Bolsonaro, nasce o coletivo chamado “Mutirô”, que se propôs a dialogar com a população local sobre temas como: Direitos Humanos, cotas raciais e, posteriormente, discutir temas mais centrados sobre a cidade, como a passagem de ônibus, a participação em Conselhos Municipais e em debates na Câmara de Vereadores.

No final de 2019, o coletivo “Mutirô” iniciou uma articulação para discutir nomes para uma candidatura à Câmara. Chegaram ao nome de Fernanda Limão, que se posicionou à favor de uma candidatura feminina, feminista e coletiva. A candidatura defendeu 13 pautas prioritárias voltadas desde a agricultura familiar, passando pela defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) e da representatividade, pontos estes que são norteados pelos valores da coletividade, e defesa dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras do Município de Garanhuns (SOBREIRA, 2021).

Uma vez apresentadas as candidaturas compartilhadas eleitas em 2020, passo, então, a investigar o perfil dos co-parlamentares. Como exposto, a pesquisa tem por objetivo partir do levantamento realizado pelo INESC, aprofundar suas investigações e descobrir qual é o perfil dos co-vereadores que compõem essas experiências, uma vez que a Justiça Eleitoral coleta os dados apenas do representante legal.

Da observação empírica do fenômeno, percebe-se uma maior presença de mulheres, pessoas negras, pessoas LGBTQIAP+, jovens, em sua maioria associados ao compromisso com lutas das amplas maiorias sociais.

### **3.2 Desafios frente à ausência de regulamentação legal**

O ordenamento jurídico brasileiro não reconhece a existência de representação política na modalidade de candidaturas coletivas. Isso significa que, diante do complexo sistema de normas, resoluções e procedimentos que regulam a disputa eleitoral, não há determinações expressas que legislem sobre as experiências coletivas. Não há previsão quanto ao conceito, tampouco diretrizes prevendo o procedimento a ser adotado para o registro de candidaturas que apresentem mais de uma pessoa como candidato, assim como não há previsão que regule o exercício de mandatos com mais de um parlamentar (CAMPOS; COSTA, 2022).

Na legislação eleitoral vigente, apenas uma pessoa pode ser mandatária de um cargo eletivo. Contudo, o ordenamento jurídico brasileiro não proíbe a possibilidade de que um candidato faça menção a uma candidatura compartilhada e

informe a pretensão de adotar um formato descentralizado de poder a partir do qual os demais co-candidatos possam deliberar e colaborar nas decisões coletivamente.

Diante da ausência de uma norma aplicável às demandas geradas pelas candidaturas e mandatos coletivos, acredita-se que estamos diante de um fenômeno que aponta para a existência de uma lacuna jurídica. O direito, quando analisado como um sistema dinâmico, aberto e incompleto, nos conduz a percebê-lo como parte de uma complexa realidade composta por diversas dimensões, não só normativas, mas também fáticas e axiológicas (JACOB, 2006).

Há diversos autores que vão defender a existência de lacunas no direitos, como Maria Helena Diniz. Diniz (2007), que defende a existência dessas lacunas por reconhecer a dinamicidade do direito, bem como a multiformidade do sistema jurídico ao integrar subsistemas de normas, fatos e valores. A autora reconhece também que, em razão disso, há três espécies de lacunas: normativa, ontológica e axiológica. Da classificação apresentada pela autora, para as experiências analisadas, acredita-se estar diante de lacuna normativa – isto é, diante da ausência de norma que regule um determinado fato.

O filósofo político Norberto Bobbio (2014) também trata das lacunas jurídicas. Para o autor, assim como defendido por Diniz (2007), tudo o que não está proibido está permitido. Nas suas palavras:

De fato, se se pode demonstrar que nem a proibição nem a permissão de um determinado comportamento, podem ser deduzidas do sistema, tal como é posto, é preciso dizer que o sistema é incompleto, que o ordenamento jurídico tem uma lacuna (BOBBIO, 2014, p. 113-114).

É fundamental que se reconheça as lacunas normativas, pois, muitas vezes, as normas não dão conta de acompanhar a realidade, ou seja, “nem toda realidade pode estar contida nas normas” (OLIVEIRA, 1998). Como já mencionado, o direito não se limita somente às normas, assim como a ausência de norma não significa ausência de direito, mas apenas aponta para a existência de uma demanda que precisa ser analisada e preenchida (SALES, 2013).

As candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos são apenas sintomas de um problema anterior, que é a crise democrática e a sub-representação de determinados grupos sociais. O reconhecimento das iniciativas coletivas como uma possível forma de representação política plural passa pelo diagnóstico de que a

solução para estes problemas não são encontrados nas normas vigentes e de que o ordenamento jurídico não dá conta de administrar o produto das relações sociais frente à sub-representação.

Na ausência de norma específica para fundamentar quaisquer análises quanto às iniciativas coletivas, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), bem como os Tribunais Regionais Eleitorais (TRE), foram convocados a se manifestarem incidentalmente. Diante das primeiras manifestações coletivas nas eleições de 2016, com o aumento da visibilidade nas eleições em 2018, em 2020 surgem as primeiras discussões nas esferas judiciárias sobre o pedido de registro de candidatura com inclinações coletivas. Incidindo, assim, sobre o Poder Judiciário, diante da lacuna jurídica, a responsabilidade de solucionar a demanda tomando por base outros mecanismos hermenêuticos (CAMPOS; SANTOS, 2022).

Para analisar o entendimento jurisprudencial adotado no tratamento da temática, tomou-se como parâmetro o precedente fixado no Recurso Eleitoral 0600101-37.2020.6.17.0088 Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, posteriormente confirmado pelo Min. Alexandre de Moraes em decisão monocrática.

Vale registrar que, entre as eleições de 2018 e 2020, houve uma mudança no entendimento por parte do TRE-PE na análise de pedidos de registros de candidaturas compartilhadas. Em 2018, foi protocolado pedido de registro de candidatura em nome e CPF de Maria Joselita Pereira Cavalcanti e nome de urna declarado como “Juntas” para o cargo de Deputada Estadual. À época, houve manifestação favorável do Ministério Público Federal após constatação do cumprimento de todos os requisitos formais de elegibilidade, registrabilidade e ausência de causas de inelegibilidade, resultando no deferimento do pedido de registro de candidatura nos termos apresentados no requerimento inicial.

Já nas eleições de 2020, foi protocolado pedido de registro de candidatura em nome e CPF de Hérika de Araújo Silva, sendo nome de urna declarado como Hérika Araújo. Posteriormente foi protocolado pedido de alteração para que se passasse a constar “Hérika das Vitoriosas” como nome de urna para concorrer ao cargo de Prefeita do Município de Vitória de Santo Antão. Foi proferido despacho pela Juíza da 102ª Zona Eleitoral, solicitando esclarecimentos, tendo em vista que o pedido de alteração apontava para uma candidatura coletiva. Ela ressaltou ainda que, caso se confirmasse tal hipótese, o pedido já estaria indeferido ante a impossibilidade de

análise dos requisitos de elegibilidade de todos os candidatos que comporiam a “chapa”. A decisão final manteve o indeferimento do pedido, bem como negou provimento ao recurso especial da candidata e ao recurso do Ministério Público Federal, definindo como opção para o nome de urna a manutenção de “Hérika Araújo”.

O interessante desse caso – Recurso Eleitoral nº 0600218-44.2020.6.17.0018 – é que embora os desembargadores do TRE-PE tenham acordado, por unanimidade, negar provimento ao recurso que reiterou o pedido de alteração do nome de urna para “Hérika das Vitoriosas”, o Desembargador Relator, em seu voto, fez ressalvas sobre seu entendimento divergente quanto ao caso, contrapondo-se à maioria da Casa.

Para o caso em análise, foi adotada a mesma argumentação exposta no Recurso Especial nº 0600101-37.2020.6.17.0088, que tratou de outro pedido de registro de candidatura que fazia menção a uma coletividade no nome de urna. Desta vez, pleiteando vaga para o cargo de vereador nas eleições de 2020, o pedido de registro foi realizado apresentando o termo “JUNTAS” para nome de urna, semelhante ao caso das eleições de 2018.

Entretanto, o precedente firmado no Recurso Especial 0600101-37.2020.6.17.0088 considerou que o termo “JUNTAS” não se enquadra entre as opções do art. 25 da Resolução TSE nº 23.609/2019 por se tratar de um termo aberto, portanto, precário para identificar com clareza a pessoa do candidato que efetivamente concorreria ao cargo eletivo. Determinou, ainda, que o nome do candidato na urna ou as manifestações de propaganda deveriam guardar direta relação com a pessoa que pediu o registro de candidatura. Reafirmou também que somente seria reconhecido como candidato aquele indivíduo que preenchesse as condições de elegibilidade, que contasse com o seu nome aprovado em convenção partidária e tivesse deferido o registro.

O precedente reiterou que a Constituição não abriga qualquer previsão de forma de exercício coletivo do direito de sufrágio, frisando que a dimensão coletiva dos direitos políticos se manifesta por meio dos partidos políticos, sem a previsão de outro tipo de legitimação associativa. O relator da decisão em comento, como já exposto, ao ressaltar sua divergência quanto ao caso, argumentou que o nome de urna não causaria confusão com o pedido de candidatura coletiva, haja vista a ausência de amparo legal. Para o Desembargador, o nome de urna que sugere uma candidatura de natureza coletiva não tem condão para trazer a candidatura

compartilhada à existência, somente a lei teria esta capacidade. Para ele, o nome de urna é algo informal e deveria ser interpretado dessa forma.

Como já apresentado no tópico 3.2, a experiência coletiva de Alto Paraíso de Goiás, o “Mandato Coletivo Permacultura”, registrado no nome de Henny Freitas, também teve seu nome de urna impugnado pelo Ministério Público Eleitoral, assim como o pedido de registro do mandato coletivo “Nossa Cara”, registrado no nome de Adriana Gerônimo Vieira Silva, e diversos outros pedidos, como é o exemplo dos seguintes processos: 0600130-46.2020.6.17.0037, 0600280-86.2020.6.17.0082, 0600038-28.2020.6.06.0117 e 0600176-30.2020.6.09.0143.

Diante do crescimento de pedidos de registro de candidaturas com inclinações coletivas, principalmente após o êxito e visibilidade eleitoral das candidaturas de 2018, e diante da ausência de regulamentação capaz de nortear as experiências, notou-se a atuação do Judiciário para dirimir eventuais inconsistências no pleito eleitoral de 2020. Contudo, da análise da atuação dos Tribunais Regionais Eleitorais de Pernambuco, Goiás e do Ceará, percebe-se uma discrepância na condução dos processos de pedidos de registro de candidaturas compartilhadas se comparado com outros Estados, onde não houve impugnações.

Os posicionamentos divergentes sobre a temática pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TRE) do país colaboraram para que fosse incluído nas deliberações realizadas em audiências públicas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) o debate sobre o registro de candidatura que faz menção à representação coletiva. Assim, em 16 de dezembro de 2021, o plenário do TSE aprovou, por unanimidade, resolução nº 23.675 alterando o art. 25 da Resolução TSE nº 23.609/2019, que passou a autorizar, em caso de candidatura coletiva, a menção do grupo ou coletivo de apoiadores na composição do nome de urna do candidato ou candidata nos seguintes termos:

Art. 2º O art. 25 da Resolução-TSE nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019, para a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º a 4º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 25. ....  
§1º.....

§2º No caso de candidaturas promovidas coletivamente, a candidata ou o candidato poderá, na composição de seu nome para a urna, apor ao nome

pelo qual se identifica individualmente a designação do grupo ou coletivo social que apoia sua candidatura, respeitado o limite máximo de caracteres.

§ 3º É vedado o registro de nome de urna contendo apenas a designação do respectivo grupo ou coletivo social.

4º Não constitui dúvida quanto à identidade da candidata ou do candidato a menção feita, em seu nome para urna, a projeto coletivo de que faça parte” (NR)

Contudo, o relator da instrução nº 11544, Min. Edson Fachin, na minuta que alterou a resolução, reforçou que o texto somente materializa as diretrizes de democratização da participação política. Nas palavras do relator:

O texto da minuta alteradora concretiza diretriz de democratização da participação política, que não colide com nenhuma regra legal, uma vez que a candidatura continua a ser individualizada. A chamada candidatura coletiva representa apenas um formato de promoção da candidatura, que permite à pessoa que se candidata destacar seu engajamento em movimento social ou em coletivo. Esse engajamento não é um elemento apto a confundir o eleitorado, mas, sim, a esclarecer sobre o perfil da candidata ou do candidato (TSE, 2021, p. 7).

Em outras palavras, apesar da Resolução nº 23.675/2021 viabilizar que as candidaturas possam fazer menção a um grupo de pessoas ou coletivo no nome de urna, ainda permanece em aberto a regulamentação de diversas outras questões que comprometem a funcionalidade e estabilidade das experiências coletivas.

Marilda Silveira (2021) reconhece as vantagens das iniciativas e lista as seguintes evidências: prevenção de dispersão de votos da mesma pauta; aumento da representatividade do grupo; ampliação da capacidade de arrecadação e de apoio e alcance de maior visibilidade ao grupo e às propostas por ele defendidas. Contudo, apresenta também diversos questionamentos que apontam para a instabilidade das experiências, bem como para a insegurança jurídica que, na ausência de regulamentação, influencia diretamente no novo modelo de representação proposto. A autora ainda levanta perguntas acerca da vinculação e permanência do grupo, das consequências em caso de dissolução do coletivo, da responsabilidade parlamentar, da configuração pluripartidária das experiências coletivas, entre outros temas que podem ser conferidos a seguir:

Daí surgem infindáveis questionamentos que seguem sem resposta e mantêm a instabilidade do modelo: 1 - esse compromisso de colegialidade tem algum valor?; 2 - quais as consequências da cisão do grupo que se apresentou ao eleitor?; 3 - regras “interna corporis” para solução de divergências ou cisões no grupo têm valor jurídico?; 4 - a responsabilidade pela prática de atos parlamentares pode ser compartilhada?; 5 - as garantias asseguradas constitucional e legalmente para o regular exercício do mandato podem ser expandidas ao grupo?; 6 - o modelo faria sentido apenas para candidaturas proporcionais ou também para prefeito, governador e presidente?; 7 - a posição adotada por quem foi eleito —e efetivamente detém o mandato— poderia ser suplantada pela opinião da maioria do coletivo?; 8 - o mandato coletivo pode envolver mais de um partido?; 9 - covereadores e codeputados podem mudar de legenda?; 10 - como interpretar as normas constitucionais de proporcionalidade e funcionamento parlamentar nesse cenário?; 11 - a vontade do eleitor direcionada ao grupo tem algum impacto jurídico no exercício do mandato?; e 12 - havendo condenação por ilícito eleitoral, a inelegibilidade atingiria a todos? (SILVEIRA, 2021).

A presente pesquisa se restringe à análise do perfil pessoal e político dos candidatos e parlamentares eleitos por meio de experiências compartilhadas. Sendo assim, não propõe responder estas perguntas, mas considera válidos todos os questionamentos. Como resultado da pesquisa bibliográfica sobre o tema, foi encontrado um estudo que apresenta alguns contrapontos aos questionamentos suscitados pela professora Marilda Silveira.

Trata-se do relatório final do Grupo de Trabalho I - Partidos Políticos, publicado pela Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). No relatório são apresentados contrapontos aos itens 3, 6, 7, 8, 9 e 12. Inicialmente foi destacado que as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos devem ser vistos como mais uma forma de representação. Sob esta perspectiva, as regras gerais referentes à filiação partidária, registro de candidatura, propaganda eleitoral, entre outros aspectos, devem ser ampliadas e aplicadas às experiências coletivas.

A aplicação das normas gerais vigentes, em um primeiro momento, estabilizariam vários dos questionamentos feitos sobre as experiências (ABRADEP, 2021). Por exemplo, quanto ao item 3, é questionado o valor jurídico das regras internas do coletivo para resolução de conflitos ou no caso de dissolução do grupo. O contraponto apresentado pelo relatório defende a aplicação da autonomia partidária assegurada pela Constituição Federal no §1º do art. 17:

Art. 17. [...] § 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna e estabelecer regras sobre escolha, formação e duração de seus órgãos permanentes e provisórios e

sobre sua organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações nas eleições majoritárias, vedada a sua celebração nas eleições proporcionais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1998).

Quanto ao item 6, é questionada a aplicação deste modelo de representação para candidaturas majoritárias, ou seja, para cargos de prefeito, governador e presidente. O relatório (ABRADEP, 2021) defende que a lógica da candidatura compartilhada é o registro de uma única pessoa, que receberá apoio de um coletivo de pessoas. Sendo assim, não há restrições que impeçam que esse modelo de candidaturas seja usado para concorrer a cargos legislativos ou executivos.

Contudo, a observação do fenômeno tem demonstrado que, apesar de inicialmente não haver restrições quanto ao registro de candidaturas compartilhadas para cargos executivos, se comparado aos cargos legislativos, são irrisórios tanto o registro de candidatura ao executivo quanto o êxito eleitoral dessas candidaturas.

O item 8 questiona a possibilidade de configuração pluripartidária das experiências coletivas. O relatório (ABRADEP, 2021) aponta para a impossibilidade jurídica de uma candidatura compartilhada ser composta por pessoas de partidos diferentes, tendo em vista que os dispositivos legais proíbem o uso de coligações proporcionais, restando ao partido definir como critério de formação coletiva a necessidade de filiação partidária. Mas destaca que, diante da autonomia que os resguarda, os partidos podem se posicionar de forma diferente, aceitando a composição de uma candidatura compartilhada composta por filiados ou não filiados.

O item 9 questiona a possibilidade de mudança de partido. O relatório retoma a discussão apresentada no item anterior, sustentando que, na ausência de necessidade de filiação, não há nada que impeça a mudança de partidos por parte dos co-parlamentares. E acrescenta que a necessidade de filiação aos co-parlamentares não faria diferença, tendo em vista que o nexos que impossibilita a mudança de filiação entre partidos é o mandato e somente uma pessoa está no centro dessa relação mandato-partido, o representante oficial. Então, diante da ausência de vínculo formal dos co-parlamentares com o mandato, eles teriam liberdade para mudar de partido.

Porém, encontrei certa dificuldade de aceitar os contrapontos apresentados nos itens 8 e 9, pois, da forma como é construído o argumento, percebe-se que a figura dos co-parlamentares ainda está pautada de forma desvinculada ao mandato coletivo. Para que as iniciativas coletivas sejam realmente reconhecidas na sua integralidade, é necessário considerar que o que elas propõem necessariamente passa pela equiparação dos co-parlamentares ao *status* de parlamentar, incluindo prerrogativas e deveres. Sendo assim, a proposta de que, na ausência de vínculo ao mandato, eles estariam livres para transitar entre partidos durante o exercício do mandato, ainda que possível, justamente por causa da fragilidade do vínculo estabelecido, a proposta conflita com a contra-narrativa defendida por tais iniciativas, em relação ao sistema vigente.

A discussão legal sobre a viabilidade de candidaturas compartilhadas pluripartidárias, como apontado pelo relatório em comento, conduziria para uma reforma não apenas dos dispositivos infralegais, mas também para uma reforma constitucional. Nesse sentido, no contexto atual, tal discussão poderia prejudicar os objetivos pretendidos pelo fenômeno e, inclusive, inviabilizá-lo (ABRADEP, 2021).

E por fim, o item 12, questionou se, na hipótese de condenação por ilícito eleitoral, a inelegibilidade atingiria a todos. O relatório (ABRADEP, 2021) defendeu que a regra geral da individualização da inelegibilidade deveria prevalecer por se tratar do direito à elegibilidade. Tendo a concordar com o posicionamento defendido pelos autores do relatório, pois, devido ao fato de se tratar de uma candidatura que integra várias pessoas comprometidas com a condução de um mandato, não se pode estender a responsabilização aos demais integrantes do mandato pela conduta de uma determinada pessoa, uma vez que, embora se trate de um fenômeno conjunto, ainda existe uma dimensão individual das experiências. Para além disso, dentro das relações institucionais que estruturam o Estado, é justamente a presença de leis e normas que vão inibir o cometimento de ilícitos, fato este que corrobora para a urgente necessidade de regulamentação das experiências coletivas.

Um ponto que chama a atenção quando se discute as experiências coletivas e o reconhecimento da sua existência a partir da autonomia partidária diz respeito ao fato que de candidaturas compartilhadas eleitas, quando passam a exercer seus mandatos e encontram desafios para permanência de sua configuração coletiva, recebem pouco respaldo dos partidos para manutenção da coesão do grupo. Essa

reflexão teve como escopo a análise descritiva das experiências no tópico 3.1, onde narrei o processo de dissolução de várias iniciativas mapeadas.

Para exemplificar, decidi analisar a dissolução do Coletivo DiverCidade a partir dos elementos publicizados por seus membros nas redes sociais. A situação enfrentada pelo mandato Coletivo DiverCidade ilustra, de forma prática, o contexto dicotômico instaurado pelos partidos políticos quando analisado seu papel na relação Estado e sociedade civil. Destaco que este é um tema extenso e que foge do escopo proposto para esta pesquisa, porém, por se tratar de uma experiência pouco explorada no universo acadêmico, considero válido propor reflexões iniciais para que pesquisas posteriores se aprofundem nas análises sugeridas.

Para ponderar sobre o tema, ainda que de forma sucinta, é preciso considerar o que foi produzido por Marcello Baquero (2000) sobre a vulnerabilidade dos partidos políticos e a crise da democracia, especialmente na América Latina. Para o autor, não há dúvidas de que os partidos políticos são instrumentos fundamentais para o funcionamento, estruturação e manutenção da democracia representativa. Ainda que, ao longo do desenvolvimento do Estado, essa instituição tenha apresentado limitações na mediação entre governo e sociedade e que críticas sobre sua atuação tenham sido expostas, nunca houve questionamentos sobre sua importância para a democracia. Até porque era impossível pensar em democracias representativas sem a presença de partidos políticos. Eles são peças estruturantes desse sistema de representação (BAQUERO, 200, p. 151).

Porém, a partir do diagnóstico que aponta para a existência de uma crise na democracia representativa, hipóteses sobre as causas desse fenômeno são levantadas e, invariavelmente, vão esquadrihar suas origens, passando pela atuação dos partidos políticos. A partir desse ponto, inauguram-se questionamentos sobre o possível “declínio da importância dos partidos políticos como únicos representantes dos interesses da sociedade civil” (COSTA, 2010, p. 58). Em sua pesquisa, Homero de Oliveira Costa defende o diagnóstico de que os partidos são insuficientes na articulação e agregação dos distintos interesses da sociedade e pouco representativos.

Pautado nessa breve contextualização, retomamos a análise do impasse político ilustrado pelo fim do Mandato Coletivo DiverCidade. Percebe-se que ambos os posicionamentos apresentam perspectivas válidas sobre o fim da experiência,

principalmente diante do atual estado da arte em que estão inseridas. Enquanto uma perspectiva apresenta questões problemáticas sobre um denso contexto anterior a sua própria existência, mas que impacta diretamente nas iniciativas atuais, principalmente diante dessas rupturas, a outra apresenta de forma pragmática o que pode ser feito diante de situações conflituosas em um contexto em que não há regulamentação legal para pautar resoluções.

No primeiro pronunciamento, o co-parlamentar Guilherme Valdes expõe o que os pesquisadores sobre o assunto tratam como “desradicalização ideológica”, ou seja, houve um desvirtuamento das estruturas partidárias ao se transformarem em “máquinas eleitorais”, cujo objetivo central é unicamente a conquista e manutenção do poder (OFFE, 1983 apud COSTA, 2010). Sustento tal afirmação a partir da análise de partes do comunicado publicado, principalmente quando expressa que “[...] a defesa dos mesmos princípios éticos e ideológicos, que antes nos trouxeram à vida pública, agora nos afasta dela” e

[...] a nossa discordância em relação aos caminhos adotados pelo mandato [após ser assumido pela suplente], assim como ao projeto político oportunista e individualista de dirigentes do PT Valinhos não deveria provocar o nosso silenciamento, distanciamento e consequente apagamento. (Redes Sociais Guilherme Valdes, 2022).

A situação que levou ao fim do mandato coletivo tem diversas camadas em relação às quais esta pesquisa não se propõe aprofundar. Mas vale apontar para a estreita relação entre a insuficiência dos partidos na representação dos interesses da sociedade civil e a tentativa de resposta a essa insuficiência proposta pelas iniciativas coletivas que eclodiram nos últimos anos. Da análise atenta ao *modus operandi* de como as experiências se organizam e se gerenciam, pode-se concluir, basicamente, que as organizações coletivas e compartilhadas seguem diretrizes semelhantes ao que, em tese, deveria orientar a condução e postura dos partidos políticos.

Logo, somos levados a interpretar, diante da perspectiva dessa crise partidária, que o que o co-parlamentar denuncia, para além da falta de apoio a uma iniciativa embrionária no país, é a manutenção de práticas que reforçam dinâmicas há tempos classificadas como insuficientes e responsáveis por alimentar a crise representativa. A postura da suplente ao exonerar os co-vereadores, bem como a aparente indisposição do partido em pensar conjuntamente estratégias para a promoção de práticas favoráveis à representação, reforçam as denúncias feitas pelo co-vereador de que o partido serve unicamente aos seus interesses individuais. Tais fatores

tendem a confirmar a teoria, proposta pelos pesquisadores, de que os partidos se desvirtuaram a ponto de considerarem apenas sua manutenção no poder, não importando os meios, e sem apego aos seus vieses ideológicos.

Quanto ao posicionamento do co-vereador, representante legal do mandato, Marcelo Yoshida, percebe-se uma leitura de cenário coerente com as atuais regras do jogo eleitoral diante do conflito de interesse instaurado. O ponto pragmático da questão é que estas regras não acompanham, tampouco dão conta das novas demandas representativas legitimadas pela sociedade.

Dentre todos os pontos levantados pelo co-vereador, destaco as seguintes colocações “[...] alerta que não enxergo a exoneração dos meus colegas como golpe”,

A vereadora suplente Cris Briani tomou posse e, com isso, ainda que temporariamente, tem direito de montar a equipe que deseja para tocar o mandato...” e “[...] apesar das exonerações temporárias, eu esperava que, assim que eu retornasse ao mandato, o coletivo voltasse às nossas atividades (DIVER\_CIDADE, 2022).

Importante destacar que os trechos mencionados podem ser analisados por diversos ângulos, principalmente diante da ausência mínima de diretrizes para conduzir casos de ruptura de experiências coletivas. O que chama atenção é o fato de essas falas serem sustentadas pelo representante legal, que conta com total estabilidade no cargo, visto que seu CPF é vinculado à justiça eleitoral e é por meio de sua presença nas atividades parlamentares que se sustenta o status de mandato coletivo.

A postura adotada, por mais coerente que seja às regras institucionais, deve ser analisada de forma temerária. Primeiramente, porque a proposta sustentada desde a campanha aponta para a ausência de regras capazes de regular a experiência que se propõe. Pelo fato de ser um mandato coletivo em busca de mais representatividade, é necessário pensar formas de ultrapassar as barreiras naturalmente impostas pela forma tradicional de se fazer política. Logo, a postura condescendente aciona um alerta, somado ao fato de que quem sustenta esta possibilidade tem estabilidade garantida no cargo.

Em segundo lugar, o parlamentar adota uma postura baseada em como as relações de poder estão estabelecidas. Diante da ausência de regulamentação legal de um fenômeno que gera conflito de interesses, é necessário uma análise de cenário sobre o momento oportuno para agir. As falas podem sugerir a adoção de uma postura não combativa diante das ações da suplente, por entender que, na sua ausência, as

possibilidades de condução do exercício do mandato na modalidade coletiva não vincula o suplente à adoção da iniciativa.

Percebe-se que, para além de qualquer suposição ou juízo de valor acerca da postura adotada pelo representante legal, é notório que todas as questões referentes ao mandato no formato coletivo convergiram na pessoa do representante legal. Logo, apesar de se tratar de um fenômeno que surge da necessidade de uma urgente reformulação política, os co-parlamentares ficaram “reféns” do representante legal.

Outras questões mais estruturais podem ser levantadas e, novamente, questionam a atuação dos partidos. Atualmente, é somente por intermédio deles que se registra uma candidatura no país. E eles estão cientes que, atualmente, circula no cenário político um novo modelo de candidatura, ainda não regulamentado, mas já testado e aprovado pelo voto popular. Desta forma, é conveniente que os partidos permitam que estas experiências aflorem e até componham suas chapas.

O que se questiona é o nível de engajamento que os partidos políticos adotam em relação às candidaturas compartilhadas que lançam a cada eleição. Questiona-se qual é o interesse, bem como as estratégias aplicadas para a manutenção destas iniciativas no poder, sobretudo em momentos em que há conflito de interesses, seja com suplentes do partido, seja com os interesses do próprio partido. Questiona-se a preocupação do partido em adotar medidas que possibilitem que, na ausência do representante legal, os co-vereadores tenham mínima garantia de que o formato do mandato eleito permaneça, tendo em vista que a cadeira na Câmara Municipal pertence ao partido e que ele validou a iniciativa coletiva ao apostar na candidatura neste molde. Essas e outras questões podem surgir para mensurar a intenção de determinados partidos com o lançamento deste modelo de candidatura.

Outros casos de dissolução de mandatos coletivos apontam para o desvirtuamento do propósito das experiências. Considerando que a intenção das candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos é promover o ingresso de pessoas que compõem grupos minoritários e que as iniciativas coletivas operacionalizam essas estratégias a partir da descentralização do poder parlamentar, infere-se que parte das experiências que não permanece na modalidade coletiva apresenta algum tipo de abuso de poder por parte do representante oficial.

Para pautar esta percepção, usaremos os elementos percebidos das narrativas disponibilizadas nas redes sociais dos mandatos dissolvidos “Ramon todas as vozes” e “Cintia Coletiva Bem Viver”, descritos no tópico 3.2. Percebe-se que, novamente,

diante da ausência de regulamentação, as candidaturas eleitas ficam expostas a arranjos e experimentações que nem sempre são bem-sucedidos, não porque a ideia proposta não seja funcional, mas por não estarem imunes às inúmeras possibilidades de se desvirtuar o fenômeno, incluindo a submissão das experiências aos interesses pessoais e escusos do representante legal.

Após o êxito eleitoral, não há nada que projeta a experiência de ser apropriada pelo representante legal, que, ao fazer uso de suas prerrogativas como mandatário oficial, coaja e, em última instância, exonere os co-vereadores, que, considerando o arranjo orgânico e experimental, comumente assumem os cargos de assessores. A ausência de mecanismos que garantam a equiparação entre o co-vereador (representante legal) e os co-vereadores (assessores) expõe as experiências à insegurança, pois ficarão condicionadas à boa fé dos representantes legais. Sendo assim, parâmetros precisam ser definidos a fim de que as experiências não fiquem à mercê de serem usadas de má fé por candidatos que querem se promover e usar as narrativas coletivas para serem eleitos.

É preciso considerar os perigos de submeter uma iniciativa chancelada pelo povo à subjetividade da “boa fé” do representante legal. Dependendo disso é, no mínimo, expor a democracia representativa a riscos evitáveis e permitir que se promova a replicação de práticas individuais e politicamente centradas na figura do parlamentar, tal qual se percebe em determinadas candidaturas individuais.

Acredito que o caminho para preservação dessas experiências vinculadas aos seus objetivos primordiais passa pela regulamentação, principalmente a partir da consolidação de estratégias que inviabilizem a promoção de candidaturas compartilhadas pelos partidos apenas como forma de elevar suas chances de conquistarem um assento nas esferas legislativas, sem que tenham o compromisso de fornecer subsídios e pensar estratégias concretas para que estas iniciativas se mantenham no poder para o qual foram eleitas. Há também a necessidade de que se regule tais a fim de garantir segurança jurídica a elas, aos seus integrantes e ao eleitorado.

Segundo levantamento realizado por Bárbara Magarian (2022), tramitam a nível federal 2 Propostas de Emenda à Constituição (PEC) - PEC nº 379/2017 e PEC nº 125/2011 -, 4 Projetos de Lei (PL) - PL nº 4475/2020, PL nº 4724/2020, PL nº 1422/2021, PL nº 1593/2021 - e 1 Projeto de Lei Complementar (PLP) - PLP nº

112/2021. Passarei a expor o teor de cada proposição e a fase de tramitação em que se encontram até a seção de conclusão desse texto.

Quanto à PEC nº 379/2017, foi apresentada em 09 de novembro de 2017 pela Deputada Federal Renata Abreu, filiada ao partido PODEMOS/SP. A ementa apresenta a proposta de inserir o décimo segundo parágrafo ao art. 14 da Constituição Federal para possibilitar o mandato coletivo no âmbito do Poder Legislativo. Com a seguinte redação: “§12º. Os mandatos, no âmbito do Poder Legislativo poderão ser individuais ou coletivos, na forma da lei”. Em 2023 a proposta aguarda a designação de um novo relator, tendo em vista que a relatora que acompanhava a proposta, Dep. Shéridan (PSDB-RR), deixou de ser membro da Comissão Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC), onde a proposta encontra-se parada (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017).

Já a PEC nº 125/2011 foi apresentada em 13/12/2011 pelo Deputado Federal Carlos Sampaio, filiado ao PSDB/SP. A ementa apresenta a proposta de acrescentar dispositivos à Constituição Federal vedando a realização de eleições em data próxima a feriado nacional. Contudo, em 2021, o tema “Mandatos coletivos e candidaturas individuais” foi foco de debates pela Comissão Temporárias Especial, que teve como relatora a Deputada Federal Renata Abreu (PODEMOS-SP) e como presidente o Deputado Federal Luis Tibé (AVANTE-MG). Recepcionando os Requerimentos nº 33, nº 14 e nº 3 da autoria de Luís Tibé, Domingos Neto e Renata Abreu, nesta ordem, convocaram audiência pública contando com a participação de juristas especialistas (MAGARIAN, 2022).

As deliberações consideraram dois momentos, a candidatura coletiva, que aqui chamo de compartilhada, e o momento do mandato coletivo. Como resultados da audiência pública promovida, além de sinalizar para a regulamentação desses dois momentos separadamente, ainda que um seja consequência do outro, foi sugerido também que os partidos políticos estabeleçam diretrizes sobre as experiências em seus estatutos. Apesar de atrair discussões acerca do tema estudado, a PEC 125/2011 foi convertida em Emenda Constitucional nº 111/2021, sem fazer qualquer menção a candidaturas compartilhadas ou mandatos coletivos.

Com relação ao PL nº 4475/2020, o Projeto de Lei foi apresentado em 04/09/2020 pelo Deputado Federal João Daniel (PT/SP), que propõe a alteração da Lei nº 9.504/97 a fim de estabelecer regras para o registro e para a propaganda

eleitoral de candidaturas promovidas coletivamente. O deputado recomenda a seguinte redação:

Art.12 [...]

§ 6º No caso de candidaturas promovidas coletivamente, o candidato poderá indicar, no pedido de registro, o nome do grupo ou coletivo social que o apoia, que será acrescido ao nome registrado pelo candidato, desde que não se estabeleça dúvida quanto à identidade do candidato registrado, sendo vedado o registro apenas do nome do respectivo grupo ou coletivo social.

Art. 36 [...]

§ 6º A propaganda de candidaturas promovidas coletivamente deverá indicar, de forma inequívoca, o candidato registrado, e, facultativamente, o grupo ou coletivo social que o apoia e seus apoiadores, desde que não se estabeleça dúvida quanto à identidade do candidato registrado, sendo vedada a menção à candidatura e o pedido de voto ou de apoio eleitoral a terceiro não registrado como candidato. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020)

Contudo, foram apensados ao PL nº 4475/2020 outros 3 Projetos de Lei e um Requerimento. Primeiro, foi apensado o PL nº 4724 da autoria do Deputado Federal André Figueiredo (PDT-CE), que dispõe sobre o exercício coletivo do mandato eletivo no Poder Legislativo. O texto apresenta regras para o registro de candidatura, aspectos sobre elegibilidade, responsabilização e possibilidade de substituição dos co-parlamentares, regras para o exercício do mandato e apresentação de conceitos sobre a temática. O segundo Projeto de Lei apensado foi o PL nº 1422/2021 apresentado pelo Deputado Federal Bacelar (PODEMOS-BA), que dispõe sobre mandato coletivo de forma mais geral, recomendando a criação de lei própria para regulamentar a experiência. O terceiro Projeto de Lei apensado refere-se ao PL nº 1593/2021, apresentado pelo Deputado Federal Paulo Teixeira (PT-SP), que propõe alterar a Lei nº 9.096/95 e a Lei nº 9.504/97 para que se passe a estabelecer a previsão de candidaturas coletivas nas eleições proporcionais. A proposta se aproxima das outras ao indicar alterações que interfiram no processo eleitoral e na forma de promover propaganda eleitoral.

E, por fim, também foi apensado ao Projeto de Lei nº 4475/2020 o Requerimento nº 110/2021, apresentado pelo Deputado Federal Paulo Teixeira (PT-SP), demandando a realização de audiência pública para debater o PL nº 4724/2020, convidando Sérgio Amadeu, sociólogo e professor da UFABC, bem como os representantes dos partidos políticos que tenham promovido o registro de candidaturas compartilhadas, como PT, PSOL, PCdoB, REDE, PDT e PSB.

Quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 112/2021, apresentado em 03/08/2021, por iniciativa da Deputada Federal Soraya Santos (PL-RJ) e do Deputado Federal Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS-RR) e outros parlamentares. O projeto institui o Código Eleitoral que contempla em 4 artigos disposições sobre candidaturas compartilhadas. No artigo 186, versa sobre o registro de candidatura compartilhada, estabelecendo o pressuposto de que é necessário que a iniciativa seja disciplinada no estatuto do partido político. O artigo 261, §4º, versa sobre o momento da votação, estabelecendo parâmetros quanto à foto e o nome que aparecerão na urna eletrônica no ato do voto. Por sua vez, o artigo 471 abordará a propaganda eleitoral, especialmente quanto à forma de publicização do material de campanha.

Percebe-se que as candidaturas compartilhadas e os mandatos coletivos, ainda que as regras relativas ao seu funcionamento tenham passado por discussões relevantes, contando até mesmo com a convocação de audiência pública e apresentação de novos requerimentos para que se escute especialistas e partidos políticos, ainda não contam com regulamentação concreta.

Contudo, é importante destacar que, assim como já sinalizei em outros momentos e também foi diagnosticado pelo relatório da ABRADep (2021), a regulamentação da candidatura coletiva deve ser realizada de forma diversa do mandato coletivo. Embora um seja consequência do outro, as candidaturas compartilhadas estão relacionadas ao processo eleitoral propriamente dito, enquanto os mandatos coletivos estão associados ao exercício das competências e atribuições do cargo eletivo, o que coloca a necessidade de tratamento diferentes.

## 4 CANDIDATURAS COMPARTILHADAS E MANDATOS COLETIVOS COMO UMA FORMA DA POLÍTICA DE PRESENÇA

### 4.1 Política de Presença: uma proposta de representação

Os limites dos sistemas representativos convocam a imaginação dos estudiosos sobre o tema para desenvolverem novas propostas, teorias e estratégias de reformulação das práticas democráticas. As críticas apresentadas sobre o tema da representação estão fundamentadas nas bibliografias que teorizaram sobre os elementos estruturantes do pensamento político e dos elementos essenciais que norteiam as democracias. É a partir dessas construções que novas teorias são pensadas e publicadas, considerando os desafios da contemporaneidade e as demandas das sociedades modernas cada vez mais conscientes de sua diversidade e da sub-representação de determinados grupos sociais.

A revisão bibliográfica utilizada nesta pesquisa faz um contraponto ao que foi sintetizado por Hanna Pitkin em seus estudos sobre representação. Pitkin (1967) apresenta em suas obras um resgate histórico sobre as variações etimológicas e simbólicas acerca do conceito de representação a fim de compreender como esse conceito se alterou ao longo da história. Recorrendo às teorias clássicas como Hobbes e Rousseau, passando por Edmund Burke, até John Stuart Mill, a autora se depara com a dicotomia de que o estabelecimento da representação varia entre as percepções de “estar presente” e “não estar presente”. Diante desse cenário, Pitkin (1967) rejeita os pensamentos convencionais e propõe uma nova perspectiva de que a representação deve ser interpretada como uma atuação política que usa de mecanismos, como *accountability*<sup>6</sup>, para responsabilização do representante frente aos representados.

Para fundamentar sua teoria, a autora propõe que a relação entre representante e representado pode ser classificada em quatro abordagens: a formalista, descritiva, simbólica e substantiva. Para a presente pesquisa, me concentro somente em duas dessas abordagens: a descritiva e a substantiva (PITKIN, 1967). A representação descritiva foi aqui mobilizada para compreender os fenômenos estudados neste trabalho - as candidaturas compartilhadas e os mandatos

---

<sup>6</sup> Sem tradução literal para o português, o termo faz referência à responsabilidade e à responsividade do representante em relação ao representado como uma forma de prestação de contas.

coletivos como uma forma para a representação especial de grupos - e a representação substantiva é a abordagem defendida pela autora.

Pitkin (1967) apresenta e critica a representação descritiva. Para a autora, neste modelo, o representante não somente age pelos seus representados, mas os substitui, de forma que as esferas representativas se tornariam microcosmos da população. Ou seja, haveria uma espécie de espelhamento, uma estreita semelhança entre as características do representante e dos representados.<sup>7</sup> O argumento central deste modelo consiste na possibilidade de o representante, a partir do momento em que espelha os representados, fornecer informações sobre algo ou alguém que não está presente. Contudo, a própria autora considera questionável esse entendimento, tendo em vista que, por mais que o representante apresente semelhanças com os supostos representados, ele não poderia ser apontado como uma amostragem do grupo. Em outras palavras, os representados não poderiam ser reduzidos e limitados à figura daquele representante, ainda que eles se pareçam.

Nessa perspectiva, representar seria basicamente fornecer informações corretas sobre os representados e, na ausência dessas informações, não haveria exercício da representação<sup>8</sup>. Além disso, no modelo de representação descritiva, desconsidera-se o ato de “agir por” e, conseqüentemente, esvazia-se o estabelecimento da responsabilização e da *accountability*, visto que a pessoa não pode ser responsabilizada pelo que é, mas somente pelo que ela faz. Por fim, Pitkin (1967) destaca que, a partir do momento que uma pessoa assume a função de representante, automaticamente seu *status* em relação aos representados é alterado, condição esta que altera também o espelhamento inicialmente proposto.

Portanto, para a autora, a representação descritiva ou microcós mica, não seria desejável para nortear a composição das esferas legislativas. A partir do momento em que se exalta como elemento primordial para a composição do corpo legislativo as características dos indivíduos, desvia-se a atenção do que a autora considera como fundamental na representação: as ações. Reforça que, nesse caso, embora se alcance um legislativo idêntico à composição social, não haveria garantias de representação pautados nas concepções de responsabilidade e *accountability* (PITKIN, 1967). Tereza Sacchet (2012), ao estudar as teorias propostas por Pitkin,

---

<sup>7</sup> Pitkin, 1967, p. 61.

<sup>8</sup> PITKIN, 1967, p. 83.

sustenta que a autora não aprofunda essa discussão e apenas defende como sendo desnecessário que os representantes concedam constantes respostas aos representados, bastando que eles sejam responsivos.

Em contrapartida às críticas apontadas, o modelo defendido por Pitkin é o da representação substantiva. Sua teoria se aproxima das ideias propostas por Edmund Burke e John Stuart Mill, ao declarar que os representantes não devem ser constrangidos pelos representados e devem ter um certo grau de liberdade para agir, desde que não haja reiterada contradição com as ideias daqueles que representam<sup>9</sup>. Para a autora, o ponto central da representação fundamenta-se na capacidade de fazer avaliações independentes, considerando os representantes aptos a saberem e anteciparem o que os representados anseiam. Em outras palavras, a principal função em representar reside na habilidade de julgar o que é melhor para os representantes independentemente. A presença física de pessoas que representam determinados grupos sociais não é uma garantia de que seus interesses serão representados, até porque, segundo a autora, as pessoas apresentam uma variação no comportamento quando estão agindo em nome de outros (PITKIN, 1967; SACCHET, 2012).

Percebe-se que o ponto central e divergente entre as duas perspectivas propostas por Pitkin estão diretamente relacionadas ao mérito. Enquanto uma perspectiva propõe a representação de grupos que compõem a sociedade, com foco em quem são as pessoas e associando suas identidades à defesa de interesses que atravessam suas vivências, a outra propõe que o mais importante é o que os representantes fazem e não quem eles são. A qualidade de ser algo não tem capacidade de vincular e garantir qualidade de representação; ideias e capacidade de articulação política, sim. Tomando como pressuposto que o objetivo do corpo legislativo é representar interesses públicos, aqueles que melhor intercedessem, de forma responsiva, em prol dos interesses dos representados estariam mais qualificados para o papel de representar.

Sacchet (2012) questiona essa última perspectiva ao propor reflexões sobre em que medida a seleção por mérito é desvinculada da seleção por grupo, tendo em vista que as normas que estruturam as esferas políticas não são neutras. Existem padrões culturais específicos que beneficiam alguns indivíduos e, conseqüentemente, os grupos de onde se originam, em detrimento de outros. Determinados grupos sociais

---

<sup>9</sup> Ibidem, p. 102.

têm domínio e proeminência sobre agendas políticas, definem as regras do jogo e impõem quais as condutas e os *modus operandi* desses espaços.<sup>10</sup> Historicamente, o grupo que majoritariamente ocupa as arenas políticas são homens brancos. Nesse sentido, tanto raça quanto gênero ocupam um lugar central nesse debate.

Achille Mbembe (2014), filósofo camaronês, em sua obra *Crítica da Razão Negra*, descreve raça como um sistema complexo e perverso de opressão, que concede ao Outro um lugar de elemento ameaçador e potencialmente destrutivo, diante da impossibilidade de assegurar seu domínio. Através da raça, constituiu-se o Outro

[...] não como *semelhante a si mesmo*, mas como objeto intrinsecamente ameaçador, do qual é preciso proteger-se, desfazer-se, ou que, simplesmente, é preciso destruir, devido a não conseguir assegurar o seu controle total (MBEMBE, 2014, p. 25-26).

Ou seja, a raça é operada para classificar e segregar as pessoas, resultando no que conhecemos como racismo. Silvio Almeida (2019), em sua obra *Racismo Estrutural*, define racismo como:

[...] uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam (ALMEIDA, 2019, p. 22).

Nesse sentido, a discriminação fundamenta-se no poder, ou seja, na possibilidade real do uso de artifícios para atribuir vantagens ou desvantagens por conta da raça. Esse poder opera nas instituições, aqui entendidas como modos de orientação, rotinização e coordenação de comportamentos que tanto orientam a ação quanto tornam-na normalmente possível, proporcionando relativa estabilidade aos sistemas sociais (ALMEIDA, 2019). Grupos raciais dominantes utilizam do aparato institucional para preservar seus privilégios e interesses políticos e econômicos. As instituições racistas funcionam condicionadas a uma estrutura racista, tendo em vista que o racismo faz parte da ordem social (ALMEIDA, 2019). As mulheres negras estão nesse entrelaçamento de serem mulheres e negras, subjugadas quanto ao gênero (mulheres) e inferiorizadas quanto à raça (negras) (SANTOS, 2021).

---

<sup>10</sup> SACCHET, 2012, p. 403.

Para se entender os reflexos desse entrelaçamento na vida de mulheres negras, é necessário expor o conceito de interseccionalidade tal como elaborado pela socióloga norte-americana Patrícia Hill Collins. A autora defende que a interseccionalidade opera como uma ferramenta analítica na investigação de como as categorias de raça, gênero, orientação sexual, classe, entre outras, estão inter-relacionadas e se moldam mutuamente (COLLINS, 2020).

A partir de uma percepção interseccional, nos tornamos capazes de perceber como as relações de poder que envolvem categorias como raça, gênero, classe, etnia, faixa etária, orientação sexual, entre outras, não se apresentam como entidades distintas e excludentes, mas como categorias que se sobrepõem e funcionam de forma unificada. A autora destaca que “apesar de geralmente invisíveis, essas relações interseccionais de poder afetam todos os aspectos do convívio social” (COLLINS, 2020, p. 17).

Collins (2020), ao escrever sobre o movimento de mulheres negras no Brasil, consegue desenhar o cenário social enfrentado por mulheres negras brasileiras a partir da análise interseccional, ao perceber um apagamento dessas mulheres, fomentado pelo mito da democracia racial. Collins (2020) reconhece a articulação de mulheres negras no desenvolvimento de uma categoria política identitária diante do cruzamento entre racismo, sexismo, exploração de classe, história nacional e sexualidade. Nas palavras da autora:

A estrutura interseccional de construção mútua de categorias de identidade permitiu que as afro-brasileiras desenvolvessem uma política identitária. Nesse caso, elas cultivaram uma identidade feminista negra de feições políticas no cruzamento entre racismo, sexismo, exploração de classe, história nacional e sexualidade. O espaço político criado pela reinstalação da democracia no fim da década de 1980 beneficiou tanto as mulheres como a população negra. No entanto, houve uma diferença significativa entre os dois grupos. Em um ambiente em que os direitos das mulheres englobavam apenas as necessidades das mulheres brancas e a população negra vivenciava um racismo antinegro sob uma suposta democracia racial, as afrobrasileiras recebiam um tratamento diferenciado tanto no movimento feminista quanto no movimento negro. Obviamente, mulheres e homens tiveram experiências diferentes na sociedade brasileira – não havia necessidade de advogar pela integridade das categorias em si. No entanto, a constituição do movimento de mulheres, mesmo em torno de um tema tão inequívoco quanto a “mulher”, foi influenciada por outras categorias. Como as mulheres das classes alta e média eram vitais para o movimento feminista, as demandas políticas foram moldadas por um status marcado pela categoria de

classe, não marcado ainda pela categoria de raça (pois a maioria era branca). O sucesso da eleição de mulheres para cargos políticos no Brasil é reflexo das alianças entre mulheres de todas as classes sociais. Com a notável exceção de Benedita da Silva, primeira mulher negra eleita para a Câmara dos Deputados (1986) e para o Senado (1994), o feminismo levantou questões de gênero e sexualidade, mas de maneira que não envolvia a questão do racismo antinegro, tão importante para as afro-brasileiras (COLLINS, 2020, p. 42).

Retomando as discussões acerca da representação descritiva, Luiz Augusto Campos e Carlos Machado (2020), em sua obra *Raça e Eleições no Brasil*, consideram as críticas à representação descritiva, elaboradas por Pitkin (1967), como ingênuas. Os autores defendem que, embora o modelo de representação descritiva seja considerado insuficiente para justificar medidas especiais de introdução de membros de grupos discriminados às instâncias decisórias, reflexões e pesquisas mais elaboradas e complexas à inclusão de minorias políticas nas esferas institucionais têm sido realizadas.

Jane Mansbridge (1999), por exemplo, considera que a crítica à representação descritiva é resultado de uma interpretação confusa que não considera que este modelo pode ser aplicado a partir de outras perspectivas. A autora propõe que, para além da forma microcós mica, em que a esfera legislativa visaria espelhar o eleitorado por meio de uma amostra representativa, há também a forma seletiva, cujo objetivo seria o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de proporcionar maior inclusão para certos grupos diante da ineficácia dos modelos tradicionais. Mansbridge (1999) defende que a representação descritiva possibilita que perspectivas diferentes das habituais possam ser representadas nas instâncias de poder, tendo em vista que cada indivíduo compreende sua realidade e é capaz de defender suas ideias com mais diligência e firmeza e propor soluções pautadas em sua realidade. O resultado destas medidas culminariam na composição de instâncias legislativas mais próximas proporcionalmente aos números referentes à população.

Mansbridge (1999), a partir dessa concepção, explica que a representação descritiva para determinados grupos excluídos se torna mais justificável diante de cenários sociais em que (1) exista desconfiança entre eleitos e eleitores de grupos sub-representados; (2) os interesses não estejam cristalizados, ou seja, uma vez que se garanta a presença de representantes descritivos há uma melhor comunicação e defesa de pautas que lhes atravessam, visto que podem elevar as deliberações com

conhecimentos experienciais, reforçando a representação substantiva dos interesses do grupo; (3) há um contexto de subordinação política histórica, cujo cenário histórico levou à associação inadequada de determinados grupos a uma inaptidão intrínseca para ocupar espaços de poder; ou (4) baixa legitimidade de fato, quando as deliberações sobre política de inclusão de grupos perdem a legitimidade por não integrarem estes grupos no debate sobre eles mesmos.

A cientista política Anne Phillips (2001) vai demonstrar a insuficiência do sistema representativo substantivo proposto por Pitkin, por entender que um *fazer* político pautado somente na defesa de ideias não encara o problema que é a exclusão de certos grupos sociais. A autora defende a representação descritiva, entende suas limitações e propõe uma complementação através de um *fazer* político em que haja a presença física de membros destes grupos excluídos nas instâncias institucionais decisórias.

Phillips (2001) questiona a forma como a democracia liberal interpreta as diferenças e critica o pensamento reducionista de transformar o vasto instituto da representação em uma mera defesa de ideias. Ou seja, o modelo de representação liberal é estruturado a partir de uma perspectiva referente à ideia de que quanto mais um indivíduo é capaz de refletir as opiniões, preferências e crenças do eleitor, mais apto ele está para figurar no papel de representante. Aponta ainda que esta mudança de ênfase entre *quem* são os representantes para *o quê* eles representam gera um ambiente político de constante revisão e enrijecimento dos mecanismos de responsabilização e *accountability*, fazendo da prestação de contas ao eleitorado a maior das preocupações e, conseqüentemente, tornando-a um sinônimo de qualidade de representação.

A autora reconhece que a responsividade e prestação de contas são argumentos plausíveis para o exercício da representação. Contudo, enfatiza que “eles (os argumentos) não se comprometem o bastante com um sentimento de exclusão política amplamente sentido por grupos definidos por seu gênero, etnia ou raça (PHILLIPS, 2001, p. 272). A autora ainda explicita que a interpretação da ideia de diversidade, por parte dos liberais, é uma diversidade de crenças, opiniões, preferências e objetivos, que até podem estar associados às experiências vividas e interesses pelas pautas, mas, pelo fato das ideias não virem de algo intrínseco ao indivíduo, torna-se um vínculo frágil. Desta forma, sobre a diversidade paira um

aspecto intelectual, passível de ser afastado quando não se considera importante quem representa as ideias sustentadas.

Phillips (2001) vai propor, então, que a diferença, dentro do contexto de representação, deve ser concebida estando associada às experiências e identidades daqueles que compõem diferentes grupos sociais. Quando se pensa a diversidade pautada nestes aspectos experiencial e identitário, dificilmente seríamos capazes de arquitetar alguma medida política inclusiva sem a presença e participação desses grupos sobre os quais se delibera. Para ilustrar a teoria proposta, a autora expõe que é possível que homens possam substituir mulheres quando a pauta em deliberação é uma questão política com os quais eles concordam. O questionamento que se faz é “como um homem pode substituir legitimamente uma mulher quando está em questão a representação das mulheres *per se*?” (PHILLIPS, 2001, p. 273) – isto é, quando o objetivo das deliberações está associado a questões intrínsecas à realidade das mulheres e ao seu ingresso nas esferas representativas. E este questionamento se estende a outras categorias identitárias sociais como raça, gênero, classe, orientação sexual, entre outros.

É notória a existência de grupos em desvantagem política, como é o caso das mulheres negras brasileiras, exposto logo acima. Tais grupos são compostos por pessoas totalmente capazes de estruturar quais são seus interesses, mas que não têm acesso para manifestá-los devido às opressões sistêmicas que enfrentam na sociedade. Sendo assim, a representação política não se limita à comunicar os interesses previamente mapeados dos representados às esferas de poder constituídas, mas também diz respeito à sua incorporação a partir do debate e da articulação política. O aspecto favorável da representação descritiva, pautada na política de presença, não transforma o representante em um mero arauto das demandas do grupo que representa, mas sim em uma pessoa que, uma vez dentro dos espaços legislativos, será capaz de defender pautas com argumentos empíricos para atingir o melhor resultado possível.

A política de presença de Phillips (1995) é pautada na representação de grupos e propõe que o perfil social do representante importa tanto quanto as ideias que ele defende, principalmente em contextos em que os interesses não estão bem delineados e as agendas políticas foram pensadas e propostas sem a presença de pessoas atravessadas por estas agendas. Para ela, há quatro razões primordiais para que se adote a política de presença: (1) para a desconstrução de preconceitos

identitários, como, por exemplo, a ideia de que mulheres não têm interesse em participar da vida política ou não estão aptas a isso, a percepção de que pessoas negras não se interessam por política ou não se candidatam etc.; (2) para que se possibilite a modalidade de agregação de agenda para além das agremiações partidárias, possibilitando a ação legislativa de grupos; (3) para proteção dos grupos socialmente mais vulneráveis e consequentemente excluídos politicamente e (4) para pluralizar a agenda política<sup>11</sup>.

A preocupação principal de Phillips (2001) está voltada para os mecanismos políticos que associam representação justa à presença política de grupos marginalizados. Ela pontua a necessidade de mudanças na estrutura institucional, que, de alguma forma, possam garantir e manter a presença igual ou proporcional destes grupos excluídos. Mudanças estas que enxerguem gênero, raça, etnicidade e, acrescento, a orientação sexual dos representantes como uma condição importante que os tornam representativos. Compreender este aspecto é importante para que não se conclua que a política de presença preza pela defesa de representantes de grupos. A política de presença diz respeito ao desenvolvimento de medidas concretas que visam equalizar oportunidades e promover a inserção de pessoas que façam representação de grupos, e não conferir poderes a alguns membros desses grupos para que se tornem os únicos porta-vozes daquelas demandas.

O entendimento que pressupõe uma correlação imediata entre as experiências empíricas dos representantes e a qualidade de seus projetos políticos é temerária. Porém, uma vez que as ideias dos indivíduos não estão tão desvinculadas de suas vivências pessoais, uma estruturação mais diversa das esferas legislativas, em que vários grupos sociais estejam representados, possibilita a presença de diversas perspectivas, o que favorece a construção de políticas mais vinculadas aos interesses e demandas sociais mais amplas. De acordo com Phillips (2001), a representação política se dá no relacionamento entre ideias e presença.

Da mesma forma que Phillips e Mansbridge, Iris Marion Young buscou teorizar sobre medidas específicas para incluir a presença política de grupos excluídos das esferas institucionais. Para Young (2006), as pessoas ocupam diversos espaços e assumem identidades múltiplas. Sendo assim a representação deveria ser analisada

---

<sup>11</sup> PHILLIPS, 1995, p. 39

pelos aspectos que ligam pessoas às outras e, a partir dessa premissa, concebe três formas para representação: interesses, opiniões e perspectivas.

Os integrantes de grupos identitários, marcados por um recorte de gênero e raça, contam com um histórico que os tornam diferentes entre si, com interesses e posicionamentos ideológicos diferentes. A autora sinaliza que o processo de unificação da representação de grupos, se desenvolvido por uma perspectiva generalista, poderia culminar em uma nova forma de exclusão. É notório que grupos excluídos possam ter opiniões e interesses análogos e que a exclusão política é capaz de segregar tais opiniões e interesses. Contudo, nesse contexto Young, defende que a inclusão passa por algo que cunhou como compartilhamento de *perspectivas*:

O que dou a entender quando digo que me sinto representado no processo político? Há muitas respostas possíveis para essa pergunta, mas três delas me parecem se destacar como as mais importantes. Primeiramente, sinto-me representado quando alguém está cuidando de interesses que reconheço como meus e que compartilho com algumas outras pessoas. Em segundo lugar, é importante para mim que os princípios, valores e prioridades que penso deveriam nortear as decisões políticas sejam verbalizados nas discussões que as deliberam. Por fim, sinto-me representado quando pelo menos algumas dessas discussões e deliberações sobre políticas captam e expressam o tipo de experiência social que me diz respeito, em razão da minha posição num grupo social e da história das relações desse grupo social (YOUNG, 2006, p. 158).

Para a presente pesquisa, me interessa a concepção de perspectiva social. Young (2006) defende que as pessoas partem de posições sociais que as sintonizam com certos tipos de significados e relacionamentos, com os quais outras pessoas não estão sintonizadas ou estão em menor grau. Percebe-se que a perspectiva social traz base para fundamentar uma política de presença, que as perspectivas não podem ser representadas por alguém externo ao grupo, por alguém que não esteja sintonizado com as demandas intrínsecas à posição social de um determinado grupo. Até porque a sensibilidade promovida pela experiência, ao estar posicionado socialmente, não pode ser transmitida. Outro ponto relevante sobre a perspectiva social consiste na operação de classificá-la como um ponto de partida para os processos deliberativos, tendo em vista que se trata de um conjunto de questões, experiências e pressupostos que mais habilitam o início de raciocínios sobre determinadas demandas do que propõem conclusões propriamente ditas.

Phillips (2001) e Young (2006) fundamentam suas teorias com base em críticas ao modo como o pensamento liberal constituiu e estabeleceu que as atuais democracias representativas funcionassem como um mecanismo de exclusão social. Ao unificar o que é diverso e reduzir as perspectivas sociais complexas à mera reprodução de interesses previamente mapeados, sem considerar o indivíduo que as representa, condena-se o povo e a sociedade a serem lidos como uma massa indistinta de pessoas. As autoras apresentadas, em alguma medida, questionam esse modelo e promovem reflexões acerca da necessidade de reconhecimento político de grupos e pessoas socialmente marcadas. É por meio dessas concepções que mecanismos eleitorais são pensados para promover o aumento da presença física dos membros desses grupos na representação política institucional.

Nesse sentido, compreendo que as candidaturas compartilhadas e os mandatos coletivos podem ser interpretados como um mecanismo estratégico que proporciona a representação de grupos excluídos politicamente por meio da presença de membros que os compõem. As teorias sobre a necessidade de inclusão de determinados grupos nos ambientes políticos são pautadas majoritariamente em deliberações que pensam e estruturam a ampliação da presença a partir de uma perspectiva de gênero.

Isso ocorre, primeiro, porque as discriminações sexuais são mais fáceis de serem mapeadas, uma vez que elas dizem respeito a um grupo definido – mulheres. Isso não tem a ver somente com as peculiaridades que atravessam as relações de gênero, mas está fortemente associada ao fato que a sociedade tende a oficializar as distinções de gênero - registro binário classificador das pessoas em feminino e masculino - em quase todos seus registros burocráticos, o que possibilita que as deliberações sobre a temática avancem e sejam capazes de definir seus interesses, sempre lembrando que, quando trata-se de gênero feminino, há uma predominância de aspectos voltados às mulheres brancas, como já discutido quando abordei a necessidade de análises interseccionais.

As mesmas definições não acontecem com outros grupos. Por exemplo, o Tribunal Superior Eleitoral até 2014 não coletava dados sobre raça/cor dos candidatados, o que impossibilitava qualquer investigação minuciosa sobre o tema, bem como o diagnóstico de possíveis obstáculos e impasses para o ingresso de pessoas negras às instâncias políticas (CAMPOS, MACHADO, 2020). Uma vez que não se tem dados quantitativos eleitorais sobre uma parcela significativa da

sociedade, não há como elaborar estudos que compreendam o fenômeno da sub-representação desse grupo. Outro exemplo da ausência de registro burocrático por órgãos políticos oficiais refere-se à identidade de gênero, que ainda classifica as pessoas partindo de uma perspectiva binária, não reconhecendo identidades trans/travestis e não binárias.

Retomando a discussão anterior, quando se pensa mecanismos para inclusão, pautados na perspectiva de gênero, é comum que se pense em ações afirmativas, normalmente traduzidas em cotas eleitorais. Cotas estas que, no Brasil, iniciaram-se por uma aplicação considerando somente gênero e, posteriormente, foram estendidas às questões raciais, mas ainda sem passar por uma análise interseccional considerando a sobreposição de gênero e raça, ou seja, sem considerar ações afirmativas voltadas às mulheres negras. Phillips (2001) ao propor a presença física de grupos excluídos dos locais de decisão, defende que isso seja feito após compreender os obstáculos que cada grupo enfrente para que assim sejam estruturados sistemas políticos que incorporem tanto ideais quanto presença

Diante disso, considero que as candidaturas compartilhadas, quando convertidas em mandatos coletivos, são mecanismos que viabilizam a representação mais justa aos padrões contemporâneos sociais e que incorporam em si tanto os aspectos das ideias quanto a presença física das pessoas. Diferentemente das cotas eleitorais, que foi um sistema de inclusão gestado no interior das instituições e conseqüentemente sujeitos às adequações sistêmicas e regras enviesadas pelo *modus operandi* institucional, as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos propõem uma política de presença, fundamentada nas experiências concretas de ativistas e composto por vários corpos pertencentes a diferentes grupos sociais excluídos politicamente.

Basicamente, as experiências coletivas são pensadas a partir de todas as lacunas e omissões político-partidárias que impedem que determinados sujeitos ingressem na política institucional. Todas as estratégias que compõem a estruturação de uma experiência coletiva – como o registro de uma candidatura compartilhada, o modo como as campanhas são desenvolvidas, a seleção das pessoas para integrar um coletivo, a forma de exercício dos mandatos – apontam para uma incrível capacidade de articulação e criatividade das pessoas limitadas de acessarem a política institucional.

A coletividade que opta por experiências como estas tendem a ter, a partir de suas posições sociais e construções identitárias, compreensões diferenciadas dos eventos sociais e de suas consequências, bem como podem interpretar de modos diferentes o significado das ações, regras e estruturas (YOUNG, 2006). Isso faz com que as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos elaborem estratégias artesanais derivadas de experiências individuais, mas que são construídas no coletivo. Coletivo este composto por pessoas que foram tolhidas de se desenvolverem politicamente e que já conhecem os caminhos para subverter o sistema que as afastam das esferas institucionais.

Percebe-se que, nessas experiências coletivas, há um constante movimento de *ir e vir*. As pessoas percebem que pertencem a uma categoria social ou a uma sobreposição de várias categorias, que formam o coletivo chamado sociedade. Essa percepção é pautada a partir de uma perspectiva individual, ao mesmo tempo que constroem o coletivo valendo-se de suas individualidades. É por meio do exercício de deliberações no coletivo que surgem interesses e demandas voltados ao indivíduo. Tais interesses são intrínsecos ao próprio indivíduo e aos que com ele compartilham posições sociais equivalentes ou bem similares, percebendo, assim, a operacionalização da política de ideias e presença.

Para confirmar a hipótese de que as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos promovem uma política de presença construída por indivíduos tolhidos de participar da política institucional, passarei a analisar o perfil das pessoas que optam por experiências coletivas.

#### **4.2 Análise do perfil dos indivíduos que optam por Mandatos Coletivos**

No presente tópico, analiso o perfil das pessoas que optaram por candidaturas coletivas para ingressar na política institucional e que obtiveram êxito nas eleições de 2020. Por se tratar da investigação de um fenômeno recente e que possibilita a representação especial de grupos, investigo quais são as características das pessoas eleitas por esta iniciativa.

É importante ressaltar que, diante da ausência de regulamentação das experiências, é comum que os sites oficiais e pesquisas sobre o tema se limitem a coletar apenas os dados pessoais referentes ao indivíduo cujo CPF foi registrado na Justiça Eleitoral. Sendo assim, nesta pesquisa, propõe-se uma ampliação na coleta

de informações para alcançar os demais integrantes apresentados na candidatura compartilhada e que exercem a atividade parlamentar com *status* de co-vereadores.

O primeiro aspecto a ser analisado refere-se à identidade de gênero. Por “identidade de gênero” compreendo a forma como a pessoa se reconhece, como identifica seu próprio gênero. No formulário, apresentei as seguintes opções: mulher cis, homem cis, mulher trans, homem trans, não binário, não quer responder e outros, com uma breve conceituação sobre cada item, como demonstrado abaixo:

**Figura 32 - Imagem do questionário aplicado com relação à identidade de gênero**

### 3. Gênero

- Mulher Cis - é a pessoa que se identifica com o sexo biológico designado no momento de seu nascimento
- Homem Cis - é a pessoa que se identifica com o sexo biológico designado no momento de seu nascimento
- Mulher Trans - é quem se identifica com um gênero diferente daquele atribuído no nascimento
- Homem Trans - é quem se identifica com um gênero diferente daquele atribuído no nascimento
- Não Binário - é alguém que não se identifica completamente com o “gênero de nascença” nem com outro gênero
- Não quer responder
- Outra

Fonte: elaboração da autora.

Contudo, antes de adentrar a análise dos dados coletados, é importante apresentar os conceitos utilizados para a construção do questionário. Eles foram pautados no estudo publicado pela psicóloga Jaqueline Gomes de Jesus (2012) sobre identidade de gênero. A autora explica que, normalmente, vamos perceber e

classificar pessoas como homem ou mulher a partir das nossas percepções acerca dos fatores biológicos dos indivíduos. Contudo, há diferença entre sexo e gênero. Sexo está associado ao biológico, uma classificação macho e fêmea. O gênero, por sua vez, é um produto da construção social, o que define o comportamento feminino ou masculino das pessoas é a cultura. Partindo desses pressupostos, a autora defende que todos os seres humanos podem ser enquadrados como transgênero ou cisgênero, ressalvadas as limitações comuns de qualquer tentativa de classificação.

Jesus (2012) vai conceituar como cisgênero, ou “cis”, as pessoas que possuem identificação com o gênero que lhes foi designado ao nascer. As pessoas não-cisgênero são aquelas que não se identificam com o gênero que lhe foi atribuído, como pessoas transgênero ou trans.

A transexualidade é uma questão de identidade de gênero, como já exposto, a forma como a pessoa se identifica a partir das construções sociais acerca do gênero. Desta forma, para definir as pessoas transexuais, Jesus (2012) propõe que mulher transexual é toda pessoa que requer o reconhecimento social e legal como mulher, enquanto homem transexual é toda pessoa que requer o reconhecimento social e legal como homem. Acrescenta, ainda, que cada pessoa transexual age em conformidade com o que reconhece como próprio ao seu gênero, ou seja, mulheres trans adotam nome, aspecto exterior e comportamento femininos, querem e precisam ser tratadas como quaisquer outras mulheres. O mesmo padrão vai se repetir para homens trans (JESUS, 2012).

Quanto à identidade de gênero não-binária, considerou-se o estudo de Neilton Goularth (2015) sobre a diversidade de gênero e corporeidade não-binários. Para o autor, a perspectiva do gênero não-binário, além de romper com a imposição social quanto à definição do gênero ao nascer, ainda transcende os limites dos polos feminino/masculino. “Ou seja, são indivíduos que não são exclusiva e totalmente mulher ou exclusiva e totalmente homem, mas que irão permear em diferentes formas de neutralidade, ambiguidade, multiplicidade, fluidez em suas identificações” (GOULARTH, 2015, p. 31).

Quanto aos dados coletados pela pesquisa, quando analisada a perspectiva de identidade de gênero, percebe-se uma predominância de mulheres cis. Cerca de 69% das integrantes de experiências coletivas são mulheres cis, enquanto 28% são homens cis e 4% pessoas que se identificam como travesti.

**Tabela 2 - Tabela com dados sobre a identidade de gênero**

<b>Gênero</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Mulher Cis	37	69%
Homem Cis	15	28%
Travesti	2	4%
<b>Total Geral</b>	<b>54</b>	<b>100%</b>

Fonte: elaboração da autora.

Os resultados apontam que as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos promovem a presença de mais mulheres cis nas estruturas institucionais e possibilitam também a presença de corpos que fogem à cisnormatividade, como é o caso das pessoas que se identificam como travesti. Importante destacar que, como demonstrado na figura 33, a identidade de gênero travesti não foi incluída como opções pré-estabelecidas no questionário. Contudo, foram mencionadas por meio da opção “outro”.

Jaqueline Gomes de Jesus (2012) expõe que travestis são as pessoas que vivenciam papéis de gênero feminino, mas que não se reconhecem como homens ou como mulheres, mas como indivíduos que compõem uma outra classificação de gênero ou de um não-binário. Contudo, sempre é necessário lembrar das limitações inerentes às tentativas de classificação.

Uma reflexão interessante, que surge a partir dos dados encontrados, refere-se ao desafio quanto ao reconhecimento institucional de pessoas que se identificam como trans ou travestis. De acordo com o Conselho Nacional de Saúde, a falta de dados é um grande obstáculo para agir em busca de melhorias para essas pessoas. Sair da invisibilidade e ter o perfil completo em dados oficiais são reivindicações antigas. Contudo, os órgãos oficiais permanecem sem incluir perguntas relacionadas à identidade de gênero e sexualidade para realizar o monitoramento da população brasileira. Por exemplo, o Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) não inclui esses campos para o Censo de 2020 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2022), assim como o TSE não considera a diversidade da identidade de gênero, tampouco a sexualidade no momento do pedido de registro de candidatura.

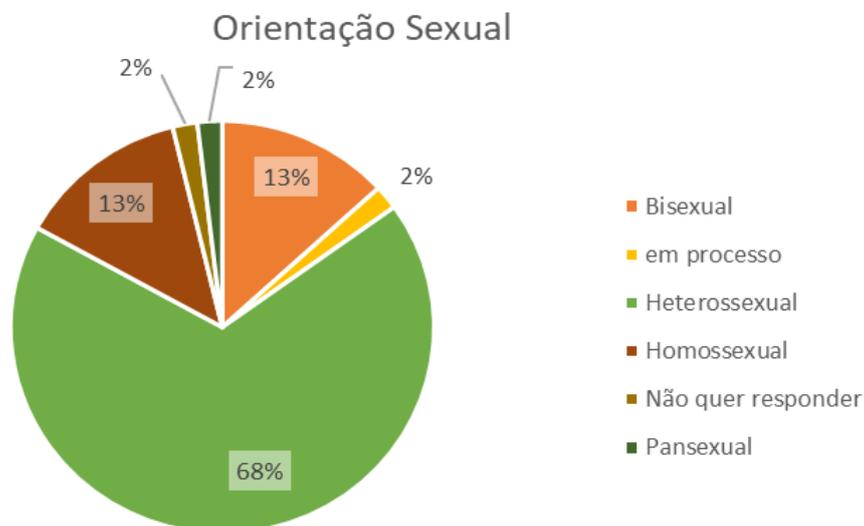
Os resultados dos dados, à luz do entendimento sobre política de presença e política de ideias, levanta a hipótese de que a presença de pessoas travestis possa introduzir nas deliberações legislativas pautas intrinsecamente ligadas a questões referentes ao reconhecimento normativo dessas identidades e à promoção de políticas públicas voltadas à saúde desses grupos.

O direito à identidade de gênero ainda se encontra em discussões legislativas embrionárias no país. Os poucos avanços alcançados partiram do Judiciário, o que condena pessoas trans e travestis à uma cidadania precária (MEDEIROS; CASTRO; SIQUEIRA, 2022). Nesse sentido, é possível afirmar que as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos se abrem como uma estratégia diante dessa demanda por representação que sequer foi oficialmente mapeada pelas instituições políticas.

Esta pesquisa ainda buscou investigar informações quanto à orientação sexual dos respondentes. “Orientação sexual diz respeito ao envolvimento durável emocional, amoroso e/ou atração sexual por homens, mulheres ou por ambos os sexos” (NOGUEIRA; OLIVEIRA, 2010, p. 19). No questionário, foram incluídas as seguintes opções: Heterossexual, Homossexual, Bissexual, Assexual, não quero responder e um campo aberto para outras possibilidades de resposta.

As variações dessas classificações estão agrupadas na sigla LGBTQIAP+, que representam as pessoas que de alguma forma não se identificam com a heterossexualidade ou com a cisheteronormatividade. Nesse sentido, os dados coletados apontaram que cerca de 67% dos respondentes se autodeclaram heterossexuais, enquanto 28% fazem parte da comunidade LGBTQIAP+, 2% informaram que estão em processo e 2% não quiseram responder, conforme gráfico a seguir:

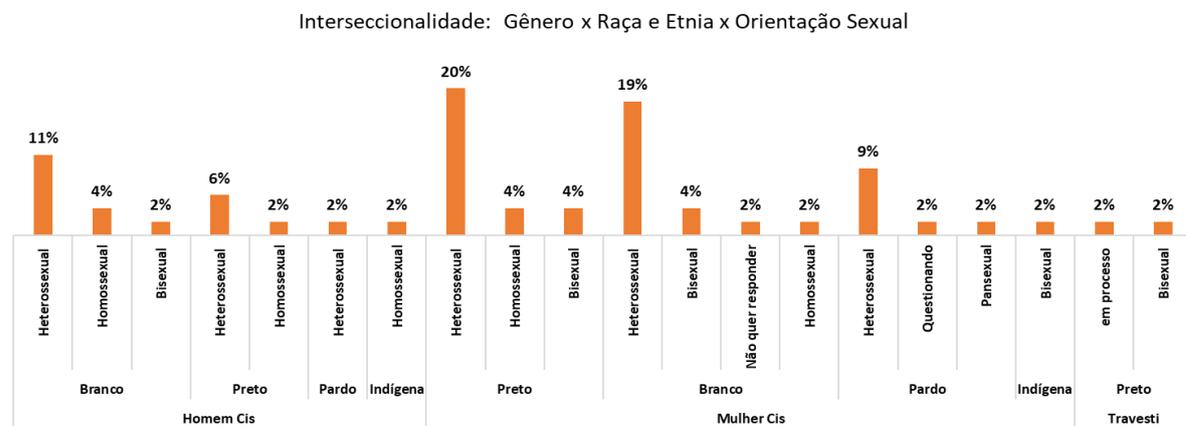
**Figura 33 - Gráfico com dados sobre a orientação sexual**



Fonte: elaboração da autora

Dos dados coletados também se pode observar a interseccionalidade entre gênero, raça e etnia e orientação sexual, a partir da qual é possível perceber mais detalhadamente como se identificam os 28% representados pela sigla LGBTQIAP+, conforme gráfico a seguir:

**Figura 34 - Gráfico interseccional de gênero, raça e etnia e orientação sexual**



Fonte: elaboração da autora

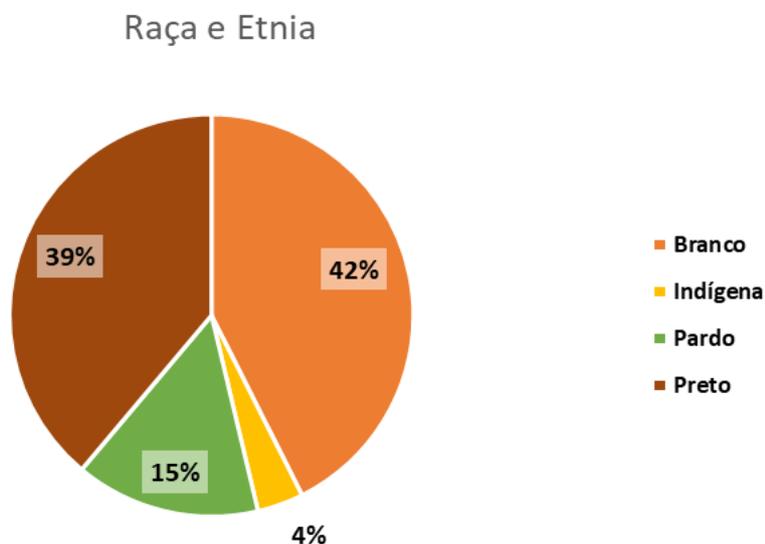
Patrícia Hill Collins (2020), ao escrever sobre a interseccionalidade, defende o conceito como uma ferramenta para a análise interseccional “sobre a organização do poder institucional, em que a interseccionalidade é usada para identificar problemas sociais” (COLLINS, 2020, p. 20). A partir da análise interseccional dos dados apresentados, podemos perceber uma composição política diversa. Ainda que exista uma predominância das pessoas que se identificam como heterossexuais em todos os gênero e raça, percebemos que quando, se trata das demais orientações sexuais, há uma distribuição equilibrada entre os respondentes.

O Datafolha, em pesquisa intitulada “Pesquisa do Orgulho”, divulgada em 2022, aponta que 9,3% da população brasileira se identificam como LGBTQIAP+, correspondendo a 15,5 milhões de brasileiros. Em análise proporcional aos dados expostos, nota-se que no Brasil a população é majoritariamente heterossexual, o que nos leva a crer que o resultado da amostra em relação aos respondentes da pesquisa está, em termos superficiais, minimamente coerente com os dados populacionais.

Quanto se trata do perfil de pessoas que optam por iniciativas coletivas sob a perspectiva de raça e etnia, percebe-se que mais da metade se autodeclara negra. Conforme convenção do IBGE, no Brasil, negro é quem se autodeclara preto ou pardo – ou seja, a população negra diz respeito à soma de pretos e pardos. Os resultados dos dados coletados demonstram que 54% das pessoas que optam por candidaturas compartilhadas por meio dessas experiências são pessoas negras, sendo 39% pretas e 15% pardas, 4% indígenas e 43% pessoas brancas.

**Figura 35 - Gráfico com dados sobre raça e etnia**

Fonte: elaboração da autora



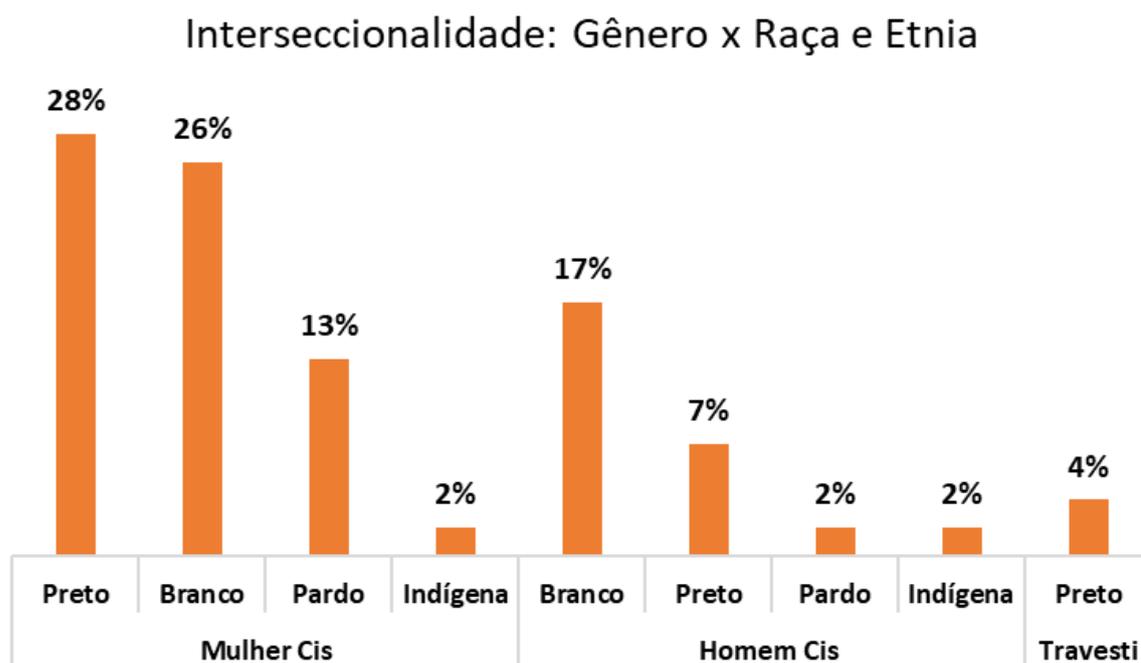
Novamente, percebemos uma equivalência aproximada entre a composição das iniciativas coletivas e o retrato social demográfico. O IBGE, por meio dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD Contínua), constatou que, em 2021, 56,1% dos brasileiros se declaram negros, sendo 47% como pardos, 9,1% como pretos e 43% como brancos.

Contudo, por mais que os dados referentes à pessoas negras sejam equivalentes, percebe-se uma variação específica quando se analisa o percentual entre pretos e pardos. Quando se trata de experiências coletivas, há uma inversão nos números de pessoas que se autodeclaram pretos e pardos, ou seja, em comparação à população brasileira, as experiências coletivas são compostas por mais pessoas que se autodeclaram pretas do que pardas.

Quanto à população indígena, percebe-se uma dificuldade de encontrar dados que façam referência à quantidade populacional de pessoas indígenas no país. Em pesquisa para comparar com os dados coletados, percebemos que o último censo demográfico do IBGE que apresentou dados sobre a população foi em 2010, informando que o Brasil totalizava, à época, aproximadamente 900 mil indígenas. A ausência de dados institucionais atualizados sobre a população indígena nos faz resgatar uma discussão introduzida no início deste tópico sobre as dificuldades para realização de qualquer investigação pormenorizada sobre determinados grupos, visto que os dados referentes a eles não fazem parte dos registros burocráticos do Estado.

Apesar da subnotificação de dados referentes à população indígena, o TSE (2022) divulgou que, em 2020, foram registradas 2.216 candidaturas de pessoas indígenas, concorrendo às prefeituras e às câmaras de vereadores no Brasil. Contudo, segundo a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) (2020), foram mapeadas 236 candidaturas eleitas, à época o maior número de indígenas eleitos da história do país. Entre o número de candidaturas registradas e o número de candidaturas eleitas, percebe-se que apenas 10,6% dos candidatos indígenas obtiveram êxito. A presença de pessoas indígenas compondo candidaturas compartilhadas eleitas apresenta indícios de que a experiência é capaz de viabilizar a presença de corpos sub-representados na política institucional.

**Figura 36 - Gráfico interseccional de gênero e raça & etnia**



Fonte: elaboração da autora

Outra análise importante a ser apresentada sobre os dados coletados refere-se à interseccionalidade de gênero e raça, como apresentado no gráfico acima. Quando se analisa a sobreposição de categorias como gênero e raça, percebe-se que são características que moldam e determinam o lugar das mulheres negras na sociedade. Esta análise torna-se indispensável, tendo em vista que as sobreposições

destas categorias impactam diretamente no posicionamento social das mulheres negras e nos seus acessos às instâncias institucionais.

Os dados demonstram uma presença maior de mulheres cis negras. Isso significa que 41% das pessoas que optaram por iniciativas coletivas para ocupar uma cadeira de vereança em 2020 eram mulheres que se autodeclararam negras, sendo mais especificamente 28% de pretas, 13% de pardas, 26% de mulheres cis brancas e 2% de indígenas. Quanto aos homens cis, percebe-se a presença de mais homens cis brancos, representando 17% dos membros de mandatos coletivos, em comparação com as demais estatísticas: 9% de homens negros, sendo 7% pretos e 2% pardos, e 2% de homens cis indígenas.

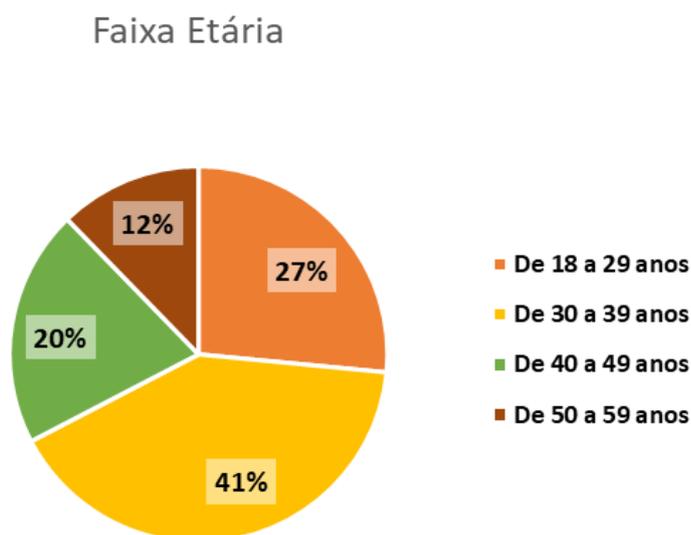
Quanto à identidade de gênero travesti, percebe-se que a totalidade da amostra se autodeclarou preta. Ou seja, candidaturas compartilhadas promovem a inclusão de pessoas que são atravessadas pela interseccionalidade de opressões. Da análise geral do cenário apresentado, percebe-se que as candidaturas compartilhadas promovem uma presença significativa de mulheres negras nas esferas institucionais. Se considerarmos que mulheres negras representam o maior grupo demográfico do país, representando 28% da população, segundo dados do IBGE, imagina-se por um mero raciocínio dedutivo que os números eleitorais deveriam, minimamente, espelhar esta realidade, certo? Errado, nas eleições de 2020, as mulheres negras representaram apenas 6% das pessoas eleitas para cargos de vereança e prefeitura, de acordo com pesquisa publicada pela Gênero e Número (2020) com dados divulgados pelo TSE.

Em 2020 foram registradas 85.283 candidaturas com titularidade de mulheres negras. Contudo, apenas 3.813 foram eleitas, segundo dados publicados pelo Mulheres Negras Decidem (2020). São vários os filtros que impedem que mulheres negras entrem para a política institucional brasileira, obstáculos de várias naturezas e de difíceis análises. No entanto, apesar do diagnóstico, as candidaturas coletivas conseguem de alguma forma promover a presença política de mulheres nas instâncias políticas, de acordo com os dados coletados.

Quando analisado o perfil dos integrantes de candidaturas compartilhadas quanto à idade (Figura 37), percebemos que a maior concentração de 41% se refere a pessoas entre 30 e 39 anos, seguido de pessoas entre 18 a 29 anos com 27%, depois pessoas entre 40 e 49 anos com 20% e, por fim, pessoas entre 50 e 59 anos

**Figura 37 - Gráfico com dados sobre faixa etária**

representando 12% dos respondentes. Destaca-se que foram apresentadas mais opções de faixas etárias aos respondentes, sendo: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos e por fim 80+. Mas, como demonstrado no gráfico abaixo, as idades dos respondentes se concentraram entre 18 a 59 anos, não havendo respostas para os intervalos entre 60 a 80+.



Fonte: elaboração da autora

Quanto às matrizes religiosas, percebemos que há uma predominância do catolicismo com 24%, seguindo de ateus e agnósticos com 19%. Pessoas que professam religiões de matrizes africanas representam 17% dos respondentes. Pessoas sem religião representam 11% das pessoas, seguido de religiões espíritas com 9%, outras religiões com 7% e religiões indígenas com 4%. Pessoas que não quiseram responder representam 4% dos respondentes. Os dados apresentados demonstram que, quando se trata de matrizes religiosas, as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos espelham a diversidade de crenças e credos existentes no Brasil.

**Figura 38 - Tabela com dados sobre a matriz religiosa**

<b>Matrizes Religiosas</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Católico	13	24%
Ateus/Agnósticos	10	19%
Matrizes Africanas	9	17%
Não tenho religião	6	11%
Religiões Espiritas	5	9%
Outras	4	7%
Evangélica	3	6%
Não quer responder	2	4%
Matrizes Indígenas	2	4%
<b>Total Geral</b>	<b>54</b>	<b>100%</b>

Fonte: elaboração da autora

Quanto à escolaridade, percebe-se que as pessoas que optam por candidaturas coletivas, majoritariamente, contam com um alto grau de escolaridade. Da amostra coletada, nota-se que 74% dos respondentes têm entre ensino superior completo até doutorado completo, enquanto 19% têm ensino superior incompleto e 7% têm ensino médio completo.

**Figura 39 - Gráfico com dados sobre a escolaridade**

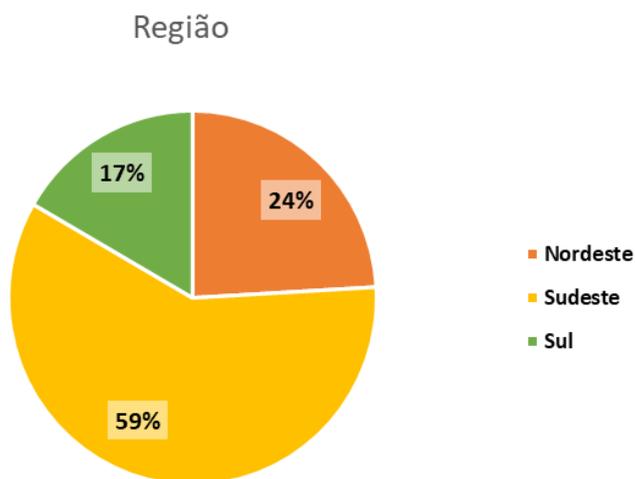


Fonte: elaboração da autora

Analisando as áreas de conhecimento em que os respondentes se qualificaram, percebe-se uma concentração de 38% em torno das ciências humanas, 25% em ciências sociais aplicadas, 12% em linguística, letras e artes, 6% em ciências da saúde, 6% em ciências exatas e da terra, 4% em ciências biológicas, 2% em engenharias e 2% em ciências agrárias. Além disso, 6% dos respondentes optaram por não responder.

Quando analisada a região do país onde moram pessoas que optam por candidaturas compartilhadas, nota-se que 59% são do sudeste, enquanto 24% pertencem ao nordeste e 17% são do sul do país. Destaca-se que, do percentual apresentado para a região sudeste, 20% das pessoas que foram eleitas por iniciativas compartilhadas moram na cidade de São Paulo.

**Figura 40 - Gráfico com dados sobre região**



Fonte: elaboração da autora

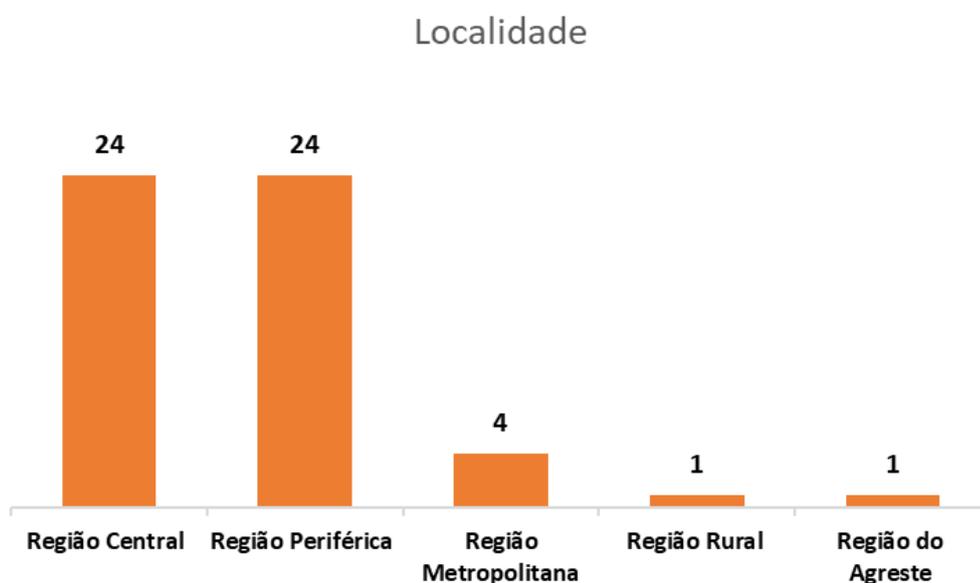
Quando se trata de candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos, tem-se a impressão de que muitas das pautas discutidas estão associadas ao município, a partir de uma perspectiva territorialista. As campanhas, em sua grande maioria, defendem propostas de direito à cidade, moradia digna, mobilidade urbana, pautas

essas que vão discutir a exclusão, segregação, informalidade e ilegalidade às quais determinados moradores de cidades brasileiras são submetidos.

Há uma ampla discussão sobre os desdobramentos e consequências geopolíticas da relação centro e periferia urbanos, principalmente no que diz respeito à avaliação de quais são as relações de poder impressas entre essas localidades e quais os marcadores sociais e de classe apresentados por moradores dessas regiões. Estar situado em uma determinada região da cidade está relacionado com acessos, qualidade de vida e o pleno exercício de ir e vir.

Diante dessa divisão política das cidades, passei a investigar onde estão situadas as pessoas que optam por candidaturas coletivas. A partir disso, observei que 44% das pessoas moram em regiões periféricas, enquanto 44% moram em regiões centrais. Há ainda 7% que moram em regiões metropolitanas, 2% que moram em regiões rurais e 2% que moram no agreste. Percebe-se um equilíbrio entre a distribuição geográfica dentro das cidades. Os dados apontam para uma semelhança na quantidade de respondentes que moram em regiões centrais e regiões periféricas.

**Figura 41 - Gráfico com dados sobre localidade**



Fonte: elaboração da autora

Nos tópicos anteriores, foram apresentados dados e análises relacionadas com as características pessoais de quem compõe candidaturas compartilhadas eleitas, expondo qual é o perfil pessoal dos atores em questão. A partir deste ponto, serão

apresentados novos dados para analisar, dessa vez, qual é o perfil político dos membros de coletivos eleitos.

Para iniciar esta análise, investiguei quais foram as experiências associativas que os respondentes tiveram antes do êxito eleitoral. Como foi exposto no capítulo 3, as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos partem de iniciativas de ativistas, de movimentos sociais e de coletivos políticos para pensar estratégias de ingresso nas searas político-institucionais.

Das experiências associativas, percebeu-se que 34% dos respondentes tiveram atuação em movimentos sociais e coletivos políticos; 18% participaram de movimentos estudantis, 10% tiveram algum envolvimento com associações de bairros e/ou são lideranças comunitárias; 9% tiveram experiências com pastorais; 8% participaram de sindicatos. Na opção “outros”, foram informadas atividades associativas, como ocupação e movimento de moradia, atuação partidária, associação cultural, coletivos artísticos, conselhos e fóruns diversos.

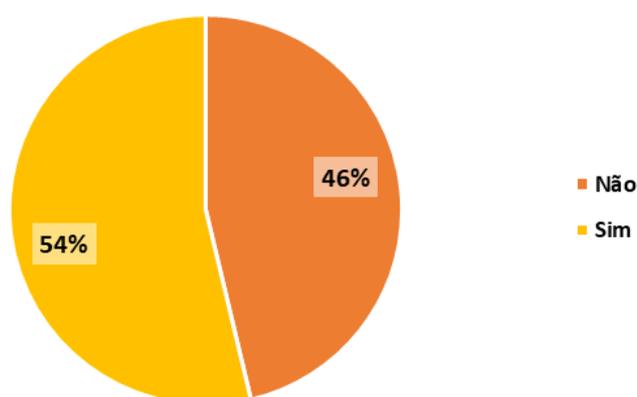
**Figura 42 - Participação em Experiências Associativas**



Quando questionados se já haviam tido alguma experiência com a gestão pública, cerca de 54% dos respondentes afirmaram que sim, enquanto 46% informaram que não, como é possível visualizar no gráfico a seguir:

**Figura 43 - Participação em Experiências com Gestão Pública**

Experiências com Gestão Pública



Fonte: elaboração da autora

Das respostas coletadas, nota-se que as experiências com a gestão pública estão associadas, majoritariamente, a atividades como: assessoria parlamentar em legislaturas anteriores das quais participaram; assessoria a secretarias especiais voltadas à juventude, ao combate à violência contra a mulher e à vigilância sanitária; atuação com o conselho tutelar; conselhos municipais e estaduais voltados a questões como assistência social, segurança alimentar e políticas públicas. Percebeu-se também grande atuação em partidos políticos, de dirigentes a presidentes partidários.

Outro aspecto que a pesquisa pretendeu investigar refere-se às tentativas de se candidatar em eleições anteriores por meio de candidaturas na modalidade individual. Os dados coletados revelaram que cerca de 89% das pessoas que foram eleitas por candidaturas compartilhadas não haviam se candidatado em eleições anteriores, enquanto 11% dos respondentes afirmaram que já haviam concorrido em eleições anteriores à de 2020 por meio de candidaturas individuais.

**Figura 44 - Registro de Candidatura Individual antes das Eleições de 2020**

<b>Candidatura Individual (Antes de 2020)</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Não	48	89%
Sim	6	11%
<b>Total Geral</b>	<b>54</b>	<b>100%</b>

Fonte: elaboração da autora

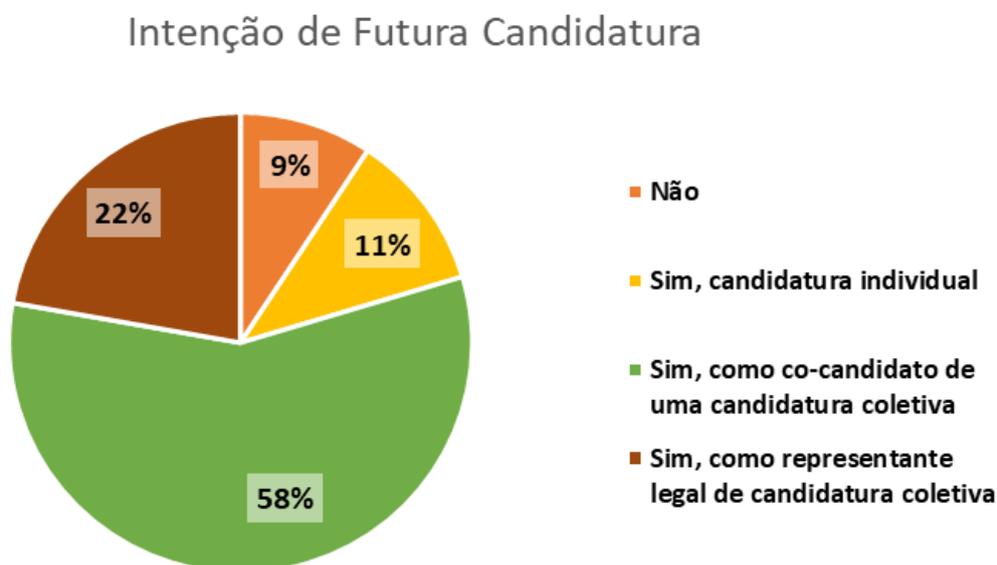
Das pessoas que já haviam lançado candidaturas individuais em eleições anteriores, quando questionadas sobre para quais cargos haviam concorrido, todas responderam que tinham pleiteado um cargo de vereador. Destas pessoas, apenas uma conseguiu ser eleita.

Em relação a esses dados, é importante observar que grande parte dos respondentes declararam que sua primeira experiência política institucional se deu por meio de candidaturas compartilhadas. Suspeita-se que esse comportamento seja uma reação ao modelo adotado no Brasil para conduzir as eleições proporcionais.

O modelo proporcional conta com diversas complexidades, dentre elas: (i) o exorbitante custo para tornar as campanhas competitivas diante da enorme gama de candidatos; (ii) a disputa entre os candidatos do mesmo partido, gerando dissensos internos; (iii) a desconexão com o eleitorado; e (iv) a dispersão de pautas. Na ausência de reforma política para sanar os problemas apontados, acredita-se que o fenômeno das candidaturas compartilhadas possibilita que as pessoas que têm pretensões de atuar em um cargo político, mas não dispõem de recursos suficientes para competir de forma equânime, optem por candidaturas nesse modelo devido ao fato de que ele, aparentemente, aumenta as chances de êxito, uma vez que permite a formação de alianças e o acúmulo de forças em uma só candidatura (SILVEIRA, 2021).

Ao serem questionadas sobre suas pretensões políticas futuras, os resultados encontrados demonstram que 58% dos respondentes têm pretensões de lançar candidatura compartilhada desempenhando o papel de co-candidatos, 22% possuem pretensões de lançar candidatura coletiva como representante legal, 11% pretendem lançar candidatura individual 9% não pensam em se candidatar futuramente.

**Figura 45 - Intenção de registro de candidatura futura**



Fonte: elaboração da autora

A partir dos resultados, nota-se que 80% dos respondentes têm intenção de permanecer na política institucional concorrendo em eleições futuras por meio de candidaturas compartilhadas. Este dado conduz à consideração de que, apesar de todas as inseguranças apresentadas por esta modalidade de candidaturas (tendo em vista a ausência de regulamentação), ela, ainda sim, promove condições estimulantes às pessoas que já competiram ou atuaram nos meios políticos institucionais.

Os resultados supracitados se relacionam com alguns dos relatos descritos no tópico 3.2, em que ressaltai o fato de que várias pessoas eleitas em 2020 lançaram novamente candidaturas compartilhadas para concorrer às eleições de 2022.

Quanto à filiação partidária, os resultados demonstram que 93% dos respondentes estão associados ao mesmo partido do mandatário oficial, enquanto 5% declararam que não estão filiados ao mesmo partido e 2% não sabem informar.

Ao se tratar de candidaturas compartilhadas, principalmente diante do caráter incipiente das experiências, questões relacionadas ao processo eleitoral normalmente suscitam diversas dúvidas, como abordado no tópico 3.3. Logo, cabe o questionamento acerca da filiação partidária dos co-parlamentares e da possibilidade de eles estarem em conformidade com a filiação do representante legal do mandato,

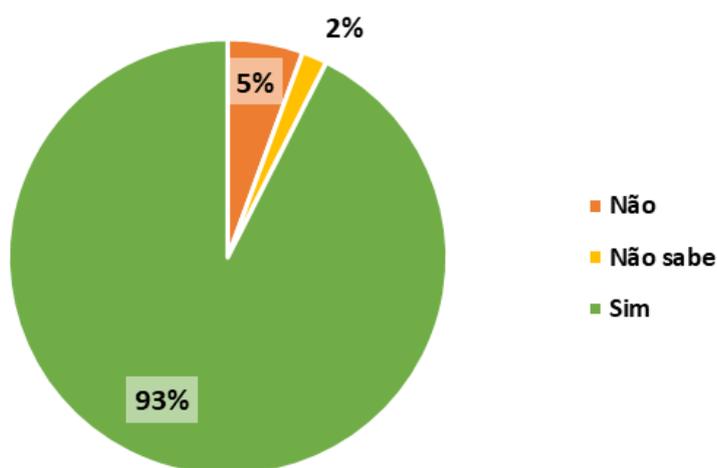
já que todos foram eleitos para representar as pautas do partido ao qual esse último está filiado.

Desta forma, a fim de investigar tal questão, bem como entender como os membros de candidaturas compartilhadas lidam com a filiação partidária, questionei-os se o partido ao qual eram filiados correspondem ao mesmo partido do representante oficial do mandato coletivo.

Como é possível visualizar no gráfico a seguir, 93% dos respondentes permanecem filiados ao mesmo partido político que o representante legal. Somente 5% informaram que não estão filiados ao mesmo partido e 2% não souberam responder.

**Figura 46 - Comparação de filiação partidária dos membros de mandatos coletivos**

#### Partido Filiado x Partido Oficial da Candidatura



Fonte: elaboração da autora

Apesar de existirem questionamentos quanto ao pluripartidarismo dessas novas experiências, os dados demonstram que a maioria dos membros eleitos por candidaturas compartilhadas está filiada ao mesmo partido do representante legal.

Quanto aos partidos em que estas pessoas estavam associadas, percebe-se que, majoritariamente, são filiadas ao Partido Socialismo em Liberdade (PSOL), aproximadamente 62% dos respondentes, enquanto 32% são filiados ao Partido dos Trabalhadores (PT) e 6% são filiados ao Partido Verde (PV).

**Figura 47 - Registro de Candidatura Individual antes das Eleições de 2020**

<b>Filiação Partidária</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
PSOL	33	62%
PT	17	32%
PV	3	6%
<b>Total Geral</b>	<b>53</b>	<b>100%</b>

Fonte: elaboração da autora

Dos dados sobre filiação partidária, pode-se inferir que, embora existam experiências compartilhadas que reúnem pessoas filiadas a partidos diferentes, os partidos identificados representam ideologias com pretensões progressistas ou de esquerda (PSOL e PT) e centro-esquerda (PV).

#### **4.3 Entre fluxos de poder: representantes, coparlamentares e a presença de mulheres negras**

O presente tópico tem por objetivo investigar a presença de mulheres negras que ingressaram na política institucional por meio das candidaturas compartilhadas e, em seguida, situar qual o papel desenvolvido por elas no exercício de seus mandatos. Acredita-se que, desta forma, seja possível responder se o fenômeno analisado é capaz de ampliar a presença de mulheres negras na política institucional, apesar da insegurança jurídica causada pela ausência de regulamentação legal.

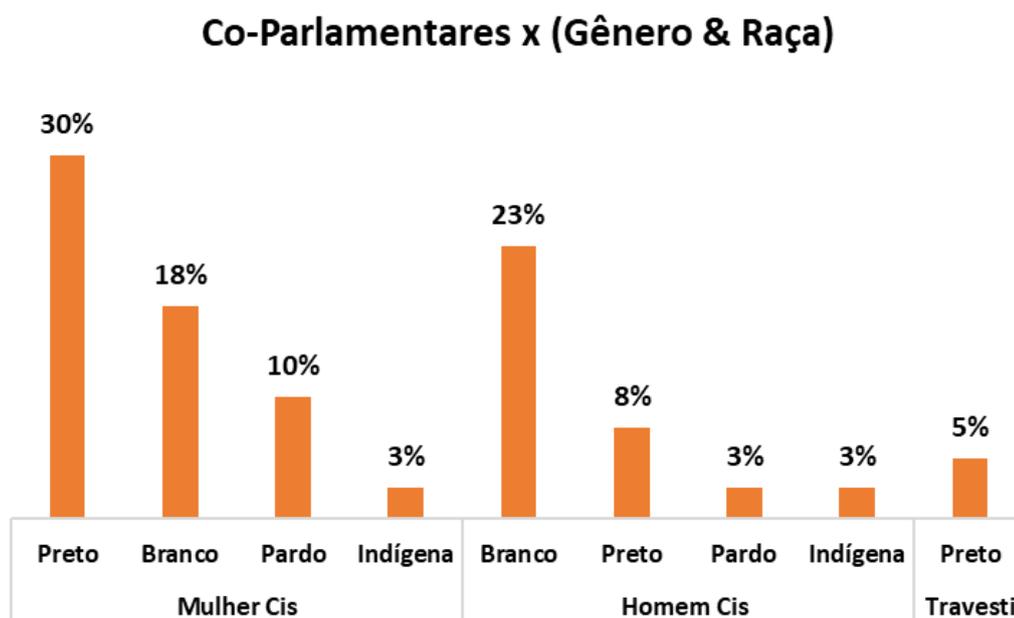
Como se trata da análise de um recorte específico de uma experiência político-social ainda incipiente, considero necessário expor o raciocínio metodológico utilizado para a análise dos dados que serão apresentados a seguir. Ao longo desta pesquisa, foi explicado que este novo fenômeno de representação política, para ser compreendido, requer a consideração de que ele possui dois momentos diferentes, sendo um consequência do outro. Considera-se como o primeiro momento as candidaturas compartilhadas e como o segundo momento os mandatos coletivos. Para mensurar a presença política de mulheres negras, é necessário analisar o segundo momento. Ou seja, investigar o percentual de mulheres negras que está no exercício de seus mandatos na modalidade coletiva para os cargos de vereadoras, eleitas nas eleições de 2020.

Como os mandatos coletivos promovem a coexistência de dois papéis possíveis de serem desempenhados durante seu exercício, sendo eles o de representante oficial e o papel de co-parlamentar, para analisar a presença de mulheres negras faz-se necessário dividir a análise na investigação desses dois papéis. Tal divisão se justifica pela necessidade de se mensurar o percentual de mulheres negras para ambos os papéis, pois considero que a presença das co-parlamentares, ainda que não reconhecidas oficialmente, pode ampliar a representação descritiva.

Acredito na ampliação da representação descritiva por meio da presença de co-parlamentares, pois observo, a partir dos dados exposto no tópico 4.2, que a formação dos grupos que assumem a condução de um mandato contam com pessoas com marcadores identitários diversos.

Quando se trata da presença de mulheres negras ocupando o papel de co-parlamentares, percebe-se que as candidaturas compartilhadas, quando eleitas, promovem a presença política de 40% de mulheres negras cisgênero, sendo 30% de mulheres que se autodeclaram pretas e 10% de mulheres que se autodeclaram pardas, como demonstrado no gráfico a seguir:

**Figura 48 - Interseccionalidade de Gênero e Raça no papel de co-parlamentar**



Fonte: elaboração da autora

Ou seja, mulheres negras cisgênero representam o maior percentual de pessoas que optaram pelas candidaturas compartilhadas analisadas nessa pesquisa. Sendo assim, a partir dos resultados encontrados, é possível destacar o potencial de que as experiências coletivas promovam a presença de mulheres negras nas instâncias institucionais no desempenho do papel de co-parlamentares.

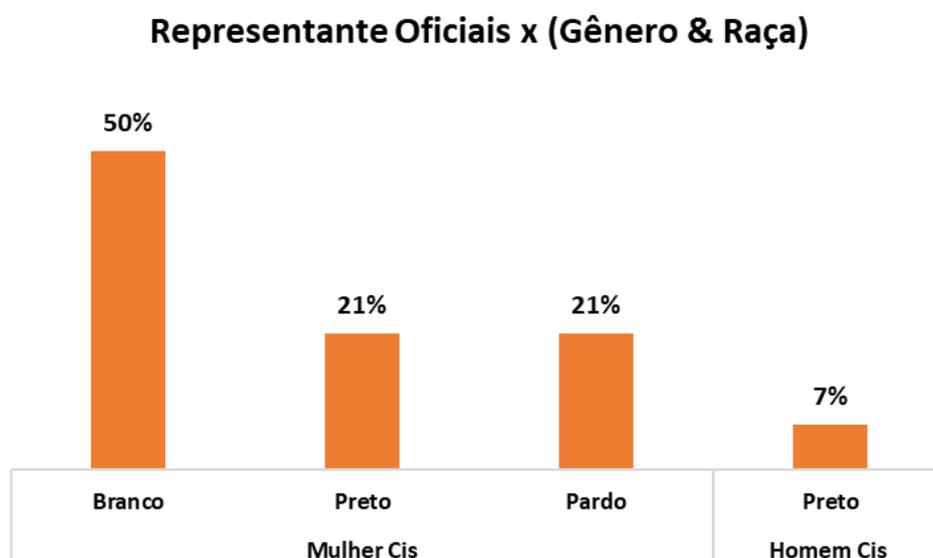
Contudo, como já exposto nesta pesquisa, o *status* de co-parlamentar promove a presença tanto dessas mulheres quanto das demais pessoas que desempenham o papel de co-parlamentar, à uma condição de insegurança jurídica, tendo em vista que a lei ainda não os reconhece de forma equiparada à pessoa titular do mandato. A ausência de reconhecimento e equiparação dos papéis expõem os co-parlamentares ao risco de perderem o mandato por terem sua representação condicionada exclusivamente à figura do representante legal.

Esse risco pode se concretizar a partir de inúmeros problemas relacionados à figura do representante legal. Podemos citar, dentre as iniciativas já analisadas no capítulo 3, situações: em que o representante legal renunciou ao mandato; em que o representante legal, com dificuldades de compartilhar o poder decisório, exonera parte dos co-parlamentares; em que o representante legal se afasta do mandato por questões médicas, o que acaba criando um ambiente de instabilidade que culmina no fim da iniciativa coletiva; em que conflitos internos entre representante legal e co-parlamentares se tornam inconciliáveis, resultando na prevalência da vontade daquele que é titular do mandato e que decide substituir os co-parlamentares por outras pessoas de seu interesse.

Todos esses problemas resultaram na saída ou exclusão dos co-parlamentares, também eleitos pelo voto popular, fazendo com que as iniciativas coletivas fossem convertidas em mandatos individuais. Nos casos em que foi mantido o caráter coletivo, os co-parlamentares foram substituídos por outras pessoas não apresentadas anteriormente durante a campanha e que, conseqüentemente, não passaram pela validação das urnas.

Diante dessas possíveis instabilidades quanto ao papel desempenhado pelas co-parlamentares, entendo ser necessário checar o nível de representação de mulheres negras ocupando o papel de representantes oficiais das experiências analisadas. Sendo assim, quando mensurado o percentual de mulheres negras como mandatárias legais, é possível observar que 42% dos mandatos investigados estão vinculadas ao CPF de mulheres negras cisgênero. Dessas, 21% se autodeclaram como pretas e 21% se autodeclaram como pardas, conforme gráfico a seguir:

**Figura 49 - Interseccionalidade de Gênero e Raça no papel de co-parlamentar**



Fonte: elaborado pela autora

Desses resultados, pode-se inferir que, mesmo diante do contexto de instabilidade gerado pela ausência de regulamentação legal e ainda que o pior cenário vivenciado pelas experiências coletivas seja a dissolução do mandato e conversão para modalidade individual, uma parcela significativa de mulheres negras cisgênero permanecem sendo representantes legais das iniciativas, seguindo presentes nas instâncias institucionais.

O gráfico 49 expõe outras informações sobre as porcentagens dos demais representantes legais que merecem ser analisadas. Quando se trata da presença de mulheres cis eleitas por meio de candidaturas compartilhadas, o recorte analisado demonstrou que estamos falando de um percentual de 92% das representantes legais,

sendo 50% delas brancas e 42% negras. Percebemos também a presença de 7% dos representantes legais sendo identificados como homens negros.

Para além da constatação de que as candidaturas compartilhadas promovem a presença majoritária de mulheres cis, percebe-se, a partir do recorte analisado, a ausência de homens brancos desempenhando o papel de representantes oficiais de candidaturas compartilhadas. Ou seja, esses dados norteiam a percepção de que as candidaturas compartilhadas ampliam a presença de grupos sub-representados na política institucional. Isso não significa que não existam homens cis brancos representantes oficiais de mandatos coletivos, mas, no recorte analisado, outros atores sociais, com outros aspectos identitários, assumem o protagonismo das experiências.

Outra ausência que considero importante sinalizar acerca da avaliação dos dados da perspectiva dos representantes legais diz respeito à porcentagem de pessoas trans/travestis. Nesse caso, também identifico uma ausência de pessoas trans/travestis como representantes oficiais de candidaturas compartilhadas.

Por fim, cabe chamar atenção novamente para as limitações metodológicas de se mapear uma experiência de caráter incipiente e que pode se manifestar de incalculáveis formas. Em momento algum essa pesquisa afirma que as ausências identificadas referem-se a um cenário absoluto, mas, partindo do recorte analisado, as ausências foram percebidas e sinalizadas.

Após toda a exposição acima, cabe resgatar a pergunta problema que norteia a presente pesquisa: as candidaturas compartilhadas, quando eleitas e convertidas em mandatos coletivos, ampliam a presença de mulheres negras apesar da insegurança jurídica causada pela ausência de regulamentação? Os dados apresentados sinalizam que sim, candidaturas compartilhadas nos recortes propostos são capazes de ampliar a representação de mulheres negras em ambos os papéis possíveis de serem desempenhados em um mandato que propõe seu exercício na modalidade coletiva.

Como já exposto, mulheres negras representam aproximadamente 28% da população brasileira. A constatação desse fato, em comparação aos resultados encontrados, leva à dedução de que, para além da representação coerente com índices demográficos, nota-se uma ampliação no cenário de representação política, ao percebemos que quando se trata de mandatos coletivos, 40% das co-

parlamentares são negras cisgênero enquanto 42% das representantes legais negras cisgênero.

Os dados apresentados nesse tópico, quando associados às descrições sobre as pessoas que compõem as candidaturas compartilhadas apresentadas no tópico 4.2 e às percepções sobre a política de presença abordadas no tópico 4.1, permite afirmar que, para além de representação quantitativa, as experiências analisadas propõem uma representação que considera mulheres negras em sua pluralidade.

Afirmo isso pois, quando analisada a interseccionalidade dos dados coletados sob os aspectos de gênero e raça, entendo que as experiências coletivas promovem o ingresso de mulheres negras de variadas idades – não só daquelas entre 18 e 39 anos, mas também das mulheres entre 40 e 59 anos. Percebe-se que, quanto à orientação sexual, é possível identificar que 76% das respondentes são mulheres negras heterossexuais, mas também há a presença de mulheres negras homossexuais, bissexuais e pansexuais.

Quando analisadas quanto às matrizes religiosas, mulheres negras são 50% cristãs, 23% professam religiões de matrizes africanas e outras não possuem religião ou são ateias ou agnósticas. Há uma pluralidade quanto à escolaridade também: nota-se que todas as mulheres negras entraram para o ensino superior e a grande maioria já concluiu e seguiu na carreira acadêmica, fazendo pós-graduação e mestrado, por exemplo.

Quando analisado o estado civil, 50% das mulheres negras analisadas são solteiras, enquanto 23% possuem união estável e 18% são casadas. Quando avaliamos a relação dessas mulheres com a maternidade, os números indicam que 45% delas não têm filhos, enquanto 55% têm de 1 a 3 filhos.

As mulheres negras respondentes estão concentradas nas regiões nordeste e sudeste, representando 45% e 41% respectivamente, e 14% delas estão na região sul. Quanto à localidade onde moram essas mulheres, nota-se que 55% residem em regiões periféricas, enquanto 27% moram em regiões centrais de suas cidades, e outras estão em localidades rurais, regiões metropolitanas e agreste.

Os dados apresentados acima norteiam a constatação de que as experiências coletivas proporcionam uma forma de representação que, além de viabilizar a presença política de mulheres negras brasileiras, promove essa presença respeitando

a diversidade, a pluralidade dessas mulheres, se aproximando do real retrato social vivenciado no Brasil.

Tendo em vista que a política de presença sustentada por Phillips (1995) propõe a criação de estratégias para a representação de grupos, pautadas em mecanismos políticos que defendem que uma representação justa passa necessariamente pela presença política de grupos cerceados politicamente, pode-se inferir que as candidaturas compartilhadas com pretensões de exercício coletivo de seus mandatos apresentam elementos potencialmente relevantes para se pensar o combate à sub-representação de grupos variados, combate este que deve se valer da estratégia interseccional em relação à sub-representação.

## CONCLUSÃO

Esta pesquisa pretendeu, por meio de uma construção descritiva-exploratória, investigar os recentes fenômenos de representação política coletiva: as candidaturas compartilhadas e os mandatos coletivos. Assim, propus uma caracterização das candidaturas compartilhadas e dos mandatos coletivos; a identificação e a descrição das candidaturas compartilhadas eleitas em 2020 e uma compreensão do perfil das pessoas que optaram por candidaturas compartilhadas e permaneceram na modalidade coletiva de mandato após eleitas. Realizei tais etapas analíticas para descobrir se, entre as pessoas eleitas, havia mulheres negras e qual o papel desempenhado por elas em tais experiências.

Por se tratar de iniciativas ainda incipientes no país, optei por pesquisar somente as candidaturas registradas nas eleições de 2020 que concorreram ao cargo de vereador. Sendo assim, a partir de uma pesquisa desenvolvida pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) em parceria com o Coletivo Científico para o Desenvolvimento (COMMON DATA), que tanto mapeou as candidaturas compartilhadas quanto identificou as eleitas, essa dissertação passou a compreender qual o perfil das pessoas que compunham as iniciativas coletivas eleitas e que estão por trás do CPF registrado junto à justiça eleitoral.

Uma vez identificadas as candidaturas compartilhadas eleitas, passei a descrever cada experiência mapeada, publicizando os dois momentos pelos quais passam as iniciativas: o momento do registro de candidatura e a campanha eleitoral

e a forma como a experiência conduzia o mandato. Ao todo, foram descritas 26 candidaturas compartilhadas, mas somente 16 delas apresentaram os elementos necessários para torná-las objetos da presente pesquisa.

Os dois critérios norteadores do recorte analítico adotado por esse trabalho foram: (i) que as candidaturas compartilhadas, em seu material de campanha, apresentassem 2 ou mais candidatos, divulgando-os como co-candidatos de um futuro mandato coletivo e (ii) que, à época da aplicação do questionário desenvolvido para esta pesquisa, os mandatos coletivos, frutos de candidaturas compartilhadas, ainda estivessem ativos na modalidade coletiva.

Das 16 experiências abordadas, 12 foram analisadas pela completude dos dados, ou seja, todos os membros que integram o mandato coletivo responderam ao questionário. A partir dos dados coletados, analisei qual era o perfil das pessoas que se organizam politicamente de forma coletiva. Investiguei aspectos pessoais dos respondentes, como identidade de gênero, orientação sexual, raça e etnia, faixa etária, matrizes religiosas, escolaridade, em quais áreas de conhecimento se formaram, de qual região do país são, em qual região da cidade residem etc. Além disso, também analisei aspectos políticos relacionados ao respondentes, como, por exemplo, quais experiências associativas tiveram, quais experiências voltadas à gestão pública, se já haviam concorrido por meio de candidaturas individuais anteriormente, quais eram as intenções políticas futuras e se a filiação partidária correspondia à filiação partidária do mandatário.

Todo este caminho exploratório tinha por objetivo responder à seguinte pergunta: as candidaturas compartilhadas, quando eleitas e convertidas em mandatos coletivos, ampliam a presença de mulheres negras na política institucional apesar da insegurança jurídica causada pela ausência de regulamentação legal? E a resposta é sim. A partir do recorte proposto, descobri que mulheres negras estão presentes tanto como representantes legais dos mandatos coletivos quanto como co-parlamentares em proporções superiores ao índice demográfico brasileiro.

Inclusive, as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos, para além de promoverem a ampliação de mulheres negras na política institucional, promovem também o ingresso de mulheres brancas, homens negros, travestis, pessoas indígenas etc. Entre essas categorias, a partir de uma análise interseccional, encontrei pessoas que pertencem à comunidade LGBTQIAP+, pessoas que professam religiões

de matrizes africanas ou que não possuem religião, pessoas de todas as idades, com experiências na política institucional ou que estão em seus primeiros mandatos. As experiências coletivas propõem uma nova narrativa para o desenvolvimento da política institucional ao sustentarem e demonstrarem a viabilidade de uma forma de representação coletiva que radicaliza e oxigena as esferas decisórias com novas perspectivas sociais.

Para investigar esse novo fenômeno de representação política, mobilizei a teoria desenvolvida por Anne Phillips (2001), a chamada política de presença. Para a autora, a política de presença está associada a mecanismos que promovam mudanças institucionais para que, de alguma forma, exista a representação de grupos sub-representados ou excluídos das instâncias institucionais. Para Phillips (2001), é fundamental que se supere as desvantagens políticas sustentadas por determinados grupos – como as mulheres negras, por exemplo – para que eles possam ingressar na política institucional e, assim, além de representarem interesses das categorias sociais que os atravessam, ainda serão capazes de propor, articular e defender agendas voltadas aos interesses do grupo que representam.

Associado a essa teoria também foi trabalhada a perspectiva de representação de grupos por meio da mobilização da teoria proposta por Iris Marion Young (2006). A autora defende a inclusão de grupos a partir de suas perspectivas sociais por sustentar que as pessoas, quando situadas em determinadas posições na sociedade, estão sintonizadas com demandas intrínsecas àquela realidade social. Young (2006) afirma que, por mais que determinadas demandas sociais possam ser compreendidas por pessoas alheias a essas realidades, a sensibilidade promovida pela experiência de se estar posicionado socialmente não pode ser transmitida, o que reforça a necessidade da política de presença como mecanismo para a representação justa.

A autora defende ainda que as perspectivas sociais diversas, quando introduzidas nos ambientes institucionais, devem ser compreendidas como um ponto de partida para a proposição de novos temas e agendas a fim de oxigenar os processos deliberativos com outras narrativas e contextos que, talvez, diante da sub-representação de determinados grupos, não sejam propostos para discussão nos ambientes institucionais, embora estejam relacionados à vida de parte significativa da sociedade.

A partir dessas teorias e das percepções que elas despertam, bem como dos dados coletados e analisados ao longo desta pesquisa, acredito que as candidaturas

compartilhadas e mandatos coletivos demonstram ter elementos suficientes para serem um possível mecanismo de representação de grupos sub-representados ou excluídos das instâncias institucionais, principalmente a partir da percepção, após uma análise interseccional dos dados coletados, da diversidade de sujeitos que as experiências coletivas reúnem e introduzem na política institucional.

Para além dos dados apresentados, é mais importante ainda perceber que são justamente essas pessoas sub-representadas nas esferas institucionais que pensaram, articularam, apresentaram as iniciativas ao eleitorado e foram eleitas pelo povo. A vitória dessas iniciativas nas urnas, em alguma medida, atesta a legitimidade representativa das experiências, dada a sua validação pelo voto popular, bem como dá conta da sub-representação promovida pelas formas tradicionais de se fazer política.

Contudo, ainda que as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos sustentem todos os benefícios elencados, também é necessário reconhecer as limitações dessas experiências. Percebi e aponte ao longo da pesquisa alguns pontos críticos associados à ausência de regulamentação legal. Os objetos dessa pesquisa são elementos que desafiam o modelo político institucionalizado, enquanto elaboram estratégias para estarem nas esferas institucionais de uma forma inédita. Primeiramente, diante do caráter inédito e artesanal de se fazer política por meio da coletividade, com a ausência de regulamentação, as experiências adotam um *status* de ficção jurídica, sem ter segurança de como proceder diante de cenários de conflitos e instabilidades. Segundo, pela proposta política que desafia o *modus operandi* institucional.

A pesquisa apresenta seus desafios e limitações metodológicas, principalmente quando se considera o estado incipiente das experiências investigadas. Como foi já abordado, diante da ausência de regulamentação legal, as iniciativas coletivas podem apresentar inúmeras configurações, serem apresentadas ao eleitorado de diversas formas e com diversos nomes, sendo que os nomes apresentados nas campanhas diferem dos nomes apresentados no registro de candidatura. Contudo, ainda assim, os resultados encontrados demonstram avanços quanto à representação de mulheres negras, bem como em relação a diversos outros grupos excluídos politicamente.

A partir dos dados encontrados e das diversas percepções expostas sobre as candidaturas compartilhadas e mandatos coletivos, estudos futuros podem aprofundar

alguns dos questionamentos levantados ao longo desta pesquisa, como: a inclusão de mulheres negras e diversos outros grupos socialmente excluídos dos ambientes políticos alavanca a implementação de proposições legislativas representativas das perspectivas sociais em que eles estão situados? Quando eleitas, qual é o teor das pautas e agendas que propõem? Elas estão sintonizadas com as demandas dos grupos sociais de que se originam? Essas pessoas, ao estarem presentes nos ambientes institucionais, inauguram discussões e defendem as pautas associadas aos interesses dos representados que estão espelhando nas esferas políticas?

Outro ponto interessante de ser analisado em pesquisas futuras diz respeito ao desenho jurídico que deverá ser desenvolvido para que as experiências continuem cumprindo com seu papel de promover o ingresso de sujeitos excluídos politicamente. Ainda que não se saiba qual será a organização ideal para a regulamentação das experiências coletivas e as tentativas de regulamentação estejam no mesmo estado incipiente das experiências, essas deliberações passam, obrigatoriamente, pela presença dos sujeitos que as imaginaram e concretizaram.

Por essa razão, acredito que seja necessária a presença de mulheres negras nos processos deliberativos de regulamentação das experiências coletivas. Quaisquer tentativas de regulamentação das experiências sem que se promova a participação de mulheres negras nas deliberações correm o risco de se tornarem experiências esvaziadas de seu objetivo representativo, uma vez que, ao passar pelos filtros institucionais, poderão ser fadadas à irrelevância devido à perda de sua capacidade de disputar narrativas.

## REFERÊNCIAS

ABRADEP. **Relatório Final - GTI - Partidos Políticos**. Disponível em: <https://abradep.org/wp-content/uploads/2021/08/GT-I-a-XII.pdf>. Acesso em: 02 Fev. 2023.

ACORDO MANDATO COLETIVO 2016. Disponível em: <https://junkmail76.wixsite.com/arquivomc/regulamento>. Acesso em: 24 dez. 2022.

ALMEIDA, D. R. de. Representação coletiva e plural: desafios das candidaturas e mandatos coletivos. **Mídia Ninja**, Observatório das Eleições 2022, 13 Set. 2022. Disponível em: <https://midianinja.org/observatorioeleicoes/representacao-coletiva-e-plural-desafios-das-candidaturas-e-mandatos-coletivos/>. Acesso em: 26 Dez. 2022.

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Ed. Jandaíra - Coleção Feminismo Plurais (Selo Sueli Carneiro), 2019.

ANDRADE Costa, J. F. **Só a luta muda a vida: um estudo sobre lutas sociais e mandatos coletivos na atual crise da democracia brasileira**. 2022. 370 p. Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social) - Instituto de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, Universidade de São Paulo, 2022.

APIB OFICIAL. Eleições 2020: número de indígenas eleitos é o maior da história do Brasil, **Site da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil**, 17 Nov. 2020. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/11/17/eleicoes-2020-em-contagem-parcial-apib-mapeia-159-candidatos-indigenas-eleitos/>. Acesso em: 18 Jan. 2023.

ARTUR, F. Co-vereadores do “Pretas por Salvador” buscam reconhecimento do mandato coletivo. **Muita Informação**, 05 Jan. 2021. Disponível em: <https://muitainformacao.com.br/post/24873-co-vereadoras-do--pretas-por-salvador--buscam-reconhecimento-do-mandato-coletivo->. Acesso em: 06 Jan. 2023.

A TRIBUNA PIRACICABA. Mandato Coletivo - Gabinete Itinerante desenvolve a terceira atividade do projeto. **A Tribuna Piracicabana**, 02 Set. 2022. Disponível em: <https://www.tribunapiracicabana.com.br/2022/09/02/mandato-coletivo-gabinete-itinerante-desenvolve-terceira-atividade-do-projeto/>. Acesso em: 08 Jan. 2023.

BACKES, A. L. **OS MANDATOS COLETIVOS RESOLVEM OS DILEMAS DO INDIVIDUALISMO NA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA?** Uma discussão sobre a importância e os limites desta prática no Brasil e os aspectos de sua regulamentação. Agenda brasileira, nº 5, Eleições, Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2022. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/40975>. Acesso em: 31 jan. 2023.

BANCADA ATIVISTA. Primeiro mandato eleito de São Paulo. **Site da Bancada Ativista**, 2020. Disponível em: <http://www.bancadaativista.org/mandata-ativista.html>. Acesso em: 26 dez. 2022.

BANCADA FEMINISTA PSOL. Propostas. **Site da Bancada Feminista PSOL**. Disponível em: <https://bancadafeministapsol.com.br/propostas/>. Acesso em: 08 Jan. 2023.

BAQUERO, M. **A vulnerabilidade dos partidos políticos e a crise da democracia na América latina**. Porto Alegre: UFRGS, 2000.

BOBBIO, N. **Teoria do ordenamento jurídico**. São Paulo: EDIPRO, 2014.

BOCCHINI, B. Candidatura coletiva é eleita pela primeira vez em São Paulo. **Agência Brasil**, São Paulo, 11 out. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-10/candidatura-coletiva-e-eleita-pela-primeira-vez-em-sao-paulo>. Acesso em: 26 dez. 2022.

BORGES, F. Cinco ‘são eleitos’ para uma vaga de vereador em Alto Paraíso de Goiás. **G1 Goiás**, 07 out 2016. Disponível em:

<https://g1.globo.com/goias/eleicoes/2016/noticia/2016/10/cinco-sao-eleit-os-para-uma-vaga-de-vereador-em-alto-paraiso-de-goias.html>. Acesso em: 24 dez. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de emenda à Constituição nº 379/2017**. Insere parágrafo ao art. 14 da Constituição Federal para possibilitar o mandato coletivo no âmbito do Poder Legislativo. 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2162014> . Acesso em: 31 Jan. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de emenda à Constituição nº 4475/2020**. Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer regras para o registro e para a propaganda eleitoral de candidaturas promovidas coletivamente. 2020a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2262090> . Acesso em: 31 Jan. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm) . Acesso em: 31 Jan. 2023.

BRASIL, F. de P. D.; ANELLI, F. R.; BECHTLUFFT, R. P. Da “movimentação” ao mandato: as inovações democráticas das “Muitas” e da “Gabinetona”. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 26, n. 85, p. 1-20, 2021.

BRASIL. **Resolução nº 23.675**, de 16 de dezembro de 2021. Altera a Resolução-TSE nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições. 2021b. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-675-de-16-de-dezembro-de-2021> . Acesso em: 31 Jan. 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei Complementar nº 112**, de 2021. Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras. 2021c. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/149849> . Acesso em: 31 Jan. 2023.

BRASIL. **Tribunal Regional Eleitoral Ceará**. Recurso Eleitoral nº 0600038-28.2020.6.06.0117. Registro de Candidatura - RRC - Candidato, 2020. Recorrente: Adriana Geronimo Vieira Silva. Recorrido: Ministério Público Eleitoral. Relator: Des. Raimundo Nonato Silva Santos. 10 Dez. 2020. Disponível em: <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/resultado/0600038-28.2020.6.06.0117> . Acesso em: 31 Jan. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Instrução (11544) Nº 0600748-13.2019.6.00.0000, de 16 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a proposta de resolução que objetiva alterar a Res.-TSE nº 23.609/2019, que disciplina o registro de candidatura. **TSE**, Brasília, Distrito Federal. Disponível em: [https://www.estadao.com.br/blogs/blog/wp-content/uploads/sites/41/2021/12/tse-votoregistrocandidaturas2022161221\\_161220213009.pdf](https://www.estadao.com.br/blogs/blog/wp-content/uploads/sites/41/2021/12/tse-votoregistrocandidaturas2022161221_161220213009.pdf) . Acesso em: 31 Jan. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ. Vereadora - Bruna e Coletivo. **Site da Câmara Municipal de Ijuí**. Disponível em: <https://www.camaraiju.rs.gov.br/vereadores/333/bruna-e-coletivo/>. Acesso em: 03 Jan. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO. Vereadora Juliana da Ativoz. **Site da Câmara Municipal de Osasco**. Disponível em: <https://www.osasco.sp.leg.br/processo-legislativo/vereadores/juliana-da-ativoz>. Acesso em: 05 Jan. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS. Roberta Stopa (Roberta do Enfrente) - Biografia. **Site da Câmara Municipal de Ourinhos**. Disponível em: <https://www.camaraourinhos.sp.gov.br/vereadores/saiba-mais/roberta-stopa-roberta-do-enfrente/52>. Acesso em: 08 Jan. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA. Silvia “Mandato Coletivo” - PV (Biografia). **Site da Câmara Municipal de Piracicaba**. Disponível em: <https://www.camarapiracicaba.sp.gov.br/vereador/silviamorales/biografia>. Acesso em: 08 Jan. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. Vereador Ramon Faustino - Biografia. **Site da Câmara Municipal de Ribeirão Preto**. Disponível em: [https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/consultas/parlamentar/parlamentar\\_mostrar\\_proc?cod\\_parlamentar=323](https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/consultas/parlamentar/parlamentar_mostrar_proc?cod_parlamentar=323). Acesso em: 07 Jan. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Silvia da Bancada Feminista - Biografia. **Site da Câmara Municipal de São Paulo**. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/silvia-da-bancada-feminista/>. Acesso em: 08. Jan. 2023.

CAMPANHA DO BEM. Mandato Coletivo Permacultural. **Site da Campanha do Bem**, 2020. Disponível em: <https://campanhadobem.com.br/campanhas/mandato-coletivo-permacultural>. Acesso em: 05 Jan. 2023.

CAMPOS, B. L.; COSTA, M. dos S. A. Duas entre 215 candidaturas coletivas registradas foram eleitas: o que houve? **Jota**, Observatório das Eleições, 24 out. 2022. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/duas-entre-215-candidaturas-coletivas-registradas-foram-eleitas-o-que-houve-24102022> . Acesso em: 24 dez. 2022.

CAMPOS, B. L. **JUNTAS EM UM ÚNICO NÚMERO NA URNA? Uma análise das experiências de mandatos coletivos no Brasil (2016-2020)**. 2021. 248 p. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2021.

CAMPOS, L. A.; MACHADO, C. **Raça e eleições no Brasil**. Porto Alegre: Zouk. 2020.

CANDIDO, D. No Paraná, apenas Ponta Grossa elegeu mandato coletivo. **Periódico - redação de mídia integrada**, Ponta Grossa, 17 Dez. 2020. Disponível em: <https://periodico.sites.uepg.br/index.php/todas-as-noticias/232-politica/1998->

[apenas-ponta-grossa-elegeu-um-mandato-coletivo-no-parana-em-2020](#). Acesso em: 05 Jan. 2023.

CAROLINA, A. FALABELLA, C. Um mandato coletivo como estratégia de resistência | Especial Violência contra Mulheres na Política. **Folha de São Paulo**, Agora É Que São Elas, 07 dez. 2017. Disponível em:

<https://agoraquesaoelas.blogfolha.uol.com.br/2017/12/07/violencia-contra-mulheres-na-politica-aurea-e-cida/> . Acesso em: 24 dez. 2022.

CARTILHA JUNTAS. **Ano 1 da primeira mandata coletiva feminista antirracista de Pernambuco**. 2020. Disponível em:

<https://uploads.strikinglycdn.com/files/c0daa5e2-51d6-4870-a374-61d1e624d301/Cartilha%20Juntas.pdf> . Acesso em: 26 Dez. 2022.

CHAVES, B. M.; MANCUSO, W. P. RAÇA E GÊNERO NAS ELEIÇÕES BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE SOBRE A INFLUÊNCIA DE MARCADORES SOCIAIS NA DISPUTA À CÂMARA DOS DEPUTADOS E ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS EM 2018. I **Seminário Discente de Ciência Política**, Paraná, 20 ago. 2020. Disponível em:

[https://web.archive.org/web/20201220194917id\\_/https://eventos.ufpr.br/SDCP/SDCP2020/paper/viewFile/3125/929](https://web.archive.org/web/20201220194917id_/https://eventos.ufpr.br/SDCP/SDCP2020/paper/viewFile/3125/929) . Acesso em: 10 nov. 2022.

CINNANTI, C. J. J. A (des)confiança do cidadão no Poder Legislativo e a qualidade da democracia no Brasil. **E-Legis** - Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados, Brasília, DF, v. 4, n. 6, p. 84-95, 2011. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/5023>. Acesso em: 02 Jan. 2023.

COLETIVO ENFREENTE. **Primeiro mandato coletivo para vereadora pelo PT**. @enfrente.coletivo. Disponível em: <https://www.instagram.com/enfrente.coletivo/>. Acesso em: 08 Jan. 2023.

COLETIVO NÓS. Nossa História. **Site do Coletivo Nós**, 2020. Disponível em: <https://coletivonos.com.br/nossa-historia-2/>. Acesso em: 04 Jan. 2023.

COLETIVO POPULAR RP. @coletivopopular\_rp. Disponível em: [https://www.instagram.com/coletivopopular\\_rp/](https://www.instagram.com/coletivopopular_rp/). Acesso em: 04 Jan. 2023.

COLIINS, P. H. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2020.

CORREIA, V. Candidaturas coletivas aumentam representatividade, mas falta regulamentação. **Correio Braziliense**, 08 Ago. 2022. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/08/5032290-candidaturas-coletivas-aumentam-representatividade-mas-falta-regulamentacao.html>. Acesso em: 26 Dez. 2022.

COSTA, H. de O. Crise dos partidos e da representação política. **Revista Eleições & Cidadania**, Teresina, ano 2, n. 2, p. 57-76, 2010. Disponível em: [https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/7834/2010\\_costa\\_cris\\_e\\_partidos\\_representacao.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/7834/2010_costa_cris_e_partidos_representacao.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 06 Fev. 2023.

DATAFOLHA; HAVAIANAS. **Pesquisa do Orgulho**. 2022. Disponível em: [https://pesquisadoorgulho.com.br/?s=quantos\\_somos](https://pesquisadoorgulho.com.br/?s=quantos_somos). Acesso em: 17 Jan. 2023.

DEMOCRATA. Experiência de mandato coletivo ativista chega ao fim em São José do Rio Pardo. **Jornal Democrata**, São José do Rio Pardo, 23 Nov. 2021. Disponível em: [http://www.jornaldemocrata.com.br/leia.php?cont\\_id=2169](http://www.jornaldemocrata.com.br/leia.php?cont_id=2169). Acesso em: 08 Jan. 2023.

DINIZ, M. H. **As lacunas no Direito**: adaptada ao Novo Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2007.

DIVER\_CIDADE. **Nota oficial fim do Coletivo Diversidade**. 2022. @diver\_cidade. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CfZjEKbuliA/>. Acesso em: 07 Jan. 2023.

DÚ PENTE. Somos Muitas: ocupar a política e radicalizar a democracia. **Carta Capital**, 12 ago. 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/opinioao/somos-muitas-ocupar-a-politica-e-radicalizar-a-democracia/> Acesso em: 25 dez. 2022.

FARIA, F. de. Participação, Renovação e Ocupação: limites da representação e experiências de transformação política na cidade de São Paulo. Revista Contraponto, Rio Grande do Sul, v. 5, n. 1, p. 69-83, 2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/contraponto/article/view/85468/49145>. Acesso em: 25 dez. 2022.

G1. Liminar manda parar trabalhos de Comissão Processante que analisa cassação de vereador do PSOL em Ribeirão Preto, SP. **G1 Ribeirão e Franca**. 19 Out. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2022/10/19/liminar-manda-parar-trabalhos-de-comissao-processante-que-analisa-cassacao-de-vereador-do-psol-em-ribeirao-preto-sp.ghtml>. Acesso em: 07. Jan. 2023.

GABEIRA, F. Fernando Gabeira: Alto Paraíso (GO) tem a experiência de um mandato coletivo. **G1**, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/globonews/fernando-gabeira/video/fernando-gabeira-alto-paraíso-go-tem-a-experiencia-de-um-mandato-coletivo-5754381.ghtml> Acesso em: 24 dez. 2022.

GALLAS, Bruno. Entenda o fim da experiência de mandato coletivo do Psol na Câmara de Florianópolis. **Upiara online**, 17 Nov. 2022. Disponível em: <https://www.upiara.online/entenda-o-fim-da-experiencia-de-mandato-coletivo-do-psol-na-camara-de-florianopolis/>. Acesso em: 04 Jan. 2023.

GÊNERO E NÚMERO. Em 53% das cidades brasileiras, nenhuma mulher negra ocupará a Câmara Municipal em 2021. **Site Gênero e Número**, 26 Nov. 2020. Disponível em: <https://generonumero.media/eleicoes2020/>. Acesso em: 18 Jan. 2023.

GOMES, L. H. Divergências internas pesaram para renúncia de Sônia Lansky na Câmara de BH. **O Tempo**, 27 Mar. 2021. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/politica/aparte/divergencias-internas-pesaram-para-renuncia-de-sonia-lansky-na-camara-de-bh-1.2464725>. Acesso em: 08 Jan. 2023.

GOULARTH, N. dos R. **Diversidade de gêneros e ensino de biologia: casos de prazeres e corporeidade não-binários**. 2015. 105 p. Monografia (Licenciatura em Ciências Biológicas) – Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, 2015.

GUERRA, João. “A gente vai coletivizar a oposição”, diz Laina Pretas por Salvador. **Portal A Tarde**, 27 Dez. 2022. Disponível em: <https://atarde.com.br/politica/bahia/a-gente-vai-coletivizar-a-oposicao-diz-laina-pretas-por-salvador-1215251>. Acesso em: 06 Jan. 2023.

INESC; COMMONDATA. **ANÁLISE DAS CANDIDATURAS COLETIVAS NAS ELEIÇÕES 2020**. Brasília, 2020.

Disponível em: [https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2021/02/CandidaturasColetivas2020\\_V05.pdf](https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2021/02/CandidaturasColetivas2020_V05.pdf) . Acesso em: 10. Nov. 2022.

JACOB, E. A. A. **A aplicação da norma jurídica e a existência de lacuna no Direito**. Revista de Direito, São Paulo, v. 9 n. 11, p. 1-4. 2006. Disponível em: <https://seer.pgsskroton.com/rdire/issue/view/207>. Acesso em: 30 Jan. 2023.

JESUS, J. G .de. **Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos**. Brasília, 2012. Disponível em:

[https://www.researchgate.net/publication/234079919\\_Orientacoes\\_sobre\\_Identidade\\_de\\_Genero\\_Conceitos\\_e\\_Termos](https://www.researchgate.net/publication/234079919_Orientacoes_sobre_Identidade_de_Genero_Conceitos_e_Termos). Acesso em: 31 Jan. 2023.

LUCINI, P. Titular da cadeira de mandato coletivo, Josi Kieras destaca a defesa da diversidade. **DCmais**, Ponta Grossa, 13 Fev. 2021. Disponível em:

<https://dcmias.com.br/ponta-grossa/titular-de-cadeira-de-mandato-coletivo-josi-kieras-destaca-defesa-da-diversidade/amp/>. Acesso em: 05 Jan. 2023.

MAGARIAN, B. R. A. **Ideias, presença e ação: mandata coletiva Juntas na Assembleia Legislativa de Pernambuco**. 2022. 135 p. Dissertação (Mestrado em Direito e Desenvolvimento) – Programa de Pós-Graduação, Escola de Direito de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2022.

MANDATA NOSSA CARA. **Mandata Nossa Cara: primeira vereança coletiva do Ceará**. 2020 Disponível em: <https://sites.google.com/view/mandatanossacara/a-mandata?authuser=0>. Acesso em: 03 Jan. 2023.

MANDATO COLETIVO PERMACULTURAL. **@mandato\_coletivo\_permacultural**.

Disponível em: [https://www.instagram.com/mandato\\_coletivo\\_permacultural/](https://www.instagram.com/mandato_coletivo_permacultural/) . Acesso em: 05 Jan. 2023.

MANDATO COLETIVO SOMOS. Representação popular. Lins. 28 Set. 2020.

Instagram: **@mandatocoletivosomos**. Disponível em:

<https://www.instagram.com/p/CFszzrD7JTpw/>. Acesso em: 03 Jan. 2023.

MANSBRIDGE, J. Should Blacks represent Blacks and Women represent Women? A Contingent ‘Yes.’ **Journal of Politics**, Chicago, v. 61, n. 3, p. 628-657, 1999.

MARCO ZERO. Confira a programação do encontro Ocupa Política no Recife. Site do Marco Zero, 15 Ago. 2019. Disponível em: <https://marcozero.org/confira-a-programacao-do-encontro-ocupa-politica-no-recife/>. Acesso em: 26 Dez. 2022.

MAZER. G. **Guilherme Mazer mais coletivo 50013**. 29 Set. 2022. Disponível em: <https://www.facebook.com/photo/?fbid=606036501086701&set=a.210252230665132>. Acesso em: 05 Jan. 2023.

MBEMBE, A. **Crítica da razão negra**. Portugal: Antígona.

MEDEIROS, B. N.; CASTRO, G. H. C. de.; SIQUEIRA, M. V. S. Ativismo trans e reconhecimento: por uma “transcis-rexistência” na política brasileira. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 37, p. 1-29, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/j8pTKbKVmQ6tkHBYmfCMdRr/>. Acesso em: 17 Jan. 2023.

MIGUEL, L. F. Capital política e carreira eleitoral: algumas variáveis na eleição para o congresso brasileiro. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, 20, p. 115-134, jun. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/GZdWQw5qbZmzfNnNhMq6j4F/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 Jan. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. “A transfobia adoce e mata. Temos que nos comprometer com a vida”, diz conselheiro de saúde no Dia Nacional da Visibilidade Trans. **Site do Ministério da Saúde**, 28 Jan. 2022. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/2312-a-transfobia-adoece-e-mata-temos-que-nos-comprometer-com-a-vida-diz-conselheiro-de-saude-no-dia-nacional-da-visibilidade-trans>. Acesso em: 31 Jan. 2023.

MULHERES NEGRAS DECIDEM. Eleições 2016-2020 e o panorama de mulheres negras candidatas e eleitas. **Site Mulheres Negras Decidem**, 2020. Disponível em: <https://mulheresnegrasdecidem.org/1580-2/>. Acesso em: 09 Fev. 2023.

MULHERES POR MAIS DIREITOS. Mandato Coletivo| PSOL. 2020. **Site Mulheres Por Mais Direitos**, 2020. Disponível em: <https://mulherespormaisdireitos.com.br/>. Acesso em: 04 Jan. 2023.

MULHERES POR MAIS DIREITOS. Mandato Coletivo| PSOL. 2022. **Site Mulheres Por Mais Direitos**, 2022. Disponível em: <https://mulherespormaisdireitos.com.br/manifesto/>. Acesso em: 04 Jan. 2023.

NASCIMENTO, C. E. G. CRISE DA REPRESENTATIVIDADE E O MANDATO COLETIVO COMO UMA AFIRMAÇÃO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, ano III, vol. 5, n. 13, Boa Vista, 2021.

NOSSA VOZ ITAJUBÁ. @nossavozitajuba. Disponível em: <https://www.instagram.com/nossavozitajuba/>. Acesso em: 03 Jan. 2023.

OCUPA POLÍTICA. Quem somos nós?. **Site do Ocupa Política**, 2019. Disponível em: <http://www.ocupapolitica.org/>. Acesso em: 26 Dez. 2022.

OLIVEIRA, R. F. de. Lacuna e sistema normativo. **Revista trimestral de direito público**, São Paulo, v. 24, p. 34-53, 1998. Acesso em: 31 Jan. 2023.

PHILLIPS, A. **The Politics of Presence**. Oxford: Oxford University Press, 1995.

PITKIN, H. **The Concept of Representation**. Londres: University of California Press, 1967.

LANGLOIS, J. Um cargo, vários representantes? Nova ideia política decola no Brasil. **National Geographic**, São Paulo, 09 mai. 2022. Disponível em: <https://www.nationalgeographicbrasil.com/historia/2022/05/um-cargo-varios-representantes-nova-ideia-politica-decola-no-brasil>. Acesso em: 05 jan. 2023.

PRETAS POR SALVADOR. Trajetória. **Site Pretas Por Salvador**, 09 out. 2020. Disponível em: <https://pretasporsalvador.com.br/79/trajetoria>. Acesso em: 06 jan. 2023.

PSOL. Coletiva Bem Viver: Lançada candidatura coletiva de mulheres em Florianópolis. **Site do PSOL Santa Catarina**, 06 Out. 2020. Disponível em: <https://psolsc.org/coletiva-bem-viver-lancada-candidatura-coletiva-de-mulheres-em-florianopolis/>. Acesso em: 04 Jan. 2023.

QUILOMBO PERIFÉRICO. Pautas. **Site do Quilombo Periférico**. Disponível em: <https://quilomboperiferico.com.br/nossas-pautas/>. Acesso em: 08 Jan. 2023.

QUILOMBO PERIFÉRICO. Transparência. **Site do Quilombo Periférico** Disponível em: <https://quilomboperiferico.com.br/transparencia-2/>. Acesso em: 08 Jan. 2023.

RASP - Rede de Ação Política pela Sustentabilidade. **MANDATOS COLETIVOS E COMPARTILHADOS: Desafios e possibilidades para a representação legislativa no século XXI**. Santa Catarina, 2019. Disponível em: <https://www.raps.org.br/raps-divulga-publicacao-sobre-mandatoscoletivos-e-compartilhados/>. Acesso em: 5 mar. 2021

ROSSINI, A. M. MANDATOS COLETIVOS E COMPARTILHADOS NO PODER LEGISLATIVO: potencialidades de inovação democrática e propostas de regulação. **Revista de Movimentos Sociais e Conflitos**, Florianópolis, v. 7, n.2, p. 40-57, 2021. Acesso em: 15 Jan. 2023.

RUSO, G. A explosão de candidaturas coletivas e suas chances eleitorais. **CEPESP**, 03 Nov. 2020. Disponível em: <http://www.cepesp.io/candidaturas-coletivas/>. Acesso em: 26 Dez. 2022.

SACCHET, Tereza. Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 399-431, 2012.

SALES, Tainah Simões. **As lacunas e a (in)completude do ordenamento jurídico**. Revista da Faculdade de Direito da UERJ-RFD, Rio de Janeiro, v. 1, n. 23, p. 1-16, 2013.

SECCHI, L.; LEAL, L (coords.). **As candidaturas coletivas nas eleições municipais de 2020**: análise descritiva e propostas para uma agenda de pesquisa sobre mandatos coletivos no Brasil. Brasília: Editora IABS, 2020. Disponível em: [https://npms.paginas.ufsc.br/files/2021/01/MandatosColetivos\\_RelatorioPesquisa\\_2021JAN08.pdf](https://npms.paginas.ufsc.br/files/2021/01/MandatosColetivos_RelatorioPesquisa_2021JAN08.pdf). Acesso em: 26 Dez. de 2022.

SEGURADO, R.; CHAIA, V.; CHICARINO, T. Mandato coletivo: a candidatura da Bancada Ativista nas eleições de São Paulo (2018). In: MASSUCHIN, M. G. *et. al* (orgs.). **Comunicação e política**: interfaces em esferas regionais. São Luís: EDUFMA, p. 42-63, 2019.

SETO, Guilherme. Mandato coletivo assume liderança pela 1ª vez na história da câmara de SP. **Folha de São Paulo**, 09 dez. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2022/12/mandato-coletivo-assume-lideranca-pela-1a-vez-na-historia-da-camara-de-sp.shtml>. Acesso em: 08 Jan. 2023.

SILVA, L. C. **REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES E ENFRENTAMENTO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO**. 2021. 331 p. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico, Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo, 2021.

SILVA, W. Q. da. **MANDATOS COLETIVOS E COMPARTILHADOS: EXPERIMENTAÇÕES DE INOVAÇÕES DEMOCRÁTICAS NO PODER LEGISLATIVO DO BRASIL**. 2019. 195 p. Dissertação (Mestrado em Administração) – Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 2019.

SILVEIRA, M. A falta de regras claras compromete a funcionalidade dos mandatos coletivos? SIM. **Folha de São Paulo**, 26 Fev. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2021/02/a-falta-de-regras-claras-compromete-a-funcionalidade-dos-mandatos-coletivos-sim.shtml>. Acesso em: 02 Fev. 2023.

SOBREIRA, V. Mandato coletivo e feminista de Garanhuns (PE) promete mapear problemas em periferias. **Brasil de Fato**, Recife (PE), 03 Fev. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/02/03/mandato-coletivo-e-feminista-de-garanhuns-pe-promete-mapear-problemas-em-periferias>. Acesso em: 08 Jan. 2023.

TAVARES, A. Grupo é eleito para “mandato coletivo” de vereador em Goiás. **Diário de Goiás**, 12 out. 2016. Disponível em: <https://diariodegoias.com.br/coluna/grupo-e-eleito-para-mandato-coletivo-de-vereador-em-goias/>. Acesso em: 24 dez. 2022.

TODAS AS VOZES RP. Comunicado Coletivo Todas as Vozes. 11 Jul. 2022. @todasasvozesrp. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/Cf37H64O1t9/?hl=pt>. Acesso em: 07 Jan. 2023.

TRIBUNA RIBEIRÃO. Coletivo ‘Todas as Vozes’ acaba, com brigas e troca de acusações. **Tribuna Ribeirão**, 11 Jul. 2022. Disponível em: <https://www.tribunaribeirao.com.br/site/coletivo-todas-as-vozes-acaba-com-troca-de-acusacoes-entre-os-membros/>. Acesso em: 07 Jan. 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Vereador: conheça o papel e as funções desse representante político. **Site do TSE**, 14 Set. 2016. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Setembro/vereador-conheca-o-papel-e-as-funcoes-desse-representante-politico>. Acesso em: 02 Jan. 2023.

TROTTA, L. C. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E PLURALIDADE: mandatos coletivos como nova forma de fazer política. **VI Simpósio Gênero e Políticas Públicas**, Evento online, 2020.

TSE. 19 de abril: ações do TSE garantem a participação dos povos indígenas nas eleições. **Site do TSE**, 19 Ago. 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Abril/19-de-abril-acoes-do-tse-garantem-a-participacao-dos-povos-indigenas-nas-eleicoes>. Acesso em: 18 Jan. 2023.

VEREADORES QUE QUEREMOS. Bruna e Coletivo Democrático. **Site Vereadores que Queremos**, 2020. Disponível em: <http://vereadoresquequeremos.org/bruna-e-coletivo-democratico-ijui-rs/>. Acesso em: 03 Jan. 2023.

VOTO LEGAL. **Elaine do Quilombo Periférico**. 2020. Disponível em: <https://2020.votolegal.com.br/quilomboperiferico/>. Acesso em: 08 Jan. 2023.

XEREZ, S. de F. **A VIABILIDADE JURÍDICA DOS MANDATOS ELEITORAIS COLETIVOS NA ORDEM POLÍTICO-CONSTITUCIONAL BRASILEIRA PÓS-88**. 2019. 79 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2019.